ANNO XXXVI. NUMERO 270

QUARTA FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 1866.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. Jose de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d' Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Sirinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa

EPHEMERIDES DO MEZ DE NOVEMBRO.

6 Quarto minguante as 6 horas e 57 minutos da manhãa.
12 Lua nova as 10 horas e 16 minutos da tarde.
20 Quarto crescente as 6 horas e 33 minutos da manhãa.
28 Lua cheia as 9 horas e 18 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segundo as 12 horas e 6 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação terças, feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda. S. Isabel rainha da Hungria f.
20 Terça. S. Felix de Valois fundador.
21 Quarta. Apresentação de Nossa Senhora.
22 Quinta. S. Cecilia v. m.; S. Filemon m.
23 Sexta. S. Clemente p. m.; S. Felicidade m.
24 Sabbado. S. João da Cruz c.; S. Estanislão.
25 Domingo. S. Catharina v; S. Jocunda v.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr, José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICILA.

REGULAENTO

das alfandegas e mesas de rendas.

TITULO IV.

CAPITULO IX.

DOS SOBRESALENTES DOS NAVIOS.

Art. 471. Serão considerados como sobresalentes os generos e provisões trazidas ou embarcadas para supprirem a falta dos necessarios á navegação e custeio dos navios, ou sustento de suas tripolações e passageiros, e dos animaes que conduzirem (art. 415, § unico.)

Art. 472. O inspector, ou administrador, á vista da lista dos sobresalentos que lhe fôr apresentada, designará os objectos que por sua natureza e destino não pódem ser classificados como taes, e os fará logo descarregar como mercadoria importada para consumo, ou permittirá o seu despacho, se assim o requerer o capitão, ou consignatario do navio.

§ 1º Todos os mais objectos, que não forem necessarios para o uso e custeio do navio, e para o consumo de sua equipagem durante a estada no porto, serão depositados em qualquer armazem entreposto, ou trapiche alfandegado, que fôr marcado pelo respectivo inspector da alfandega, ou administrador da mesa de rendas, dentro do praso que estes marcarem, sob pena de ficarem sujeitos a direitos de consumo.

§ 2º O deposito poderá ser feito em alguma camara, ou lugar seguro do navio, cujas entradas, ou portas serão fechadas, pregadas, lacradas e selladas·

§ 3º No caso de dilaceração do sello, e abertura do deposito sem autorisação do inspector e assistencia do guarda mór, ou do empregado que este nomear, incorrerá o capitão, ou mestre na pena do artigo 375, além das que lhe forem applicaveis pelo extravio, ou substituição de mercadorias que se verificar.

§ 4º O guarda mór, os commandantes dos registros, e as rondas dos ancoradouros verificarão para este fim, mensalmente, ou em occasião inesperada, o estado dos sellos, dando parte do que verificarem.

§ 5º A abertura e levantamento do deposito de que trata o § 2º, serão feitos na occasião da sahida da embarcação.

§ 6º Ao commandante do navio será facultado o uso, ou consumo de alguns dos objectos em deposito, nos seguintes casos: 1º, de prolongar-se sua estada no porto além do tempo ordinario; 2º, de necessidade para alimentação da equipagem; 3º, de concertos, e preparo da embarcação; 4º, das mercadorias depositadas precisarem de beneficio; 5º, de seu despacho para consumo.

§ 7º Em todos os casos do § antecedente a abertura do deposito terá lugar á vista do guarda mór, ou de quem suas vezes fizer, fechando-se, pregando-se, e sellando-se, na fórma do § 2º, logo que cesse a necessidade.

Art. 473. Os animaes vivos poderão, sob caução, ser despachados na fórma do artigo 512, § 34, e reembarcados até a vespera da sahida do navio a que pertencerem.

Art. 474. Aos paquetes de vapor de linhas regulares poderá ser dispensado pelos inspectores das alfandegas o deposito de suas provisões, e sobresalentes.

Art. 475. As provisões necessarias para consumo da gente do serviço das embarcações, em geral, que navegam para portos estrangeiros, ou das embarcações, estrangeiras que tiverem de seguir para portos do imperio, quer durante a sua estada no porto em que estiverem ancoradas, quer para a sua viagem, serão feitas do modo seguinte:

§ 1º Os commandantes dos navios estrangeiros apresentarão ao chefe da repartição nota dos generos de que precisarem, e á vista della se lhes mandará passar guia, do mesmo modo que se requer para os embarques dos generos de exportação; concedendo-se-lhes, livre de direitos, a quantidade dd generos nacionaes proprios para consumo de bordo, que julgar-se rasoavel, ou indispensavel, segundo o numero de pessoas de sua equipagem, e dias provaveis de demora, ou de viagem.

§ 2º As hortaliças, frutas, carne fresca, aves e outras provisões semelhantes poderão a todo o tempo ser embarcadas para consumo do navio, independente da formalidade exigida pelo § antecedente.

§ 3º Os inspectores das alfandegas, e os administradores das mesas de rendas remetterão ao thesouro nacional uma lista dos generos do paiz, que se costumam fornecer ás embarcações para sustento da gente do seu serviço, e a quantidade em que se orça o sustento de cada pessoa por dia, afim de se organisar uma tabella de provisões leves para o gasto das embarcações, que reja em todas as alfandegas e mesas de rendas; havendo-se entretanto os inspectores, e os administradores com a possivel igualdade no arbitrio que lhes concedem os §§ antecedentes, não fazendo mais favor a uns do que a outros, e tendo cuidado em que se não abuse desta concessão em prejuizo do thesouro nacional,

§ 4º As madeiras, e outros generos do paiz para fabrico e reparo das embarcações estrangeiras e seu custeio poderão ser embarcadas de uma só vez, ou por partes, satisfeitos logo ou a final os direitos respectivos.

§ 5º As mercadorias estrangeiras necessarias para consumo da equipagem e dos passageiros, ou para fabrico e custeio das embarcações ficam sujeitas ás mesmas fiscalisação e formalidades que se requerem para seu embarque e sahida para outro qualquer destino.

§ 6º Os cascos e vasilhame para liquidos em numero superior ás necessidades da viagem não poderão ser considerados como sobresalentes sem que se observem as disposições do artigo 33 § 1º do decreto n. 708 de 14 de outubro de 1850.

CAPITULO X.

DA CONFERENCIA DO MANIFESTO.

Art. 476. Finda a descarga, e visitada a embarcação, será o auto de visita, com todos os papeis que lhe forem relativos, remettidos á quarta secção, acompanhados de um relatorio em que se mencionará tudo o que houver occorrido a seu respeito desde sua entrada, inclusive as multas que tiverem sido impostas ao seu commandante, e a cuja satisfação estiver obrigada, ou hypothecada, na fórma do art. 429, e os embargos, ou penhoras que tiver soffrido.

Art. 477. O capitão, ou mestre da embarcação pedirá por escripto ao respectivo inspector, ou administrador, a vista de todas as relações de descarga que tiver em seu poder, na forma do art. 442, que juntará ao seu requerimento, a conferencia de seu manifesto; e o mesmo inspector, ou administrador, fazendo reunir todos os papeis que lhe forem relativos, os mandará examinar por dous escripturarios da sua escolha.

Art. 478. A conferencia do manifesto versará sobre os seguintes pontos: 1.º, se os volumes, e mercadorias a granel manifestados, e constantes das declarações do capitão, ou mestre, foram effectivamente descarregados; 2.º, quaes as differenças na quantidade, nos numeros e marcas; 3.º qual a responsabilidade da embarcação, e sua importancia em relação a quaesquer infracções dos regulamentos fiscaes; 4.º, se está livre e desembaraçada de embargo, ou penhora, ou outro qualquer onus.

§ unico. Concluida a conferencia os escripturarios apresentarão seu relatorio, e á vista delle o chefe da repartição imporá as multas que couberem, conforme as circumstancias verificadas, na fórma do presente regulamento; e satisfeitas estas, ou estando a embarcação livre de qualquer pena, ou onus fiscal, ou arresto, ou penhora, a julgará por conforme, para surtir seus devidos effeitos quando, depois de concluida a sua carga, ou estiver para seguir viagem, pretender seu desembaraço, ou despacho.

Art. 479. A partida, ou viagem de uma embarcação não poderá ser retardada pela falta, ou demora da conferencia de seu manifesto; e neste caso será permittido ao seu dono, ou consignatario assignar termo de responsabilidade pela importancia de qualquer multa não liquidada, em que na forma do presente regulamento tiver incorrido seu capitão, ou mestre, e pela qual for responsavel a embarcação. Assignado o competente termo se dará desembaraço á embarcação para seguir seu destino, e o chefe da repartição marcará, para a solução de quaesquer duvidas occorridas na mesma conferencia, um praso rasoavel, e imporá multas de 30$ até 109$ aos empregados da conferencia, ou ao dono, ou consignatario da embarcação que se mostrarem negligentes neste serviço, ou que, por facto proprio, ou culpa, a excederem do praso marcado.

§ unico. Esta disposição não comprehende as multas impostas e liquidadas, as quaes serão satisfeitas para que possa ter lugar o desembaraço, ainda quando penda recurso.

Art. 480. O producto das multas que forem impostas pela differença de volumes, ou mercadorias que forem encontradas na conferencia dos manifestos, depois de deduzida uma terça parte para a fazenda publica, será dividido, na fórma do art. 120, entre os empregados que verificarem, ou descobrirem a differença. Se esta porém for verificada na conferencia dos despachos dos generos a granel, a importancia da multa, deduzida a parte da fazenda publica, será adjudicada ao conferente do despacho que a verificar, na fórma do art. 422; e no caso de sua descoberta em virtude de busca observar-se-ha o disposto nos arts. 120, 684 §§ 2 e 758.

CAPITULO XI.

DAS EMBARCAÇÕES EM CARGA.

Art. 481. Finda a descarga de um navio, e logo depois da visita de que trata o art. 457, e de verificada a sua passagem para o ancoradouro da carga, ou para o cáes, ou ponte que lhe for designada, poderá ter começo o serviço do recebimento dos generos, e mercadorias de exportação, ou reexportação, salva todavia a disposição do art. 381.

Art. 482. O serviço da carga só poderá ter lugar nas mesmas horas marcadas pelo art. 441 para o serviço da descarga.

Art 483. O recebimento da carga em cáes, ou em pontes da alfandega, ou da mesa de rendas, para este fim especialmente destinadas, terá lugar por escala, do mesmo modo, e nos casos marcados para a descarga.

Art. 484. As mercadorias, ou volumes despachados para exportação, depois de conferidos, serão embarcados, sendo acompanhados de despacho, ou de guia, que o respectivo capitão, ou mestre da embarcação que o receber, depois de passar o recibo, remetterá, na fórma e sob as penas do art. 382, á competente estação.

Art. 485. O inspector da alfandega, ou administrador da mesa de rendas poderá permittir, mediante as cautelas necessarias, a qualquer embarcação receber carga em qualquer ponto, ou posto situado entre a barra, ou registro da entrada, e os limites do ancoradouro respectivo, ou em qualquer outro lugar proximo, ou ao alcance da fiscalisação.

CAPITULO XII.

DO COMMERCIO E NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM.

Art. 486. O transporte de generos e mercadorias de qualquer origem de uns para outros portos do imperio, constitue um privilegio exclusivo das embarcações nacionaes.

Exceptuam-se:

§ 1º. O de mercadorias pertencentes á carga do navio estrangeiro: primeiro, que tendo dado entrada por franquia em um porto do imperio, seguir para outro antes de findo o prazo da mesma franquia; segundo, que tendo dado entrada por inteiro, seguir para outro differente porto do imperio com toda ou parte de sua carga, despachada para consumo, ou para reexportação: terceiro, que conduzir colonos, ou passageiros de qualquer especie, com que tiver entrado, e sua bagagem.

§ 2º. O de quaesquer generos ou mercadorias em circumstancias extraordinarias: primeiro, de fome ou peste; segundo, de uma povoação do interior precisar de promptos soccorros; terceiro, de guerra interna ou externa; quarto, de vexames e prejuizos causados á navegação e commercio nacional por cruzeiros, ou forças estrangeiras, embora não haja declaração de guerra, nos termos do artigo 43 da lei numero 628 de 17 de setembro de 1851; quinto, nos casos do artigo 1º § 1º, artigo 2º § 1º, e artigo 7º do decreto numero 2485 de 28 de setembro de 1859, até o ultimo dia do anno de 1863, a respeito das mercadorias constantes das tabellas ns. 10 e 11.

§ 3º. O de bagagem dos passageiros da propria embarcação estrangeira que os conduzir.

§ 4º. Para o transporte em embarcações estrangeiras, de generos e mercadorias nos casos do § 2º, numeros 1 e 5, é mister expressa licença ou ordem do ministro da fazenda, ou do presidente da respectiva provincia; e nos casos dos numeros 2 e 3 do mesmo paragrapho, licença ou ordem geral ou especial do mesmo ministro.

§ 5º. Os presidentes de provincias darão conta ao ministro da fazenda das licenças que em taes casos concederem.

Art. 487. Será unicamente reputada embarcação brasileira a que estiver nos termos e circumstancias especificadas nos artigos 457, 458, 459 e 460 do codigo commercial e mais legislação em vigor.

Art. 488. As mercadorias ou generos não comprehendidos nas disposições do artigo 486, que forem transportados de uns para outros portos alfandegados do imperio em navios estrangeiros, serão tratados como se procedentes fossem de portos estrangeiros ainda que nacionaes sejam, e não o sendo, ainda que, tenham já pago direitos de consumo.

§ unico A respeito das embarcações que receberem taes generos, ou mercadorias em portos não alfandegados, ou habilitados, observar-se-ha o disposto no capitulo 1º do titulo 4º.

Art. 489. Quando em qualquer dos portos do imperio em que existem alfandegas não se encontrem embarcações nacionaes para carregarem com destino ao porto de Albuquerque generos de producção e manufactura do paiz, ou mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, poderá o seu transporte ser facultado a navios estrangeiros por autorisação especial, do ministro da fazenda na côrte, e dos presidentes nas provincias.

Art. 490. Aos navios estrangeiros que obtiverem a licença de que trata o artigo antecedente será tambem permittido em retorno o transporte para portos alfandegados de generos da provincia de Matto Grosso, ou de qualquer origem, que já tenham pago direitos de consumo.

Art. 491. Se, na falta de navios que naveguem directamente para o porto de Albuquerque, os generos e mercadorias mencionadas no artigo 489 tiverem de ser levados a qualquer das alfandegas do Rio da Prata, afim de serem d'alli reexportados, ou baldeados em outras embarcações para o dito porto, poderá ser concedido o seu transporte nos termos e condições do mesmo artigo.

Art. 492. Em todos os casos de que tratam os artigos antecedentes se exigirá fiança idonea, ou letras em caução da importancia dos direitos respectivos, na fórma que se requer para o despacho de reexportação, a qual será cobrada em proveito da fazenda publica, se dentro de um prazo razoavel, que será marcado pelo chefe da repartição, o dono, ou consignatario da mercadoria não provar com certidão da alfandega importadora o seu destino.

§ unico. Este prazo não poderá exceder de um anno nos casos de viagem directa, e de dous annos no de reexportação ou de baldeação, previsto pelos artigos 489, 490 e 491.

Art. 493. No caso de falta de embarcações para exportação directa de generos de producção e manufactura nacional para o porto de Uruguayanna, poderá ser igualmente o seu transporte facultado nos termos dos artigos antecedentes, mediante as mesmas cauções, garantias e penas; sendo o prazo para a apresentação do certificado de descarga ou entrada na alfandega respectiva, de seis mezes.

Art. 494. Os capitães das embarcações estrangeiras a que se referem os artigos antecedentes, além das duas vias do manifesto exigidas pelo artigo 399, entregarão ao chefe da competente repartição fiscal do porto de sua partida uma terceira via, que, depois de conferida, e authenticada na fórma que requer o artigo 409, será pelo mesmo empregado fechada, e officialmente remettida, segura pelo correio, á estação competente do porto do seu destino.

§ unico Ao dono ou consignatario da mercadoria exportada, se o requerer, se dará uma copia do despacho, competentemente authenticada, dirigida fielmente ao chefe da repartição fiscal do lugar do seu destino.

CAPITULO XIII.

DO DESPACHO MARITIMO.

Art. 495. Nenhuma embarcação poderá sahir do porto em que estiver ancorada sem obter da competente repartição Fiscal o seu—Passe—, ou despacho, sob pena de multa de 100$000 até 1:000$ rs.

§ Unico. As fortalezas, embarcações de guerra estacionadas no porto, ou em cruzeiros, e os registros de entrada obrigarão a embarcação a retroceder, empregando força se necessario fôr.

Art. 496. Ao despacho ou passe da embarcação nacional deve preceder:

§ 1º. Nota em duplicata assignada pelo capitão ou mestre da embarcação, a qual deverá mencionar sua data, o porto para onde segue, e os de escala, a nação a que pertence, sua arqueação, o nome do proprietario, o dia em que entrou no porto e o em que pretende sahir, e finalmente o numero de officiaes e pessoas de equipagem ou gente do serviço.

§ 2º. O manifesto da carga que tem a bordo ou declaração de sahir em lastro, a quantidade e qualidade deste.

§ 3º. A matricula da equipagem ou gente de serviço da embarcação.

§ 4º. O passaporte.

§ 5º. O certificado da sua arqueação.

§ 6º. Exhibição de documento que prove que está isenta, ou que tem satisfeito os impostos a que estiver sujeita, e as multas que lhe tenham sido applicadas, e que se acha livre e desembargada.

§ 7º. Os barcos de cabotagem que pretenderem sahir para porto nacional poderão obter o—Passe antes da apresentação do manifesto.

Art. 497. Para o despacho ou passe dos embarcações estrangeiras é mister que o respectivo capitão ou mestre, além da nota de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo antecedente, exhiba certificados ou attestados, ou outros quaesquer documentos legitimos, que provem: 1º, a residencia do proprietario da embarcação; 2º, se esta se acha ou não armada; 3º, a sua arqueação feita no porto em que estiver ancorada; 4º, a matricula da equipagem ou gente do serviço do navio; 5º, que está livre e desembargada, e que tem satisfeito todas as contribuições e multas, a que estivess e sujeita.

§ 1º. Os documentos exigidos para o despacho ou passe das embarcações estrangeiras serão passados pelo consulado da respectiva nação, ou, na falta, por outro de qualquer nação amiga, os quaes serão restituidos aos respectivos commandantes, menos o certificado da arqueação brasileira, e os que provem a satisfação dos impostos que deverem, e multas que lhe forem impostas, e que estão livres e desembargadas, os quaes será passados pelos competentes empregados ou autoridades brasileiras e ficarão archivados.

§ 2º. A parte do art. 496, relativa aos passaportes, não comprehende as embarcações estrangeiras, ás quaes unicamente se fornecerá, estando correntes, o—Passe—, para que se não ponha embaraço na sua livre sahida. Nos passaportes que estas embarcações apresentarem não se lançará verba, ou nota alguma ou se lavrará apostilla.

Art. 498. O inspector ou administrador, achando correntes, e em devida fórma os documentos apresentados e verificando que se acham satisfeitos todos os direitos e multas a que estiver sujeita a embarcação, e que se acha livre e desembargada conforme sua nacionalidade, ou mandará expedir o novo passaporte especial da viagem, quando este fôr requerido, ou lançar no que continuar a servir a apostilla da nova viagem, ou lavrar o—Passe—para seu desembaraço e livre sahida.

Art. 499. Os passaportes especiaes das embarcações nacionaes que navegarem para fóra do imperio servirão sómente em uma viagem redonda; os dos barcos de cabotagem servirão emquanto não mudarem de certificado da matricula, e houver espaço para as apostillas. Uns e outros quando forem substituidos por novos passaportes serão cancellados e archivados.

Art. 500. Para que possa ter lugar a concessão de passaporte ás embarcações nacionaes destinadas á Costa da Africa é mister:

1º. Que seu dono ou consignatario, capitão ou mestre assigne termo de não receber a bordo dellas escravo algum ou Africano boçal destinado ao commercio de escravos.

2º. Que preste fiança idonea da importancia do navio e sua carga, que perderá em beneficio dos cofres publicos se dentro de 18 mezes, contados da data da sua sahida, não provar com documentos que mereçam fé, authenticados na fórma do art. 400, que a obrigação imposta no referido termo foi exactamente cumprida. (Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850, art. 7º).

Art. 501. A pisposição do artigo antecedente relativa a fiança comprehende toda e qualquer embarcação que tiver a seu bordo, ou receber vasilhame para liquidos, além do empregado na aguada; devendo o capitão ou mestre, dono ou consignatario do navio affirmar que seu destino é licito, e obrigar-se a não empregar a mesma embarcação no trafego de escravos; regulando-se os prazos para a apresentação das provas, que invalidem a fiança e obrigação, pelas mesmas regras marcadas para os certificados do destino das mercadorias reexportadas na fórma do artigo 614.

Art. 502. Os fiadores, nos casos dos artigos antecedentes, serão abonados por duas ou tres testemunhas, que se responsabilisem solidariamente pela falta de cumprimento das obrigações contrahidas pelo seu afiançado.

Art. 503. O inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas terá todo o cuidado e vigilancia em que o passe ou despacho seja aviado com a maior brevidade possivel, para que jámais por falta delle se demore a sahida da embarcação.

TITULO V.

Das rendas a cargo das alfandegas e mesas de rendas, e do modo de sua percepção e arrecadação.

CAPITULO I.

DAS RENDAS A CARGO DAS ALFANDEGAS, E MESAS DE RENDAS.

Art. 504. A's alfandegas incumbe em geral arrecadar os seguintes impostos e rendas, em quanto não forem abolidos por expressa:

1.º Direitos de importação, ou de consumo.
2.º Ditos de reexportação, ou baldeação.
3.º Ditos de expediente.
4.º Ditos de exportação.
5.º Ditos de Patente dos despachantes e seus ajudantes.
6.º Imposto de ancoragem.
7.º Direitos de translação do dominio das embarcações.
8.º Emolumentos.
9.º Multas.
10.º Producto das mercadorias abandonadas por escripto.
11.º Depositos e cauções vencidos, ou prescriptos. e o producto das letras de reexportação em cauções de direitos de consumo
12.º Reposições e indemnisações.
13.º Armazenagem.
14.º Expediente das capatazias.
15.º Rânda extraordinaria.
16.º Premio dos bilhetes, ou assignados. e letras.

Art. 505. Além da arrecadação dos impostos e rendas ennumerados no artigo antecedente, as alfandegas, ou mesas de rendas terão a seu cargo a cobrança:

1.º Das contribuições para as casas de caridade.
2.º Do sello dos papeis que por ellas correrem.
3.º De qualquer outro imposto, ou rendimento pertencente a outra repartição, ou corporação, de que forem encarregadas pelo governo.

Art. 506. A alfandega da Côrte tambem arrecadará os seguintes impostos:

1.º Dizimo dos generos de producção do municipio da Côrte.
2.º Imposto municipal sobre os liquidos alcoholicos despachados para consumo.
3.º Direitos de consumo da aguardente.

Art. 507. Nas alfandegas da cidade do Rio Grande, e de Porto Alegre da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul se arrecadarão o imposto de tonelagem, e a indemnisação dos serviços extraordinarios, soccorros, avarias, e perdas, pertencentes á praticagem da mesma provincia, na conformidade dos artigos 8.º, 9.º e 10.º do regulamento de 16 de novembro de 1857, e mais disposições, e ordens em vigor.

Art. 508. Nos municipios em que estiverem situadas as alfandegas. e em que não houverem recebedorias de rendas internas, ou collectorias, ou em que o governo não crear essas repartições as alfandegas terão a seu cargo o lançamento e arrecadação de todos os impostos internos geraes que pertencem ás recebedorias e collectorias'

Art. 509. A's mesas de rendas compete em geral: 1.º, o lançamento e arrecadação dos impostos, e rendas internas geraes a cargo das recebedorias, inclusive os que forem peculiares do municipio em que estiverem collocadas; 2.º, o despacho dos generos e productos nacionaes navegados de um para outro porto da mesma provincia, e dos estrangeiros já despachados para consumo.

§ 1.º Nos portos habilitados, em que não houver alfandegas, as mesas de rendas terão igualmente a seu cargo a arrecadação e fiscalisação de quaesquer direitos e rendimentos pertencentes ás alfandegas, que forem expresamente designados no acto de sua creação, ou em regulamentos especiaes.

2.º As mesas de rendas da villa de S. José do Norte, cidades de Pelotas e de Jaguarão, das villas de Bagé, Santa Anna do Livramento, Alegrete, S. Borja, Itaqui, e Santa Victoria de Palmar, além dos referidos impostos internos, terão unicamente a seu cargo as incumbencies e jurisdição que lhes foram marcadas no decreto n, 2,486 de 29 de setembro de 1859.

Art. 510. As mesas de rendas da cidade de Antonina, na provincia do Paraná, e de S. Francisco, na de Santa Catharina, alem dos encargos de que trata o artigo antecedente, ficam habilitadas para o despacho de importação dos productos nacionaes, e dos estrangeiros que já tenham pago os direitos de consumo, e para o de exportação dos productos nacionaes para dentro, ou fóra do imperio, conforme os decretos n. 1,583 de 2 de abril de 1855, e n. 1,922 de 11 de abril de 1857.

CAPITULO II.

DOS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO OU CONSUMO.

Secção 1.ª

Das mercadorias e objectos sujeitos a direitos de importação ou consumo.

Art. 511. Aos direitos de importação ou consumo (termos synonimos neste regulamento) ficam em geral sujeitas:

§ 1.º Todas as mercadorias, qualquer que seja sua procedencia, qualidade ou origem, que forem importadas de paiz estrangeiro, e se destinarem ao consumo do imperio.

§ 2.º Todas as provisões, sobresalentes. pertenças, apparelho, lastro, velame, aprestos, armamento, munições e objectos do serviço dos navios mercantes e estrangeiros, que derem entrada por inteiro, e os dos que, dando entrada por franquia, e por motivo de arribada forçada, sob qualquer titulo ou razão, se destinarem ao consumo do paiz.

§ 3.º As provisões e sobresalentes, e quaesquer outras mercadorias e objectos pertencentes a embarcaçoes ou transportes de guerra de nações estrangeiras, que descarregarem ou sahirem dos depositos respectivos para consumo do paiz, e os de quaesquer embarcações mercanteis, marcados para deposito, que dentro dos prazos respectivos não forem depositados na forma do art. 472 § 1º, ou forem delle retirados e destinados para o consumo do paiz.

§ 4.º O apparelho, velame, lastro, pertenças, munições e outros objectos de armamento, e serviço dos navios condemnados, ou naufragados, que forem vendidos em separado do respectivo casco, e bem assim os fragmentos destes, quando desmanchados, na fórma do art. 680.

§ 5.º O carregnmento e quaesquer pertenças, ou objectos de navios apresados, que, nos termos do § antecedente, forem vendidos, ou applicados ao consumo do paiz.

§ 6.º As embarcações miudas importadas, ou pertencentes a quaesquer navios, que por qualquer motivo forem tiradas do seu serviço, e vendidas ou trapassadas em qualquer porto do imperio.

§ 7.º As mercadorias pertencentes ás embarcações arribadas, que para occorrerem ás despezas de seu reparo e concerto, ou por qualquer outra razão, forem descarregadas para consumo do paiz, e igualmente a parte do carregamento das embarcações em franquia, que fôr destinada ao mesmo fim.

§ 8.º As mercadorias, que transitando por alguns dos portos do imperio, em que o transito fôr permettido, ou estando depositadas em entrepostos, forem retiradas, [illegible] pachadas para consumo do paiz.

§ 9.º As mercadorias nacionaes, e as estrangeiras que já tiverem pago os direitos de consumo, sendo transportadas em embarcações estrangeiras de um para outros portos do imperio, salvas as disposições do cap. 12 do tit. 4.

§ 10. As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do artigo 338.

Art. 512. Será concedida isenção de direitos de consumo, ou de importação, mediante as cautelas fiscaes que o inspector da alfandega, ou administrador da mesa de rendas julgar necessarias, as seguintes mercadorias e objectos:

§ 1. A's amostras de nenhum, ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum, ou de diminuto valor os fragmentos, ou de parte qualquer genero, ou mercadoria em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, cujos direitos não excederem a 200 réis por volume.

§ 2. A's machinas pequenas de mão, pertencentes a colonos que vierem estabelecer-se no imperio.

§ 3. A's pequenas amostras de madeiras, e aos modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos, e de qualquer invento, ou melhoramento feito nas artes.

§ 4. A's barras, catres e camas ordinarias ou communs, á louça usada e ordinaria, e outros trastes e objectos de uso dos colonos que vierem estabelecer-se no imperio, com tanto que não excedam ao numero, ou quantidade indispensavel para seu uso domestico, ou de suas familias.

§ 5. Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal, ou mechanica, que trouxerem os colonos, ou artistas, que vierem residir no imperio, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão, ou industria; e a uma espingarda de caça para cada colono adulto

§ 6. Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos que vierem estabelecer-se no imperio, sendo destinados á alimentação dos mesmos em quanto se não empregam.

§ 7. A todos os objectos destinados para o uso proprio dos embaixadores, e ministros estrangeiros, e em geral de todas as pessoas empregadas na diplomacia, que chegarem ao imperio, na forma do art. 1 do decreto n. 2,022 de 11 de novembro de 1857.

§ 8. Aos generos e effeitos importados pelos embaixadores, ministros residentes, encarregados de negocios, acreditados juntos á côrte deste imperio, na forma e condições marcadas pelo citado decreto n. 2,022, de 11 de novembro de 1857.

§ 9. Aos objectos de uso e serviço dos chefes de missões diplomaticas brasileiras que regressarem, precedendo requisição do ministro dos negocios estrangeiros, e ordem do da fazenda.

§ 10. Aos generos e objectos importados para o uso dos navios de guerra das nações amigas, que chegarem em transportes de guerra, ou em navios mercantes exclusivamente fretados pelos respectivos governos.

§ 11. A's mercadorias de producção e industria nacional, que, tendo sido exportadas, regressarem em qualquer embarcação, com tanto que taes mercadorias: 1.º, sejam destinguiveis, ou possam ser differençadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2.º, regressem dentro de dous annos nos mesmos envoltorios, e por conta do proprio individuo que as esportara; 3.º, venham acompanhadas de certificado da alfandega do porto de retorno, legalisado pelo agente consular brasileiro, e na sua falta na forma do art. 400.

§ 12. Aos generos e mercadorias de producção e manufactura nacional, pertencente á carga das embarcações, que tendo sahido de algum porto do imperio arribarem a outro, ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas nacionaes ou estrangeiras não terá lugar a isenção dos direitos de consumo.

§ 13. Aos generos e mercadorias de producção e manufactura nacional, que forem importados, em embarcações estrangeiras, sob caução ou fiança, na alfandega de Uruguayana, conforme o art. 493, ou no porto de Albuquerque, e deste exportados para qualquer outro do imperio, na conformidade dos arts. 489 e seguintes.

§ 14. Aos instrumentos, livros, e utensilios proprios de quaquer naturalista, que se destinar á exploração da natureza da Brasil, procedendo ordem do ministro da fazenda.

§ 15. A' roupa, ou fato usado dos passageiros, assim como aos instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão.

§ 16. A' roupa, ou facto usado dos capitães, e das pessoas das tripulações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem, ou levem comsigo quando deixarem os navios em que serviam.

§ 17. Aos livros mercantis escripturados, e a quaesquer manuscriptos; aos retratos de familia; aos livros do uso dos passageiros, com tanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados, ou por acabar, pertencentes á artistas que vierem residir no imperio, e em geral aos utensilios e objectos usados necessarios para o exercicio e arranjo de sua arte ou profissão.

§ 18. A's obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilisadas; sendo livre ás partes inutilisa-las, quando o não estejam na occasião de seu despacho ou conferencia.

§ 19. Aos barris, barricas, ancoretas, cascos, caixas, vasos de vidro ordinario escuro, azulado ou esverdinhado, de barro ou louça ordinaria; ás latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco; aos saccos e capas de aniagem, e qualquer outro tecido ordinario, e a quaesquer outros envoltorios semelhantes em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo, se, tendo valor commercial, por qualquer causa estiverem vasios ou se esvasiarem, ou completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 20. A's mercadorias estrangeiras que já tiveram pago direitos de consumo em algumas das repartições fiscaes competentes, e forem transportadas de uns para outros portos onde houver alfandega, sendo acompanhados de carta de guia, em embarcações nacionaes ou em navios estrangeiros, na fórma do cap. 12 do tit. 4.º.

§ 21. A's mercadorias e objectos designados nas seguintes leis: n. 243 de 30 de novembro de 1841, art. 26; n. 719 de 28 de setembro de 1853, art. 19; n. 939 de 26 de setembro de 1857, art. 16, §§ 3 e 11, e art. 18; n. 1027 de 18 de agosto de 1859; e n. 1040 de 14 de setembro de 1859, arts. 16 e 17; e quaesquer outros, cujo despacho livre tiver sido, ou fôr concedido pela tarifa em vigor, por lei especial, ou por contrato celebrado pelo governo imporial com alguma pessôa, companhia, ou corporação nacional ou estrangeira.

§ 22. A's mercadorias e quaesquer objectos, que forem directamente importados por conta, e para o serviço do estado, qualquer que seja o seu destino ou emprego.

§ 23. A's mercadorias, ou quaesquer objectos pertencentes ás administrações provinciaes, directamente importados por sua conta para o serviço publico.

§ 24. Aos productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 25. Ao charque e mais producto do gado de origem ou producção do Estado Oriental do Uruguay, constantes da tabella n. 8, na fórma do art. 4.º do tratado de commercio e navegação, celebrado entre este imperio e a republica oriental do Uruguay em 4 de setembro da 1857, em quanto estiver em vigor o mesmo tratado.

§ 26 Aos generos e mercadorias mencionados no art. 321 do presente regulamento e na tabella n. 1, annexa ao decreto n. 2,486 de 29 de setembro de 1859, que entrarem pelos pontos habilitados das fronteiras terrestres, e pelos portos habilitados, ou alfandagados do rio Uruguay da provincia do Rio-Grande-do Sul, nos termos e casos especiaes marcados pelo mesmo decreto (art. 25 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845).

§ 27. Aos generos introduzidos pelo interior das provincias do Amazonas, do Pará, e de Matto-Grosso, de qualquer ponto dos territorios estrangeiros que limitam com as mesmas provincias, e que forem de producção dos ditos territorios limitrophes.

§ 28. Ao ouro e prata em barra, pó, ou mina, em folheta, e em moeda nacional, ou estrangeira.

§ 29. Ás medalhas de qualquer natureza e metal, e ás collecções de objectos archeologicos, ou numismaticos, importados directamente para estabelecimentos publicos.

§ 30. Ás machinas proprias para lavrar a terra e preparar os productos da agricultura, e para o serviço de qualquer fabrica, para os navios de vapor, e para as estradas de ferro.

§ 31. As peças das machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provar, mediante exame feito por peritos da escolha do chefe da repartição, e em sua presença, que não podem ter outro destino, ou applicação, senão substituir peças identicas, já arruinadas, de certas e determinadas machinas, ou servir de sobresalentes ás que, existindo perfeitas, possam inutilisar-se por qualquer eventualidade.

§ 32. Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres, ou outras ambulantes, que se distinarem a dar representações publicas; ás collecções scientificas de historia natural, numismatica, e de antiguidade; ás estatuas e bustos de quaesquer materias, que forem destinadas á exposição, ou representação publica.

Este despacho não poderá ser concluido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados neste paragrapho, que serão cobrados, se dentro do prazo concedido pelo chefe da repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reexportados integralmente, ou não fôr provado o seu desapparecimento e consumo pelo uso, ou obito, segundo a netureza do objecto.

§ 33. Ás imagens, e em geral aos objectos proprios e exclusivos do culto divino, indispensaveis para o serviço das cathedraes e matrizes, directamente importados por conta da respectiva administração, procedendo ordem do ministro da fazenda.

Art. 513. Para o despacho livre de que tratam os §§ 7, 8, 9, 10, 21, 22 e 23 do art. 512, é necessario ordem do ministro da fazenda.

§ 1. O despachante na nota que fizer, e quando requerer ao chefe da repartição, ou solicitar a intervenção do agente diplomatico competente, ou impetrar do ministro da fazenda ordem para despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, sua qualidade, quantidade e peso, ou medida dos objectos de que tratam os citados §§ 7, 8, 9, 10, 21. 22 e 23 do art. 512.

§ 2. Os volumes dirigidos aos agentes diplomaticos residentes no imperio sob o sello das armas do seu paiz serão logo entregues a sua requisição, ou declaração official independente de ordem do ministro da fazanda. Se contiverem jornaes serão, em acto successivo ao da sua descarga e entrada, remettidos á admistração do correio.

Art. 514. O governo, no caso de julgar conveniente, poderá, logo que por qualquer razão deixar de ter vigor o tratado de commercio celebrado com a Republica Oriental do Uruguay, sujeitar ao pagamento dos direitos de consumo os generos, mercadorias e productos mencionados nos §§ 26 e 27 do art. 512; e em qualquer época, salvas as convenções que em contrario se celebrarem, os de qualquer outra origem, de que fazem menção os §§ 26 e 27 do mesmo artigo.

Art. 515. Se por causa de guerra externa ou interna, ou bloqueio, ou por motivo de segurança e de saúde publica, se tornar urgente a remoção de alguma alfandega, ou mesa de rendas de um para outro lugar, ou a suspensão de seu exercicio temporariamente, as mercadorias estrangeiras exportadas desses lugares, tendo entrado nelles depois da remoção, ou suspensão da referida repartição, serão havidas e reputadas nos outros portos do imperio, para onde forem transportadas, como se importadas fossem de portos estrangeiros, embora tenham já satisfeito os direitos de consumo.

Secção 2.ª

Das mercadorias cujo despacho é prohibido.

Art. 516. Fica prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos:

§ 1.º Qualquer objecto de escultura, pintura, ou lithographia, cujo assumpto seja obsceno, ou offensivo a religião do estado, da moral e bons costumes, ou que estejam comprehendidos nas disposições dos arts. 90, 242, 244, 278 e 279 do codigo penal.

§ 2.º Os impressos ou obras contrafeitas a que se referem o artigo 35 da lei numero 369 de 18 de setembro de 1845, e o decreto n. 2,401 de 30 de setembro de 1859.

§ 3.º Os punhaes, canivetes-punhaes, e facas de ponta, com excepção das de charquear, do serviço de cozinha, e das denominadas — de mato; as espingardas ou pistolas de vento, e as bengalas, guardas-chuvas, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 4º. O armamento e petrechos de guerra, quando o despachante não apresentar, com a nota, a licença da competente autoridade policial.

§ 5.º As gazuas e outros instrumentos, ou apparelhos proprios para roubar.

§ 6.º As mercadorias e generos alimenticios, ou medicinaes, em estado de putrefacção, ou de avaria, que possa ser nocivo á saúde publica, reconhecido por peritos na fórma prescripta na secção 3ª do capitulo seguinte.

Art. 517. Denegado o despacho, em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1º, 3º, 5º e 6º serão apprehendidos, e immediatamente des-

MUTILADO

ILEGÍVEL

truidos, ou inutilisados ; os do § 2º confiscados na forma do artigo 5º. do decreto numero 2,491 de 30 de setembro de 1859, os do § 4º, conforme sua natureza, ou retidos e depositados nos arsenaes de guerra, ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro lugar que o governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença do competente chefe de policia sejam regularmente despachados ; lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da repartição.

Esta disposição fica extensiva ao caso de na conferencia de algum volume serem achados taes objectos occultos em fundos falsos, ou de qualquer outro modo, devendo em todo o caso, ainda que apprehendidos sejam, ter lugar a disposição do presente artigo relativo aos objectos designados nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º, além da imposição da multa dos artigos 556 e 557.

Art. 518. Quando nos objectos de que trata o § 3º do artigo 516 se encontrarem alguns fabricados de materia preciosa e de valor, serão inutilisados os ferros ou armas defezas que contiverem, despachando-se o resto, e cobrando-se neste caso mais metade dos respectivos direitos como multa.

(Continuar-se-ha.)

Governo da provincia.

Expediente do dia 17 de novembro de 1860.

Officio ao coronel commandante das armas.— Em satisfação do que exige o inspector da thesouraria de fazenda, sirva-se V. S. de esclarecer a duvida proposta pela contadoria na sua informação exarada no verso do officio de V. S. de 18 de outubro ultimo, que me será devolvido, com referencia ao pagamento da quantia de 30$000 rs. despendida pelo tenente do 9º batalhão de infantaria Henrique Eduardo da Costa Gama, com alugueis de cavallos para a conducção da ambulancia enviada á enfermaria do 8º batalhão quando estaccionado em Villa-Bella.

Dito ao provedor da santa casa de misericordia.—Com este officio faço apresentar a V. S. o orphão desvalido e doente João Baptista, do termo do Rio-Formoso, afim de que o mande tratar no hospital de caridade.

Dito ao chefe de policia.—Ao officio que V. S. me dirigio em 15 do corrente, sob n. 1481, acompanhado de copia da representação que lhe fez o capitão José Pereira Teixeira, delegado de policia do termo do Cabo, ácerca do abono de uma forragem para o cavallo que alli tem, respondo que não pode ter lugar o que requer o dito capitão; sendo que, se o sustento do cavallo lhe é oneroso, faça-o recolher á capital para se lhe dar o conveniente destino.

Dito ao mesmo.—Providenciando no sentido da requisição de V. S. constante de seu officio de 15 do corrente, sob n 1484, ácerca de cuja materia exige informação do commandante superior do Villa-Bella, Ingazeira e Tacaratú, previno de que o capitão Temoleão Peres de Albuquerque Maranhão, delegado nomeado para o termo de Cimbres, a quem ordenei que seguisse quanto antes para o lugar do seu destino, conforme V. S. solicitou por outro officio da mesma data, determino que, logo que houver de cumprir essa ordem, receba de V. S. os dous presos de justiça que tem de responder ao jury no termo de Ingazeira, e chegando ao de Cimbres, faça remetter ditos presos ao delegado de policia daquelle termo, acompanhados de 20 praças do destacamento de policia alli existentes, as quaes deverão demorar-se até o encerramento da sessão do jury.—Officiou-se ao capitão referido fazendo-se-lhe as recommendações supracitadas.

Dito ao capitão do porto.—Para que possa ter lugar o pagamento da quantia de 20$000 rs. que se está a dever a Albert Aschoff pelo concerto do relogio dessa repartição, cumpre que elle apresente em duplicata a conta respectiva, que devolvo, e que deverá ser rubricada por V. S. conforme exige o inspector da thesouraria de fazenda em sua informação de 14 do corrente sob n. 1176.

Dito ao mesmo.—Respondo ao officio de V. S. de hontem datado, sob n. 178, dizendo que proponha as alterações que se devem fazer no repartimento interno do edificio em que funcciona essa capitania, devendo tambem declarar-me a despeza provavel a fazer-se com a obra.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.— Inteirado de se haver despedido no dia 1º do corrente o collaborador de escripta do almoxarifado desse arsenal Olympio Simphronio Pereira, approvo a nomeação que fez V. S. de Manoel Escocio do Nascimento, para substituir aquelle empregado com o vencimento de 1$000 rs. diarios. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao commandante de policia.—Vista a sua informação de 16 do corrente, dada sobre o requerimento do soldado do corpo sob seu commando José Agostinho do Desterro: e attestado annexo ao mesmo requerimento, mande Vmc. eliminar o dito soldado do serviço do corpo a que pertence.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda —Restituindo a V. S. os papeis relativos ao pagamento que pede o tenente do 8º batalhão de infantaria, João Antonio da Silva, da despeza feita com a condução do trem da 5ª companhia do mesmo batalhão, da villa da Boa-Vista para a do Ouricury, o autoriso a mandar effectuar esse pagamento somente na importancia de.... 22$400 rs. nos termos da tabella do 1º de maio de 1858, conforme indica a contadoria dessa thesouraria na informação a que se refere a de V S. datada de hontem, sob n. 1180.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo. — A'vista do requerimento junto mande V. S. abonar em os devidos tempos a prestação de 20$000 rs. mensaes que de seu soldo pretende consignar nesta provincia o tenente do 3º batalhão de infantaria José Manoel da Silveira, afim de ser entregue a seu procurador Manoel do Amparo Caju'.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Devolvendo o V. S. os papeis que acompanharam a sua informação de hontem, sob n. 1179, o autoriso a mandar pagar a Parente Vianna & C., a quantia de 1:900$000 rs. em que importam diversos objectos que venderam ao conselho administrativo do arsenal de guerra.

Dito ao inspector da thesouraria provincial. --Restituindo a V. S. a conta a que se refere a sua informação de hontem, sob n. 527, relativamente ás despezas feitas pela collectoria de rendas geraes de Tacaratu' no mez de junho ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia daquella villa, tenho a dizer que mande V. S. desde já indemnisar a fazenda nacional da quantia de 72$000 rs. em que importa a mencionada conta, visto ser insignificante essa quantia.— Communicou-se a thesouraria de fazenda

Dito ao mesmo.—Remetto a V. S. os inclusos papeis da divida de 16$ réis de que pede pagamento o tenente do 8º batalhão de infantaria José Alves Teixeira, para que, fazendo-os examinar em vista dos documentos annexos ao meu officio de 26 de outubro ultimo, lhe mande pagar essa quantia, se por ventura verificar-se não ser ella relativa ao tempo a que se referem os mencionados documentos.

Dio ao mesmo.—Autoriso a V. S., em vista de sua informação de 16 do corrente, sob n. 528, a mandar contemplar o professor adjunto da aula de instrucção elementar do 2º gráo da freguezia da Boa-Vista desta capital, Francisco Silverio de Farias Junior na distribuição dos 20 por cento concedidos pela lei do orçamento vigente a favor dos empregados publicos provinciaes.

Dito.—Mande o conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra fornecer ao commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Formoso, para o expediente do batalhão n. 43 de infantaria os objectos constantes da relação junta por copia.—Communicou-se ao supradito commandante superior.

Relação a que se refere a ordem supra.

1 livro mestre.
1 dito de registro de ordens expedidas.
1 dito de dito da correspondencia official.
1 dito de dito de mappas.
1 dito de dito de armamento e mais objectos de propriedade da nação.
1 dito de dito de recibos.

Para o conselho de administração.

1 livro de termos de suas deliberações.
1 dito de receita e despeza.
6 cornetas.

Dito.—Ao juiz municipal de Serinhãem.—Respondo ao seu officio de 31 do mez passado dizendo-lhe que, em face da combinação dos artigos 45 e 71 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e da doutrina do aviso expedido pelo ministerio da justiça ao presidente da provincia do Espirito Santo em 20 de junho ultimo, os officiaes da guarda nacional só por acto do governo pódem ser privados das isenções e privilegios que são inherentes a seus postos.

Dito.—A' camara municipal de Cimbres.—Recommendo á camara municipal de Cimbres que cumpra sob pena de responsabilidade a minha ordem contida em officio de 23 de outubro ultimo, exigindo que com toda urgencia e na fórma da lei remetta as actas da eleição de juizes de paz e vereadores dessa freguezia, a fim de que em presença do seu resultado possa eu attender, como fôr justo, ás representações que existem pendentes contra essa eleição.

Dito.—A mesma remettendo a camara municipal de Cimbres a tabella junta na qual está declarado o n. de eleitores que deve dar cada parochia desse municipio para a legislatura proxima vindoura, tenho a recommendar-lhe a expedição das convenientes providencias com urgencia a fim de que a eleição de eleitores tenha lugar na ultima, dominga de dezembro, como está determinado no § 16 art. 1º da lei n. 1082 de 18 de agosto ultimo.—Officiou no mesmo sentido ás camaras municipaes da Boa-Vista, Cabrobó, Exú, Ouricury, Flores, Tacaratú, Ingazeira, Villa Bella, Brejo, Garanhuns e Buique.

Dito ao director das obras militares.—Approvo o contrato que, segundo o seu officio de 12 do corrente, fez Vmc. com José Pereira de Alcantara do O' para caiar interna e externamente o quartel das Cinco Pontas, bem como fazer algumas pinturas, de que necessita o referido quartel, tudo pela quantia de 350$000 rs.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao director das obras publicas.—Por ora não é possivel mandar entregar ao thesoureiro pagador dessa repartição os 400$000 rs. que Vmc. requisita em seu officio de hontem, sob numero 304 para ser tapado com tijollo o arco da casa central de administração no edificio da casa de detenção, pois que não sendo essa obra urgente, cumpre que fique adiada se não for possivel fazer-se pela quantia pedida no corrente mez para as obras por administração a cargo dessa repartição. [illegible] o estado do cofre provincial que Vmc. deve limitar-se somente a despezas de primeira necessidade, e nada mais.

Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que requereram os negociantes Azevedo & Mendes, consignatarios do patacho nacional *Julio*, pertencente á esta praça, resolve conceder-lhe permissão para independentemente de carta de piloto, poder Joaquim Antonio do Soccorro servir como capitão do mesmo patacho somente na viagem á que ora está destinado ; cumprindo que para outra qualquer viagem se mostre habilitado com carta, devendo esta portaria ser apresentada ao Sr. capitão do porto para ter a devida execução.

Dita.—O presidente da provincia attendendo ao que requereu Graciano Henriques Mafra, resolve conceder-lhe permissão para independentemente de carta de piloto poder servir como capitão no patacho nacional *Santa Anna*, desta praça, na viagem á que está destinado para o Rio de Janeiro, devendo esta portaria ser apresentada ao Sr. capitão do porto para a devida execução.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor mandem dar transporte para a Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor que se espera do norte, aos officiaes e praças do oitavo batalhão de infantaria, que seguem para aquella provincia, bem como as respectivas familias, as quaes estão declaradas nas duas relações juntas por copia.

Dita.—O Sr. gerente da companhia pernambucana mande transportar no vapor *Iguarassú* até a provincia do Rio Grande do Norte, por cuja conta correrão as despezas das passagens, o escravo Semeão, criminoso de morte, e duas praças de policia que o vão escoltando.—Officiou-se ao commandante de policia para dar a escolta, e deu-se de tudo sciencia ao chefe de policia.

Expediente do secretario do governo.

Officio.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, passo ás mãos do Sr. Richard A. Edes, o seu titulo de consul dos Estados-Unidos da America nesta provincia, e em outros pontos mais proximos á ella, bem como a carta patente com o cumpra-se do estylo, pela qual S. M. o Imperador houve por bem confirma-lo em dito emprego.

Dito ao consul de Portugal.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro ao Sr. Dr. José Henrique Ferreira, consul de Portugal, em resposta ao seu officio de 17 do corrente, que nesta data se mandou expedir a portaria para a sahida da subdita portugueza Maria da Piedade Pereira Marques Franco, que se retira para Portugal, conforme solicitou o mesmo Sr. consul em o citado officio.

Dito ao coronel commandante das armas.—O Exm. Sr. presidente da provincia, tendo transferido para o dia 24 do corrente a reunião da junta que tem de julgar os processos do soldado do corpo de policia Raymundo José dos Santos e do corneta José Antonio da Silva Bandeira ; assim o manda communicar á V. S., alem de que o faça constar aos officiaes que estão avisados para servirem em dita junta.— Communicou-se tambem ao juiz municipal da segunda vara.

DESPACHOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO.
Requerimentos.

3152. — Alexandre de Barros e Albuquerque. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

3153. — Padre Antonio Marques de Castilha.— Espere o supplicante pelo credito que se pedio ao governo imperial para seu pagamento.

3154. — Benjamin Constant da Cunha Sales.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda ouvindo o Sr. inspector d'alfandega.

3155. —Francisco Silverio de Farias Junior.— Dirija-se á thesouraria provincial, a quem nesta data se expede ordens no sentido que requer.

3156. — Joaquim José de Azevedo. — Apresente o supplicante a sua petição ao governo imperial com os documentos que tiver, que opportunamente se fará juntar a ella os que faltarem.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A paixão quando se insinúa e predomina na argumentação, não póde esta ter aquella força, que provém da imparcialidade. Perdida a preponderancia desta, n'essa gravitação para um lado á despeito do outro, já a argumentação não resume, já ella não exprime sentimentos de benevolencia para este, e de má vontade para aquelle ; e neste caso já não ha accôrdo possivel.

Tudo é apresentado sob um prisma diverso, e as rarefracções são apreciadas por colorisações differentes em argumentos, de que nenhuma utilidade resulta para a sciencia ou para o corpo social, com que possam elles entender em sua applicação.

Tal é a situação em que se acham aquelles escriptores, que quasi depois de dous mezes da publicação da lei, que orça a receita e fixa a despeza do futuro anno financeiro de 1861 á 1862, é que se apresentam á combater o disposto no § 10 d'aquella lei ; ao passo que o deixaram passar desappercebido, sem contestação alguma, no correr da discussão da lei na camara dos deputados.

O que revela porém essa cala sepulcral até hontem, e essa grita descompassada que hoje se levanta, e que sem duvida irá por diante até vingarem os planos concebidos, apezar da inutilidade subjectiva dos mesmos ?

Não podemos ligar esta transformação ao estudo da materia, porque este repugna com o modo por que tem sido tratada, querendo-se apenas, pelo que temos visto produzido, dar uma nova edição de alguns economistas que são citados, um após outro, e que sós teem fallado sobre diversos pontos de economia politica.

A accumulação de citações que tem-se feito, não adianta a questão e nem prejudica ao ponto que se controverte ; são principios da sciencia, é verdade, mas não tem uma applicação pratica á esse ponto arguido sem um motivo justificativo. Com effeito, tanto é isto reconhecido por esses escriptores, que nas citações á que alludimos o espirito da analyse ha de notar sem esforço uma confusão, um mixto de idéas differentes, que tendendo á deslocar a questão do terreno do § que a provocou, ou em que a assentaram, declina sensivelmente para a inadmissibilidade do tributo.

É um novo esforço da má causa, que, sem recursos e querendo sempre inculcar de boa, desce á modificações que possam entreter essa apparencia fallaz ; e assim já explora a repugnancia da população em materia de imposições, na certeza da inefficacia dos grandes *desenvolvimentos dados* á materia do § 10.

Todavia, não se reflecte que, se o tributo é um desfalque da riqueza individual, esse desfalque converte ou tem por fim a oblenção dos bens que resultam á sociedade da observancia da lei ; bens que são a segurança do dominio e da liberdade. É um sacrificio, mas é o preço da segurança, di-lo o Sr. Ferreira Borges.

Todos os habitantes de um paiz gozam das vantagens que lhes proporciona a sociedade civil ; não é muito, portanto, que cada um concorra para os encargos do estado com uma somma proporcional aos seus haveres e ás vantagens que colhe da organisação social. Nesta razão assenta a theoria do tributo, cuja necessidade procede da segurança e prosperidade nacional, nas quaes acham-se implicitas aquellas de cada um individuo ; que consequentemente, para a realisação e o cumprimento desses dous grandes fins, não póde justificadamente hesitar em ceder um tanto de seus haveres ; visto como esses beneficios, d'uma especie negativa pela applicação directa á sociedade inteira, reflectem-se com tudo sobre elle em ultimo resultado.

« Se é um mal, diz um notavel symbolista, é um mal necessario para obter um bem evidente e essencial á sociedade ; e como quem quer os fins, deve querer os meios, não póde a sociedade esquivar-se á contribuição.»

Já deixámos demonstrado que o § 10 do art. 11 da lei de 27 de setembro proximo passado não creou novo imposto ; mas que pelo contrario aproveitando a disposição preexistente, racionalisou-a e submetteu-a á um systema mais equitativo na extensão constitucional que deu-lhe ; ao passo que interpoz uma linha divisoria ao imposto e á classe proletaria e aos artistas,cujo rendimento circunscreva-se ao respectivo salario, como já foi ratificado pelo aviso de 15 de outubro ultimo.

Que não ha pois novo imposto, como o insinuam por ahi com abuso da expressão *taxa fixa* e *taxa variavel*, basta considerar-se que desde o anno financeiro de 1856 á 57 dá-se a pratica desta imposição relativamente aos corretores e agentes de leilão ; os quaes não só pagam a *taxa fixa*, como tambem a *variavel*, na proporção de 20 por 0/0 sobre o valor locativo do edificio em que tem armazem ; e tendo esta de baixar á 10 por 0/0, quando der-se a existencia simultanea de ambas, é obvio que a disposição do referido §, longe de vexatoria, reveste o caracter de protectora, ao passo que eguala para todos os cidadãos os onus ás vantagens percebidas sob a protecção do estado civil

Além de que, esta taxa variavel, que pela lei anterior era na razão de 20 por 0/0 do valor locativo, tornar-se-ha assim em metade para o contribuinte ; e a fixa jámais excederá á essa proporção, que é o maximo determinado na lei actual, sendo certo que ambas não subirão á mais de 20 por 0/0, quando reunidas em um só contribuinte ; de modo que o imposto de que tanto se falla, planta a egualdade e attende á importancia das industrias e dos lugares em que são ellas exercidas, sob a base da lei precedente e sem elevação do *quantum* desta.

Ora, á isto accresce ainda, que assentando a taxa variavel no valor locativo do edificio, em que existir o estabelecimento, não póde por modo algum dar-se a incidencia d'ella sobre a massa ou importancia das transacções ; e a fixa por sua propria natureza, pela idéa associada á sua denominação, ha de ser estranha ou independente d'essa importancia, então ficará subordinada ás variações por que possam passar as transacções, de maneira á não ter-se precisão de ir examinar os livros dos negociantes para estabelece-la. Importancia da industria ou profissão, de que falla a lei, não tem a mesma equipolencia que importancia ou somma das transacções d'ellas; e assim, segundo a importancia desta industria ou d'aquella profissão, será assignada uma taxa fixa sem dependencia do exame dos respectivos livros, cuja necessidade ha sido inculcada cavilosamente.

Nestas condições, portanto, qual será mais consentaneo com os principios economicos, e mesmo com o disposto constitucional do § 15 do art. 179 do nosso pacto fundamental, a isenção das industrias e profissões em quasi sua totalidade, ao passo que são tributados os correctores e leiloeiros, ou concorrerem todos para as rendas do estado com a egualdade syntelologica ?

E por que razão hão de ser estes carregados, e aquelles alliviados do onus de contribuir para a mantença da communhão social ?

Á estas interrogativas responda um abalisado escriptor. « E como o fim social é egualmente um só e commum á todos, é evidente que nenhuma especie póde ser sem injustiça mais protegida que a outra. Esta protecção importaria monopolio, privilegio, isto é, violação da lei, quebra do equilibrio social, bem de poucos á custa do mal de muitos.»

Os economistas invocados tão luxuosamente desde o primeiro até o ultimo artigo, Courcelle Seneuil, Scialoja, A. Smith, Vauban, E. de Girardin, Droz e até o imperador dos Francezes Luiz Napoleão Bonaparte não poderão contestar a verdade alli contida, verdade que a sciencia ensina e a pratica demonstra com a sua logica incontrastavel.

E pois, destes corollarios legitimos, deduzidos de todas as faces da questão, como tirar-se a famigerada capitação e a inconstitucionalidade, que se emprestam ao disposto no § 10, já não fallando nos demais vicios que lhe imputam gratuitamente ?

Ha espiritos atilados, e vistas tão acuminosas, que alcançam e vêem o que á todos não é dado penetrar e menos ver, sendo todavia para notar que não fosse visto á mais tempo o que hoje se censura !

São phenomenos politicos e de situação que nos não sendo licito explicar, ficam todavia ao alcance do discernimento do publico, que na combinação d'elles não deixará de discriminar a verdade do falso, com que a confundem mui de proposito.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Chegou a esta cidade o Sr. Dr. Francisco Domingues da Silva, juiz de direito da 2ª vara deste termo do Recife.

— O Sr. fiscal desta freguezia de Santo Antonio, em defeza das censuras que lhe havemos feito, ou antes ao estado de deleixo em que vão certas cousas municipaes. que são da competencia mais immediata do fiscalato, dirigio-nos a carta que juntamos á estas linhas, para que o publico aprecie as suas asserções, e faça responsavel pelos abusos a quem, nomeando empregados para o serviço, tira-lhes os meios de executa-lo.

Vem á pello chamar para o facto a audiencia de quem em nós enxerga desejo de censurar a todo o transe a camara, e perguntar-lhe, á vista desta carta, se ainda vê, se ainda descobre esse desejo ?

Quando censuramos é por que effectivamente dá-se o abuso em maior ou menor escala, e isto tem-se sempre verificado, ainda quando ha reclamação do censurado. Apesar da *leviandade* que se nos empresta *sem juros*, quando damos á sciencia do publico qual quer noticia, sobre que não temos uma razão de crença absoluta, damo-la nos termos da communicação; e sob a hypothese da existencia do facto, é que solicitamos a providencia.

Não foi isto o que fizemos acerca da noticia relativa ás catacumbas, de que todavia com sensivel malevolencia se transtornou o sentido genuino e litteral, para o fim de fazer impressão ?

Para responde-lo, basta recorrer-se ao *Diario* de 12 do corrente, do qual reconhecer-se-ha o que dizemos, ficando portanto ás claras a alludida malevolencia, bem traduzida além disto no artigo em resposta ás consideraçõs sobre a edificação desta cidade.

Sabemos muito bem que o papel de censor não pode agradar ao censurado, e que tudo se envidará no sentido de desfazer os effeitos moraes da censura. Mas quando esta assenta em factos patentes, como na parte relativa á edificação, que todos vêem como vai com suas irregularidades, tudo tambem é em pura perda ; e não são palavras que a desfarão, quando os factos a justificam.

He provavel que, com os precedentes estabelecidos, a cujas tradições se queira talvez ser fiel, a carta do Sr. fiscal seja traduzida em desejo nosso de censurar a camara ; tudo pode ser, menos porém que estejamos no *melhor estado possivel* sobre a edificação, apesar das plantas serem autorisadas pelo modo allegado ; visto que podem ellas ser mui bem traçadas, mas pessimamente executadas.

« *Illm. Sr.*—Sendo certo que V. S. presta sua attenção a todos que o communicam, e havendo eu tido tambem essa honra, não me posso furtar a dirigir-lhe a presente, e assim encommoda-lo por poucos momentos, que V. S. devera empregar em objecto de maior utilidade.

« Ha desesete annos. sou assignante do seu *Diario*, e por consequencia tenho estado a par de suas publicações. Sempre foi por mim considerado de muita importancia essa folha, visto como é inegavel ser a primeira da provincia ; mas devo confessar que nunca vi que os empregados da camara municipal desta capital, fossem tão injustamente censurados, como presentemente, especialmente os fiscaes.

« Por uma dessas infelicidades que a sorte tem destinado, sirvo eu o lugar de fiscal desta freguezia de Santo Antonio, lugar para o qual desconheço inteiramente que haja quem o exerça de conformidade com as vontades do publico, lugar o mais espinhoso que posso comprehender; visto como o individuo que o exerce deve ter convicção certa de que sua reputação, ainda mesmo, a mais bem regulada, fica nodoada.

« Nestes ultimos dias a *Revista Diaria* mui positivamente tem tratado de mim, e sem obter informações, me tem apresentado como o empregado o mais deleixado, o mais negligente que se póde imaginar. Tem tratado da limpeza, e especialmente do cáes de 22 de Novembro.

« Os recursos da municipalidade são mui mesquinhos, até hoje existia quatro serventes para limpar cada uma das freguezias, e isso mesmo hoje findou-se, visto como a camara municipal, em consequencia de seu estado, resolveu suspender certas despezas assiduas e constantes. Quatro serventes para limpar uma freguezia toda, ou quasi toda rodeada de cáes !!!

« Na verdade quem com madureza reflectir sobre este ponto, conhecerá que essas faltas, que se observam, não são devidas aos fiscaes, mas os fiscaes são de tudo culpados.

« Sobre o cáes de 22 de Novembro, tenho feito o que posso, já fazendo postar constantemente um guarda, já fazendo ir a presença do Sr. Dr. chefe de policia, os infractores como tem acontecido.

« Sendo muito e variados os deveres de um fiscal, de uma capital como já é a nossa, e sendo custoso, como já declarei, que pessoa alguma sirva esse lugar como quer o publico, tenho todavia consciencia de que tenho procurado cumprir os meus deveres.

« Não desejando nunca em minha vida ter discussões pela imprensa, assentei de particularmente dirigir-me a V. S., e dizer-lhe que estou prompto para fornecer quaesquer esclarecimentos que precisar para tratar de algum assumpto, que por ventura esteja sob minha inspecção, e assim sanar a que sejam injustamente censurados os empregados, que procurando cumprir seus deveres, não fazem mais, porque não pode fazer.

« Com toda a consideração e estima sou de V. S. respeitador, amigo, muito obrigadissimo.— *Manoel Joaquim da Silva Ribeiro.*

— No *Oyapock* seguio para a côrte o Exm. Sr. visconde de Albuquerque, que nesta sua terra natal obteve o restabelecimento de sua saude, como nos informa.

— Por acto da presidencia foi mandado admittir um collaborador na secretaria do governo, afim de coadjuvar os empregados d'alli.

— O professor adjunto Francisco Silverio de Farias Junior foi contemplado na distribuição dos 20 % concedidos pela lei do orçamento actual, por acto do governo de 17 do corrente.

— Hontem entrou arribado, por haver perdido dous ferros, o palhabote nacional *Piedade*, sahido no dia 19 para o Assú.

— O vapor *Oyapock* conduzio á seu bordo para Alagoas, o Exm. Sr. barão de Jaraguá e sua Exm.ª familia, de volta de sua viagem á Europa, e após alguns dias de demora entre nós. Desejamos-lhes prospera e feliz viagem, para o que fazemos votos sinceros de amizade e affeição.

— No dia 19 do corrente foram recolhidos á casa de detenção 7 homens e 2 mulheres, sendo : livres 7, esravos 2; a ordem do Dr. chefe de policia 2, do delegado do 3º districto 1, do subdelegado de Santo Antonio 2, do de S. José 2, do da Capunga 1 e do do Poço da Panella 1.

— Passageiros da curveta á vapor nacional *Viamão*, entrada da ilha de Fernando, 79 praças do exercito, 9 presos de justiça e varias mulheres dos soldados.

— Passageiros do vapor nacional *Oyapock* sahido para o Rio de Janeiro :—Exm. visconde de Albuquerque, seu filho e um escravo, Camillo Dario Espinola de Almeida, Antonio Pereira Camello, Urbano Sabino Pessoa de Mello Junior, Minervina Leopoldina Pereira do Rego, sua filha, tenente José Manoel da Silveira, sua senhora e 3 filhos menores, alferes José Caetano da Silva, sua senhora e um filho menor, Aureliano José dos Santos, Francisco Antonio Filgueira da Silva, A. Maria do Sacramento, José Leandro M. Figueira, D. Luiza Feliciana F. Luna, 3 filhos e 3 escravos, B. Emilio P. Guimarães, Aureliano da Silva Ribeiro, Francisco Antonio de Carvalho, Valentin Antonio, Francisco Antonio Rodrigues, Melcides A. de A. Pedroza, G. M. Junior, D. Onorinda Caldas G. de Araujo, Rosa Alexandrina de Albuquerque, Manoel J. dos Santos Patory, Dr. F. Ildefonso R. de Mendonça e um criado, Dr. Luiz C. de M. Filho, Manoel M. Simões, Juvencio José Gomes, Adriano Azevedo Monteiro e um creado, José Dias, João José do M. Ferreira, Clemencia Maria da Conceição, Dr. Augusto C. Menezes, José Joaquim Dias F. Junior, soldados Antonio Serafim de Oliveira e Joaquim Francisco dos Santos Maia, João Roberto Sightbay, Henriqueta Maria da Conceição, Antonio F. de S. Estrella e um creado, Antonio Joaquim Teixeira de Carvalho e um escravo, Domingos Paedo, Theophilo Fernandes dos Santos e um escravo, Eustaquio C. de Carvalho e um escravo, desertor Matheos José da Costa, soldados João Luiz Francisco Nery, José Alves da Silva Pereira e um creado, Tito A. de Barros, Maria Pastora da Conceição, barão de Jaraguá, 3 filhos, um sobrinho e dous criados, alferes Manoel José dos Santos Portella, sua senhora e tres filhos menores, Candida Maria, Anna Maria de Jesus, Dr. Antonio Barreto C. de Almeida, Ignacio Accioli de Almeida, Ernesto Pinto C.. Getrudes Maria da Conceição, Aprigio José da Silva, Jeronimo José Telles, Manoel Velasco dos Santos, Manoel da R. Prega, Olimpio Euzebio da Rocha, José Joaquim de Oliveira, Dr. F. P. Telles, Claudino A. de Carvalho, Francisco José de Magalhães Bastos, Joaquim José F. Costa, Veronica Francisca Alves de Moura e sua filha, Dr. Tertuliano A. da Silva Machado, Miguel Bezerra de Abreu, a ala direita do 8º batalhão de caçadores composta de 21 officiaes, 9 familias dos mesmos, praças de pret, 21 mulheres e varios filhos dos mesmos.

— Passageiros do vapor nacional *Persinunga*, sahidos para os portos do sul : — Ismael, preto liberto, Venceslão José Nunes dos Reis, João, preto liberto, Antonio de Paula Fernandes Eiras, Vicente de Paula Cascaes Telles, José Victorino de Paiva, Izidro José Pereira, José Francisco Arruda da Camara.

— Passageiros do brigue portuguez *S. Manoel I*, vindo do Porto :—Maria Thereza Barboza, Albino Antonio Maia, João da Costa, Joaquim Ferreira Augusto Guimarães, Manoel Fernandes, Carlos José Teixeira, Manoel José de Almeida, Domingos Martins Gomes, Manoel Duarte Ferreira, Antonio Gonçalves dos Santos, Joaquim José de Azevedo, Joaquim Ferreira dos Santos, João Joaquim de Souza, Miguel Augusto, Antonio Luiz da Costa, Manoel Coelho, Albino Martins de Castro, Manoel de Carvalho, Manoel Joaquim Gonçalves, Joaquim Dias, Manoel Joaquim de Cerqueira, Manoel Jose de Lima, Manoel de Souza M., M. de Souza Rocha, José da Costa, Antonio M. Guerredo, José, Francisco Antonio de Oliveira, José de Jesus de Araujo, José Antonio Lopes, João Pedro Barretto Pinheiro, José Pires de Agra, Manoel de Campos, Manoel da Silva, José Joaquim da Costa, Antonio de Figueiredo, Antonio Duarte da Cruz, Bernardo da Motta, Manoel Dias de Almeida, Joaquim Ferreira Alves, Antonio Gonçalves Ferreira da Silva, Francisco José, José Lopes da Costa Araujo, José Ribeiro Arrabalde, Antonio Moreira, Joaquim José de Oliveira, José Antonio Alves, Manoel Jesus Ribeiro, Francisco Gomes, José Antonio Alves da Silva.

— MATADOURO PUBLICO :
Mataram-se no dia 18 do corrente para o consumo desta cidade 108 rezes.
No dia 19 do mesmo igual numero.
No dia 20 do mesmo 99.

— MORTALIDADE DO DIA 20 DO CORRENTE :
André, pardo, escravo, 3 annos, bronchite.
Serafina Maria da Conceição, preta, solteira, 60 annos, tetano.
Isabel Maria da Conceição, preta, viuva, 45 annos, anemia.
Emilia, parda, 2 mezes, sarampo.

JURY DO RECIFE.
5ª SESSAO.
DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1869.

Presidencia do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara criminal Bernardo Machado da Costa Doria.

Promotor publico, o Sr. Dr. F. Leopoldino de Gusmão Lobo.

Escrivão, o Sr. Antonio Joaquim Pereira de Oliveira.

Comparecendo o escrivão interino do jury Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, assume o exercicio do seu cargo.

Procedendo-se á chamada, são multados em 20$000 todos os Srs. jurados, que havendo sido notificados na forma da lei, não compareceram aos trabalhos :

E' conduzido ao tribunal o réo José Nunes do Rosario, pronunciado no art 204 do codigo criminal, por haver em dezembro de 1859 mordido a orelha de um menor, do que resultou a este deformidade do orgão. O réo fôra prezo em flagrante delicto.

Sorteiado o conselho, ao qual se deferio o juramento dos Santos Evangelhos, seguiram-se os debates.

Propostos ao jury de sentença os quesitos da lei sobre o facto principal e suas circumstancias; o jury responde negativamente, em vista de cujas respostas é o réo absolvido.

E' adiada a sessão para o dia 21 do corrente, em que deverá entrar em julgamento o processo em que são réos Antonio Victor de Sá Barretto, Manoel Justino Alves e Manoel Pereira Garcia, pronunciados no artigo 192 do codigo criminal, como mandantes e mandatarios do tiro disparado na rua da União desta cidade, em 8 de fevereiro de 1859, do qual resultou a morte de João Marinho de Souza Leão Junior, e o ferimento grave vistoriado, na pessoa do Sr. João Francisco Xavier Paes Barreto.

E' este um facto altamente escandaloso que deverá suscitar a mais severa punição de parte do jury.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.
SESSAO EXTRAORDINARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1860.

Presidencia do Sr. Rego.

Presentes os senhores Barata, Mello, Gameiro, Pinto e Dr. Firmo Xavier, faltando sem causa os mais senhores, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, recommendando lhe remettesse a camara até ao ultimo de dezembro proximo vindouro, impreterivelmente, as informações constantes dos modelos que remettia á respeito dos engenhos, estabelecimentos industriaes, manufactureiros, ruraes e fazendas de criação existentes neste municipio.—Que se accusasse a recepção, e se enviassem copias dos modelos aos fiscaes, para darem as informações pedidas até o dia 1º do dito mez de dezembro, impreterivelmente.

Outro do engenheiro cordeador, informando sobre o requerimento de Joaquim Pacheco da Silva, que requereu licença para compor o seu sobradinho da rua de Hortas n. 30, da mesma fórma em que se acha o que lhe está contiguo, pondo lhe sacada de pedra, e augmentando as empenas quanto for preciso, para ficar igual ao outro, dizendo o engenheiro que, examinando o mesmo sobradinho, achara que não se póde permittir que o supplicante augmente-lhe as empenas, como pretende, para fazer que fique igual ao vizinho, não só porque este não tem a altura regular, senão tambem porque os oitões de um só tijolo não offerecem a precisa solidez ; mas que conformando-se com a informação do fiscal respectivo, entendia que se podia permittir ao peticionario limpar a frente da casa, fazendo-lhe cornija, e collocando varanda, sem com tudo abrir nova porta, que para ser igual ás outras, deveria ficar inteiramente fóra das dimensões das posturas, não achando porém conveniente a transformação da janella em porta. — Deferio-se ao peticionario com este parecer.

Outro do fiscal supplente do Recife, informando que o lugar para onde pretende João Carlos Frederico Kauguald mudar a sua officina, é designado para taes estabelecimentos.— Concedeu-se a licença para a mudança.

Outro do fiscal de S. José, enviando os termos de exame á que procedêra nas casas do sobrado de um andar e sotão, sitas na rua de Hortas ns. 128 e 130, esta pertencente a Francisco José Pereira Borges, e aquella a Narcizo José da Costa Pereira.—Inteirada.

Outro do fiscal da Boa-Vista, remettendo tambem o termo de vistoria que fizera na casa de sobrado de tres andares n. 39, sita na rua da Imperatriz, pertencente á José Rodrigues dos Passsos, a qual pelo estado de ruina em que se acha, julgaram os peritos que devia soffrer alguns reparos no oitão do lado do oeste, para o que marcaram o prazo de trinta dias, que achavam-se findos, fazendo elle fiscal lavrar termo de infracção as posturas contra o dito Passos.—Inteirada.

Outro do solicitador, pedindo mais cincoenta mil réis para despezas judiciaes. — Mandou-se dar

Resolveu a camara officiar ao governo da provincia, pedindo decisão do officio que endereçara ao mesmo governo em data de 25 de outubro, sob n. 90.

O Sr. Gameiro passou á commissão de edificações (Mello e Dr Firmo Xavier) o requerimento que estava em seu poder de João Ignacio de Avila, com a informação do engenheiro cordiador, relativamente á uma edificação que pretende fazer o mesmo Avila, na Capunga, na estrada que vai para o sitio da fallecida D. Florinda.—Marcou-se sessão ordinaria para o dia 12 do corrente.

Despacharam-se as petições de Antonio Joaquim dos Sontos Andrade, Candido Alberto Sodré da Motta, Catulino Gonçalves Lessa, Dr. Francisco d'Araujo Barros, Felippe Nery do Carmo, Francisco Gomes da Silva Saraiva, José Cordeiro do Rego Pontes, Joaquim Pedro, José Gonçalves Beltrão & Irmão, Joaquim Pacheco da Silva, Manoel José Dantas, Maria Isabel d'Araujo dos Anjos, Marcelido José Moreira da Silva, Raimundo Odon. o levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario, á subscrevi.—Rego, p. p.—Barata d'Almeida. — Mello. Gameiro. — Pinto. — Dr. Nery da Fonseca. — Firmo.

CONSULADO PROVINCIAL.

Alterações feitas no tançamento das decimas que pagam as casas da freguezia de S. José, pelo escripturario V. M. F. P. da Silva.

Travessa do Areial.

N. 8.—Padre João Baptista de Albuquerque, casa terrea arrendada por........	120$000
Idem 4.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	120$000

Becco do Paschoal.

N. 4.—Francisco Xavier Lopes, casa terrea arrendada por..........	84$000
Idem 4.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	84$000

Travessa da Fundição.

N. 6 —Miguel Vieira Jorge, casa terrea arrendada por........	96$000
Idem 8.—Joaquim José de Seixas Junior, casa terrea arrendada por......	96$000
Idem 12.—Antonio Francisco dos Santos, casa terrea arrendada por......	84$000
Idem 5.—Joaquim da Silva Lopes, casa terrea arrendada por........	72$000

Rua dos Guararapes.

N. 8.—Thomaz José das Neves, casa terrea arrendada por........	96$000
Idem 10 —Domingos José Pereira da Costa, casa terrea em caixão, com um sotão dentro, occupado pelo mesmo, avaliado por....	240$000
Idem 16.—Viuva de João Carneiro de Alququerque Maranhão, casa terrea por acabar, arrendada por	84$000
Idem 34. — Leandro José Ribeiro, casa terrea arrendada por........	420$000
Idem 40.—Raphael Fernandes Arantes, casa terrea arrendada por..	360$000
Idem 50. — Luiz Antonio Vieira, casa terrea arrendada por........	200$000
Idem 66.—Herdeiros de João Francisco Teixeira, casa terrea arrendada por	360$000
Idem 68.—Marianna da Cunha Teixeira, casa terrea arrendada por	420$000
Idem 70.—Felix da Cunha Teixeira e outro, casa terrea arrendada por	360$000
Idem 5. — Francisco Martins dos Anjos Paulo, casa terrea arrendada por........	93$000
Idem 11.—Viuva de Agostinho da Silva Neves, casa terrea arrendada por	192$000
Idem 13.—A mesma, casa terrea arrendada por........	192$000
Idem 17. — Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, casa terrea arrendada por........	168$000
Idem 19.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	168$000
Idem 41. — Antonio Moreira Reis, casa terrea arrendada por........	144$000
Idem 43.—Antonio Alves Barbosa, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 45.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 47.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 49.—Manoel Coelho Pinheiro, casa terrea occupada pelo mesmo, e avaliada por........	240$000
Idem 51 —José Fernandes da Silva, casa terrea arrendada por...	192$000
Idem 59.—Joaquim José de Seixas, sobrado de 2 andares, 2 lojas e 3 meias aguas no fundo, arrendado tudo por........	588$000
Idem 65.—Manoel José da Costa, casa terrea arrendada por........	144$000
Idem 67.—Manoel Ferreira de Sá, casa terrea arrendada por.......	300$000
Idem 71. — Francisco Martins dos Anjos Paula, casa terrea arrendada por........	150$000
Idem 73. — Antonio José Setubal, casa terrea arrendada por........	120$000
Idem 75.—Joaquim da Silva Lopes, casa terrea arrendada por........	144$000

Travessa da praça do Chafariz.

N. 7.—José Jacomo Tasso Junior, casa terrea arrendada por......	240$000
Idem 9. — O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 11. — O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 13. — O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 15. — O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000

Travessa dos Guararapes.

N. 2. — Luiz Antonio Vieira, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 4.—José Pereira, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 6 — O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000
Idem 1.—José Jacomo Tasso Junior, casa terrea arrendada por........	216$000
Idem 3.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	200$000
Idem 5.—O mesmo, casa terrea arrendada por........	240$000

(Continuar-se-ha.)

Communicados.

O *Liberal Pernambucano* de hoje é todo lamuria.

Chora a ausencia do 8º batalhão de infantaria, que embarcou para a Bahia apezar de dever ser essa ausencia muito curta no dizer do mesmo *Liberal*, que espera breve o batalhão para fazer as honras de despedidas ao Sr. Leitão da Cunha !

Assim mesmo já não chegará a tempo pelo que disse o *Liberal* ha dias.

Chora com o *Diario do Rio*, o estar-se a escrever na Europa cousas que revelam que somos uns selvagens pelos factos referidos na *Revolução de Setembro* sobre a eleição, já se sabe, relatadas daqui pelo redactor do *Liberal*, que nem ao menos teve cuidado de mudar a redacção do que aqui publicou, como todos devemos estar lembrados, comparando o trecho da *Revolução* com o de um dos *Liberaes* de setembro ultimo.

Realmente a fonte da noticia não podia ser mais pura.

Chora finalmente o *Liberal* por que *as cousas no Pará apresentam um aspecto politico um pouco especial, abstendo-se de dar sua opinião a respeito.* E por que a não dá ?

Apostamos que de todas aquellas lagrimas as mais pungentes são as que se referem ao Pará !

Com effeito é inqualificavel o procedimento dos liberaes do Pará admittindo como nos informam na sua lista para deputados geraes pela provincia o *sanguinario exterminador dos Pernambucos* (é o tal aspecto especial), e justamente depois que seus nefandos crimes foram expostos e plenamente provados com a logica irresistivel do illustrado jurisconsulto o liberrimo redactor em chefe do *Liberal Pernambucano* ! E quando, grande Deos procedem assim os liberaes do Pará. Quando os conservadores dalli admittem tambem na sua lista o nome do *carrasco dos Pernambucanos* !

Isso é inqualificavel !

Isso precisa ser discutido magistralmente pelo *Liberal* já que lhe dá cuidado até o que vai *lá pelo Pará.*

Esforça-se, esbofa-se mesmo o *Liberal Pernambucano* para mostrar que não deve haver para o partido liberal do imperio um homem mais abominavel do que o *carrasco o sanguinario exterminador dos Pernambucanos c'est trop fort*; e noillustrado *Correio Mercantil* da côrte nem uma palavra do *Liberal Pernambucano* se reproduz: O mesmo no illustrado *Cearense* ! Ainda o mesmo no illustrado *Jornal do Amazonas*, que para cumulo de infidelidade liberal vai até ao ponto de apresentar como candidato á uma cadeira na representação nacional justamente o mais figadal inimigo do partido liberal !

Ora isso na realidade é de mais !

O *Liberal Pernambucano* deve tomar contas severas a toda aquelle gente, deixe-se de lamurias, de indirectas, que já lhe tem lançado. A' palmatoria ! A' palmatoria ! Sr. Feitosa por que está provado que *os seus discipulos* não dão pelas suas illustradas admoestações.

Acredite que aquella gente a continuar como vai deita a perder o *grande partido nacional* !

Recife 20 de novembro de 1860.

Protesta todos os dias a redacção do *Liberal Pernambuco* contra a justa accusação que se lhe faz, de que procura desvairar a opinião publica, e provocar o povo á luta armada.

Não queremos a anarchia, não queremos a luta, diz elle, ao contrario, somos os maiores respeitadores da lei, os amigos sinceros da ordem e do progresso, os propugnadores do respeito á autoridade, e á moral publica, emfim os *Titans* que amparamos com os hombros a monarchia.

Estas declarações, filhas da mais descarada simulação, são logo contrariadas por factos, e por palavras.

A redacção do *Liberal* prega a bandeiras despregadas as idéas mais anarchicas, e revolucionarias ; aconselha a resistencia á execução de leis emanadas dos poderes competentes ; proclama as massas para que resistão ás ordens legaes da autoridade ; promove a desordem ; desrespeita a autoridade legitimamente constituida ; offende a moral publica, atacando os seus inimigos em suas vidas privadas ; ameaça a estabilidade do throno, a união da familia pernambucana ; finalmente appella até para a sublevação da tropa.

Recorra-se ás collecções do *Liberal Pernambucano*, e nellas se encontrará a prova de que vimos de dizer.

Por ora limitar-nos-hemos a transcrever o trecho seguinte do artigo edictorial do *Liberal Pernambucano* de hoje.

Depois de excitar os animos dos soldados do 8.º batalhão do infantaria contra o governo, imaginando vinganças, e atrocidades praticadas até nas pessoas dos filhos e mulheres daquelles soldados, assim se exprime a redacção do *Liberal* :

« Teve elle, 8.º batalhão de soffrer grande

MUTILADO

magoa ao deixar aqui laços que prendiam uma grande parte de seus membros a pessoas que lhes deviam ser caras e que a esta hora talvez entre soluços lhes lastimem a ausencia. Mas, quem sabe? Talvez dentro em pouco se mudem as scenas da tragi-comedia que ahi se está representando, e que esse mesmo batalhão tenha de vir fazer as honras ao Sr. Ambrozio Leitão da Cunha ao ter elle de sahir deste porto, livre do peso da presidencia que tomou, sem ao menos considerar que era elle superior ás suas forças. »

Todos sabem que os corpos do exercito são amoviveis; e que por conseguinte é livre ao ministro da guerra remove-los de umas para outras provincias segundo as necessidades do serviço, ou as conveniencias da disciplina militar.

Qual a razão de tão acre censura.

O 8.º batalhão de infantaria foi rendido pelo 2.º batalhão de fuzileiro, tão disciplinado, morigerado, e amante das instituições juradas como elle.

Porque pois hade voltar aquelle batalhão para fazer as honras ao Sr. Dr. Ambrozio no dia em que aprouver a redacção do *Liberal* apeia-lo do governo da provincia?

Vá o publico registrando estes factos, que continuará na estacada o

Zuavo.

Recife 20 de novembro.

Correspondencias.

Senhores redactores.—Sempre foi opinião nossa que o Sr. Dr. Francisco Carlos Brandão é homem de *veras*, em materia de *impavidez* e *coragem*! Em abrindo a bocca, a palavra *cobarde* esparrinha-se-lhe dos labios, como sapinhos do fundo da systerna de Archedonte; e, nos vapores de sua *modestissima* philaucia, é qual outro Briarêo, afogando nos amplos braços a quantos *Abysinios* lhe surgem á frente! É homem destimido! Não ha quem não tenha medo de medir-se com a sua desmedida valentia!

Vamos ao que mais importa. O Sr. Dr. Brandão em sua correspondencia de hoje vocifera contra a demissão do subdelegado de Tacaratú, e de seu primeiro supplente, dizendo, que a razão unica deste acto do governo é serem os demittidos amigos do major José Rodrigues de Moraes. Na verdade, encarregou-se o Sr. Brandão de justificar plenamente o mesmo acto contra que se pronuncia!

Se o governo da provincia demittio esses individuos pelo motivo unico de serem amigos de José Rodrigues de Moraes, cumprio o seu dever; fez o que faria todo o governo moralisado. Porquanto, ninguem ignora nesta provincia, e nas limithrophes, que Serra-negra, propriedade de José Rodrigues de Moraes, é desde muito tempo, o valhacouto de quantos criminosos, e malfeitores lá vão ter.

Ora, desde que uma autoridade vive em communhão intima com um individuo, que, zombando das leis, acolhe e protege ostensivamente a homens perdidos, por crimes horrorosos, essa autoridade tem tacitamente confessado, ou a sua complicidade, ou a sua impotencia, para reprimir o crime. Em qualquer das condições, não pode continuar; deve ser responsabilisada, ou demittida. Foi isto o que precisamente fez o governo; e fe-lo mui devidamente; pois que não podia tolerar, que o termo de Tacaratú continuasse a estar fóra da lei. Não auxiliar o governo neste louvavel empenho, é proclamar o falseamento de todas as maximas governamentaes: é, digamos com franqueza, atacar a moralidade publica!

E seriam conveniencias eleitoraes, que levaram o governo a demittir aquellas autoridades e a reforçar a guarnição de Tacaratú! Não; foram, além das representações a que hontem nos referimos, requisições mui positivas do actual delegado de policia de Tacaratú (o mesmissimo a quem o Sr. Brandão cobre de elogios). o qual diz claramente ao Sr. chefe de policia, que se acha impossibilitado de cumprir o seu dever, por falta de força; que os criminosos talam impunemente aquelle territorio, e que o seu ponto de apoio é Serra-negra! Que diz a isto o Sr. Dr. Brandão? Não param aqui as reclamações contra o estado anomalo de Tacaratú. O chefe de policia da Bahia acaba tambem de dirigir-se ao Sr. chefe de policia daqui, pedindo-lhe que faça prender muitos criminosos daquella provincia, que se acham homisiados em Serra-negra: e dar-se-ha caso que o chefe de policia da Bahia e o delegado de Tacaratú, estejam de mãos dadas, para guerrearem o Sr. Dr. Brandão? O que parece é que este senhor ouve cantar o gallo, sem saber d'onde! É terrivel cousa firmar o homem suas esperanças no triumpho dos máos elementos da sociedade!

Quanto ao juizo desfavoravel, que faz o Sr. Brandão dos individuos, que foram nomeados em substituição aos dous amigos do major José Rodrigues, dir-lhe-hemos que declinamos de sua competencia E' preciso estar cego de despeito, e de raiva, para escurecer o merecimento de dous cidadãos honestos, cujo unico defeito é não serem da parcialidade do major Jose Rodrigues de Moraes!

E quanto aos *receios* que mostra o Sr. Dr Brandão de alguma bacamartada, dir-lhe-hemos ainda, que achamos isso demasiadamente theatral! E' verdade que o Sr. Brandão gosta muito de inculcar-se martyr de persiguições; agora já não é só martyr; é tambem victima! E' isso tão risivel!

E como nos ameaça tirar-nos a mascara, aguardaremos essa bella occasião de provarmos ao publico, que a mascara da impostura, e do embuste reside em outra *cara*, que não a nossa; assim como patentearemos os meios de que se tem servido o Sr. Brandão para adquirir proselitismo nas comarcas da Boa-Vista e Tacaratú, onde aliás lhe não tem sahido bem a *pescaria*. Venha que nos achará na brecha; venha, que lhe demonstraremos a base falsissima de suas pretenções por aquelle circulo, onde, só por uma sorpreza, pôde o Sr. Brandão ser votado!

Y.

Publicações a pedido.

RIO GRANDE DO NORTE.

O EXM. PRESIDENTE DESTA PROVINCIA E A —*ORDEM*—DE PERNAMBUCO.

Haviamos guardado silencio ácerca do que contra o Exm. presidente desta provincia, e á proposito de sua viagem á comarca do Assú, escreveu a *Ordem* n. 141, desfeiando actos sómente dignos de louvor, e calumniando esse distincto administrador. Pareceu-me sempre que o silencio seria a melhor resposta á dar á escriptos dessa natureza, dictados unicamente pelo odio, e em que, sem procuração de pessoa alguma da provincia, que toda se mostra satisfeita com seu presidente, se procura de longe diffamar a administração.

Ainda assim o pensamos; e de certo não nos occupariamos com os escriptos da *Ordem* em relação á esta provincia, se não tivessemos lido em seu n. 150 uma carta escripta por alguem d'ella em que se apresenta o Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior como um presidente inhabil, parcial e injusto, e se lhe attribue o proposito de proteger um partido contra os legitimos interesses de outro, ao qual pertencemos.

O silencio em tal caso importaria uma acquiescencia tacita á esse apontoado de calumnias e invectivas, cujo autor, ferido sem duvida em algum interesse pessoal e mesquinho, procura apadrinhar-se com o nome de um partido numeroso e forte, que em tempo algum careceu de occultar-se nas trevas para fazer valer seus direitos.

Cumpre-nos, pois, em nome desse partido que só tem razão para louvar a administração, protestar contra tão falsas e revoltantes proposições.

Todos os que nos lêem terão conhecido o apoio sincero que prestamos ao actual presidente, apoio nascido do reconhecimento de sua illustração, de seu zelo e dedicação ao serviço publico, é sobretudo de sua justiça e da absoluta imparcialidade de seus actos

Dotado de uma elevada e esclarecida intelligencia; incansavel no estudo de todas as questões que affectam a administração; escrupuloso observador da lei, á cujo imperio unicamente se submette; de um espirito perspicaz para discernir o verdadeiro do falso, por mais que se o procure ataviar com illusorias cores; lhano e sincero, sem ser falso; ouvindo o parecer das pessoas competentes, como poderosos auxiliares de que se serve para bem acertar, mas decidindo sempre por si; consagrando o mais religioso respeito aos principios de justiça; sem odio, nem affeição, quando tem de proceder a algum acto administrativo; inteiramente superior aos interesses dos partidos; fazendo consistir seu maior merito em ser o primeiro respeitador da lei; não se poupando esforços e fadigas para bem desempenhar a alta missão que lhe foi confiada, o Exm. Sr. Dr. Cunha Figueirêdo Junior tem mostrado reunir as qualidades de um excellente administrador.

Os partidos, ou antes os partidarios mais desarrazoados, talvez desejassem que o presidente se mostrasse propenso á favorecer um dos lados politicos contra o outro; porém os homens honestos, os que antepõem á tudo a moralidade, e que felizmente formam a immensa maioria desses mesmos partidos, a provincia inteira, emfim, bemdiz o Sr. Dr. Cunha Figueiredo; a provincia inteira descança em sua moralidade, confia em sua prudencia, aptidão e tino administrativo, tudo espera de seu zelo e patriotismo, e se confessa immensamente grata pelos beneficios que delle ha recebido.

Assim pronunciando-se o *Dous de Dezembro*, interprete fiel do partido mais numeroso desta provincia, não póde ser arguido de suspeito; porquanto não tem esse partido em objecto algum obtido favores da presidencia, e nem tem razão á espera-los no futuro, attento o caracter reconhecidamente de justiça e imparcialidade que distingue a actual administração.

Não é nosso proposito refutar as pequices de que se acha inçada a carta á que alludimos. O que temos dito bastará para tornar evidente que o partido por nós representado na imprensa, longe de se sentir ferido pela administração, encontra n'ella toda a garantia á seus direitos, o que lhe é bastante para manter a posição honrosa que tem occupado, e zombar dos botes e da sanha de alguns dos seus adversarios.

Os actos officiaes de Exm. presidente estão sendo publicados, e nelles encontra S. Exc. a melhor defeza que se póde fazer á sua administração, quando fosse sériamente accusada de inhabil e pretenciosa.

O apoio de ambos os partidos, ainda mesmo depois da difficil prova da eleição por que acabamos de passar, apoio, ao menos de nossa parte, inteiramente franco e leal, é a mais incontestavel prova da imparcialidade com que S. Exc. tem administrado a provincia.

Tudo, pois, se tem dado as mãos para eleva-lo á altura em que se acha, e pô-lo acoberto dos botes da proterva maledicencia do autor dessa carta, para cuja confusão deveria bastar o sentimento de indignação com que foi ella recebida nesta provincia.

Longe de prejudica-lo por qualquer forma, a carta publicada na *Ordem* veio realçar o merito do Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior, dando-lhe occasião de demonstrar que, ainda mesmo ultrajado, não se deixará arrastar pelo despeito á exercer vingança contra quem tão injustamente o invectiva.

Prosiga S. Exc. na senda até hoje trilhada, como temos razão de crer que fará, e obterá a melhor recompensa de seus esforços, a gratidão dos seus governados

(*Dous de Dezembro.*)

COMMERCIO.

Praça do Recife 20 de novembro de 1860.

As tres horas da tarde.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—26 1/4 d. 90 d/v.

George Patchett—Presidente.

Dubourcq—Secretario.

Caixa filial do banco do Brasil.

EM 20 DE NOVEMBRO DE 1860.

A caixa desconta letras a 10 0/0, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro, e recebe dinheiro ao premio de 8 0/0.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

EM 20 DE NOVEMBRO DE 1860.

O banco desconta na presente semana a 10 % ao anno até o prazo de 4 mezes e a 12 % até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples ou com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	213:609$663
Idem do dia 20.	19:008$606
	232.618$269

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	12	
» » com generos..	179	
		191
Volumes sahidos com fazendas..	49	
» » com generos..	194	
		243

Descarregam hoje 21 de novembro.

Brigue inglez—Lilian—carvão.

Brigue inglez—Balcutha—bacalhão.

Brigue inglez—Walter Baine—idem.

Barca americana—Grape Soht—farinha de trigo.

Barca americana—Azelia—barris com oleo.

Barca portugueza — Flor de S. Simão—mercadorias.

Barca ingleza—Sex Wave—trilhos de ferro.

Patacho hollandez — Adriano Johanes — mercadorias.

Patacho portuguez—S. Jorge de Avejros—carvão.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	18:213$661
Idem do dia 20.	1:312$058
	19:525$719

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	9:809$882
Idem do dia 20.	1:459$997
	11:269$879

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 19.

Ilha de Fernando—50 horas, corveta á vapor nacional *Viamão*, commandante 1.º tenente Mamede S. da Silva.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro e portos intermedios.—Vapor brasileiro *Oyapock*, commandante o capitão tenente Antonio Joaquim de Santa Barbara.

Assú—Hiate brasileiro *Piedade*, capitão José Marques Vianna; em lastro.

Navios entrados no dia 20.

Terra Nova—30 dias, brigue inglez *Mercury*, de 184 toneladas, capitão W. S. Kinght, equipagem 10, carga 2700 barricas com bacalhão; á Jonston Pator & C.

Bahia—9 dias, sumaca brasileira *Hortencia*, de 94 toneladas, capitão José Quaresma dos Santos, equipagem 8, carga genebra e mais generos; á Azevedo & Mendes.

Terra Nova—35 dias, brigue inglez *Glaucus*, de 226 toneladas, capitão Alexandre Ridder, carga 2870 barricas com bacalhão; á James Crabtree & C. Seguio para a Bahia.

Assú—11 dias, barca brasileira *Iris*, de 309 toneladas, capitão Manoel José de Almeida, equipagem 14, carga sal e palha; á Aranaga Higo & C. Veio largar o pratico e seguio para o Rio de Janeiro.

Porto—32 dias, brigue portuguez *S. Manoel I*, de 194 toneladas, capitão Carlos Ferreira Souares, equipagem 15, carga batatas, cebolas e mais generos: á Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Patacho brasileira *Julio*, capitão J. Antonio do Soccorro, carga varios generos.

Ceará—Brigue inglez *Vivid*, capitão F. Arnal; em lastro.

Canal pelo Ceará—Patacho hollandez *Otto*, capitão H. Lange Junior; em lastro.

Lisboa—Brigue portuguez *Relampago*, capitão João Xavier da Fonseca; em lastro.

Terra Nova—Brigue inglez *Fairy* capitão F. Farris; com o mesmo lastro que trouxe de Maceió. Suspendeu do lamarão.

Maceió e portos intermedios—Vapor brasileiro *Persinunga*, commandante Manoel Joaquim Lobato.

Maranhão — Corveta á vapor nacional *Magé*, commandante 1.º tenente Francisco Manoel Alves de Araujo.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 20 DE NOVEMBRO.

Horas	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade	Thermometro. Fahrenheit	Thermometro. Centigrado.	Hygrometro	Cisterna hydrometrica.	Barometro. Francez.	Barometro. Inglez.
6 da m.	Cumulus	ENE	Regul.	77	25.	78	0	755,8	30,03
9 »	»	E	»	81	27,2	74	0	756,2	30,07
1/2 dia	Cirrus.	»	Fresco	86	30.	70	0	756,4	30,04
3 da t.	»	»	»	82	27,7	69	0	755,9	30,07
6 »	»	»	Regul.	79	26 1	»	0	755,6	30,03

A noite clara vento variavel de E: ENE regular e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ

Preamar a 10 h 18' da manhãa, altura 5.2 p.

Baixamar a 4 h 30' da tarde, altura 1.3 p.

Observatorio do arsenal de marinha 20 de novembro de 1860 ROMANO STEPPLE. 1º tenente.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, que Deus Guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 12 de dezembro do corrente anno se ha de arrematar em praça publica deste juizo, na salla dos auditorios, a parte ou metade do estrado de um andar com tres portas na frente da loja e tres janellas no primeiro andar, duas sallas, quatro quartos e quintal em aberto, sem cacimba e casa por acabar, o qual é situado na rua da Concordia desta cidade, n. 34, e tendo sido o mesmo sobrado penhorado a José Muniz Teixeira Guimarães, por execução que contra este encaminha Manoel Francisco de Mello, fôra avaliado no todo em 5:000$000 rs.; e não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 19 de outubro de 1860, trigesimo nono da independencia e do imperio.

Eu Manoel de Carvalho Paes de Andrade, escrivão do juizo especial do commercio, o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que Tasso Irmãos me dirigiram a petição do theor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Dizem Tasso Irmãos, negociantes matriculados no meritissimo tribunal do commercio desta cidade, e nella domiciliados e estabelecidos com casa de grosso trato, que querem fazer citar a João Lins Cavalcante de Oliveira e Joaquim Dias de Mattos, os quaes compunham a firma social de Lins & Mattos, estabelecida que foi na cidade do Rio Formozo, para na primeira audiencia deste juizo reconhecerem a sua assignatura posta nas oito notas promissorias juntas, bem como a obrigação de pagar a quantia de 4:665$360 rs. em que importam, sob pena de se haverem a revelia com reconhecidas, tanto uma como outra, e assignarem-se-lhes os dez dias da lei, para dentro deltes pagarem ou allegarem os embargos que tiverem, sendo afinal condemnados no principal, juros estipulados e nas custas, visto que prescindiram do fôro do seu domicilio, e se obrigarão a responder neste do contracto. Achando-se porém auzentes os supplicados tendo abandonado o seu estabelecimento, e, como se não sabe o lugar onde actualmente residam, requerem os supplicantes a V. Exc. digne-se admittil-os a justificar o dedusido, e sendo quanto baste, o julgue por sentença, mandando passar carta edital por trinta dias, afim de serem por ella citados os supplicados para os termos da acção, nomeando-se-lhes curador in litem, na forma da lei. Pedem a V. Exc. deferimento.—Esperam receber mercê. —G. Alcoforado.

E mais senão continha em dita petição aqui transcripta, a qual sendo-me apresentada, proferi o meu despacho do theor seguinte:

Destribuida, justifiquem. Recife 9 de novembro de 1860.—A. F. Peretti

E mais senão continha em dito despacho aqui copiado, em virtude do qual foi a petição destribuida ao escrivão deste juizo Manoel de Carvalho Paes de Andrade; e tendo os supplicantes produsido suas testemunhas, que justificarão a auzencia dos supplicados em lugar não sabido, subirão os autos a minha conclusão, e nelles dei e proferi a minha sentença do theor seguinte:

A vista da inquisição, julgo provada a auzencia dos justificados esse lugar não sabido, e mando que sejam citados por edictos, passando-se a respectiva carta com o praso de um mez, findo o qual praso se nomeará aos auzentes curador, para com este correr o feito os seus devidos termos. E paguem os justificantes as custas.—Recife 12 de novembro de 1860.—Anselmo Francisco Peretti.

E mais se não continha em dita minha sentença aqui copiada, em virtude da qual o referido escrivão fez passar o presente edital com o praso de trinta dias, pelo theor do qual chamo, cito e hei por citado aos supplicados João Lins Cavalcante de Oliveira e Joaquim Dias de Mattos, para que dentro do mencionado praso compareçam neste juizo para allegarem a sua defesa por todo o conteudo na petição acima transcripta, sob pena de proseguir a causa seus termos ás suas revelias; por tanto toda e qualquer pessoa, parente, amigo ou conhecido dos sobreditos supplicados poderá fazer sciente do que acima fica dito. E para que chegue noticia a todos, mandei passar editaes que serão affixados nos lugares do costume, e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 17 de novembro de 1860.—Trigesimo nono da independencia e do imperio do Brasil.—Eu, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, escrivão do juizo especial do commercio o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A junta administrativa da irmandade da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que no dia 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação até 30 de junho de 1863.

Bairro do Recife.

Rua do Pilar n. 74.

Bairro de Santo Antonio.

Rua Nova n. 55.

Dita do Padre Floriano n. 45.

Dita dos Fagundes n. 82.

Dita de Santa Thereza n. 4.

Dita da Roda n. 3.

Os pretendentes deverão comparecer acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes, sem o que não poderão lançar.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 12 de novembro de 1860.

O escrivão,

Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.

1.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 15 de novembro de 1860.

O Illm. Sr. Dr. chefe de policia, manda fazer publico o officio que abaixo vai transcripto, afim de que chegue o seu objecto ao conhecimento de quem possa interessar:

Officio.

Secretaria da policia de Piauby, em 3 de outubro de 1860.—Illm. Sr.—Achando-se preso na cadeia de Oeiras d'esta provincia, segundo communicou o respectivo delegado de policia, desde agosto ultimo, um escravo que diz chamar-se João, andar fugido e pertencer a João Antonio Rodrigues d'essa provincia, assim o communico a V. S. para que se digne fazer constar ao senhor do dito escravo, afim de que o mande solicitar mediante documentos comprobatorios de seu dominio.

Deos guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. chefe de policia da provincia de Pernambuco. — O delegado de policia encarregado do expediente, Umbelino Moreira de Oliveira Lima.

O official servindo de secretario, José Xavier Faustino Ramos.

Conselho de compras navaes.

Promove este conselho em sessão de 22 do corrente mez a compra dos seguintes objectos do material da armada.

Para os navios.

Canetas 6 grozas, compaços e tira-linhas 30, cairo velho 16 arrobas, colheres de ferro 200, cabo de couro para leme 30 braças e 3 palmos, forquetas de ferro para escaler 100, gomma graxa 12 vidros, linha alcatroada 20 peças, obreias 60 pães, oculos de alcance 6, papel hollanda 80 cadernos, dito borrador 60 ditos, raspão de ferro 30, cera preta 12 libras.

Para o arsenal.

Pregos de ferro de 4 pollegadas para costado 1 barril. serras de mão 2, limas chatas de meia cana e triangulas, sortidas, de superior qualidade, de 16 a 24 pollegadas 100 duzias, talheres 12.

Alem disso contrata o mesmo conselho em dita sessão a lavagem de roupa da companhia de aprendizes artifices, enfermaria de marinha e do arsenal, sendo que acerca deste contrato, bem como da venda dos objectos, devem os pretendentes apresentar suas propostas em cartas fechadas, acompanhando os da venda as necessarias amostras.

Sala do conselho de compras navaes em 15 de novembro de 1860.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

Santa casa da misericordia do Recife.

A junta administrativa da irmandade da santa casa de misericordia do Recife manda fazer publico que no dia 29 do corrente, pelas 4 horus da tarde, na sala de suas sessões, no largo do Paraizo n. 49, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pertencentes ao patrimonio da mesma santa casa, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação a 30 de junho de 1863.

CIDADE DE OLINBA.

Rua Nova.

Casas terreas ns. 1 e 2.

Rua do oitão do Amparo.

Casa terrea n. 4.

Rua de S. João.

Casa terrea n. 5.

Rua do Amparo.

Casas terreas ns. 1 e 6.

Rua dos Quatro Cantos.

Casa de sobrado n. 7, e casas terreas ns. 8 e 9.

Rua da ladeira da Misericordia.

Casa terrea n. 10.

Rua do Bomfim.

Casas terreas ns. 11 e 12.

Rua de Mathias Ferreira.

Casas terreas ns. 13, 14 e 15.

Rua de S. Bento.

Casas terreas ns. 16, 18, 19 e 20, e sobrado numero 17,

Rua do Aljube.

Casa terrea n. 21.

Arrombado.

Casa terrea n. 22.

BAIRRO DO RECIFE.

Becco do Abreu.

Casa de sobrado n. 2.

Os pretendentes devem comparecer no lugar, dia e horas aprazados, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife 17 de novembro de 1860.

Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.
Escrivão.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para a botica do hospital militar.

32 libras de acido citrico.
1 libra de avenca.
16 libras de agua destilada de Lisboa de flor de laranjas.
16 libras de agua destilada franceza de rosa.
32 libras de carbonato de magnesia.
4 grosas de caixas francezas para pilulas.
1 Charnoviz ultima edição de 1860.
16 vidros de confeitos de lactalo de ferro.
16 vidros de cytrato fluido de salsa parrilha de Baitus.
1 libra de espirito de milicia.
2 onças de extracto de alfaco.
1 escrivania de latão.
4 libras de flor de rosas.
4 libras de flor arnica.
100 garrafas pequenas.
1 libra de herva cidreira.
8 onças de kussot.
4 libras de suparo.
64 libras de manná commum.
8 onças de oleo de alfazema.
14 libras de manná escolhido.
32 libras de oleo de amendoas.
8 vidros de 4 onças cada um de oleo volate de mostarda.
4 libras de pastilhas de ipecacuanha e morfina.
10 caixas de pastilhas de Vechy.
1 libra de pommada de cacáo.
30 vidros de pilulas de valet.
1 resma de papel almoço pautado.
8 onças de raiz de cygnagloza.
30 vidros de salsa parrilha de Bristol.
4 arrobas de salsa parrilha.
25 grrrafas de succo do groselhas.
16 libras de senne.
1 libra de sulfurito de calcio.
12 seringas de vidro.
20 vidros de 4 onças.
30 ditos de 2 onças.
30 ditos de 1 onça.
50 vidros de xarope de Naffé.
30 garrafas de xarope de pontas de espargo de Lisboa.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 23 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho adminitrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 15 de novembro de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

— No dia 6 do corrente á noite arranchara-se no lugar Cicupira-torta em o rancho de João Paes Barbosa, um crioulinho com um quartáo castanho dizendo ser do engenho Onça e retirando-se pela manhãa cedo suppõe-se para o Recife deixára o dito cavallo e como até o presente não tenha sido procurado, o mesmo Barbosa entregara a policia o qual se acha depositado, quem se julgar com direito compareça.

Sudelegacia do 1º districto da freguezia dos Afogados 19 de novembro de 1860.—Moraes.

Tribunal do commercio

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico que nesta data fica registrado o contrato de sociedade celebrado em 14 de setembro ultimo por Antonio dos Santos de Oliveira, Portuguez, e Antonio da Silva Gusmão Junior, Brasileiro, estabelecidos nesta praça com negocio de ferragens, sob a firma de Antonio dos Santos de Oliveira, da qual só poderá usar o mesmo Oliveira; devendo a sociedade durar por espaço de tres annos, contados da data do contrato, com o capital de 7:000$, fornecidos 3:000$ pelo socio Oliveira, e 4:000$ pelo socio Gusmão.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 20 de novembro de 1860.

Julio Guimarães—Official-maior.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico que nesta data fica registrado o contrato de sociedade feito em 12 do corrente por José Victorino de Paiva e Augusto José Ferreira, Brasileiros, estabelecidos nesta praça com negocios de fazendas, sob a firma de Augusto José Ferreira & C., devendo a sociedade durar de 18 de outubro proximo passado até 31 de dezembro de 1863, com o capital de 12:000$, fornecidos 10 pelo socio Paiva e 2.000$ pelo socio Ferreira.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 20 de novembro de 1860.

Julio Guimarães, official-maior.

THEATRO DE S. ISABEL.

COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI

Sabbado 24 de novembro

Terá lugar uma recita extraordinaria a beneficio do primeiro baritono absoluto

CARLOS BARTOLUCCI.

Os pormenores serão annunciados.

Avisos maritimos.

Rio Grande do Norte e Assú.

Vai sahir com muita brevidade a barcaça «Nova Esperaça», recebe carga a fretes commodos: a tratar na rua da Madre de Deos n. 2.

Para o Ceará

O veleiro e bem conhecido cuter nacional *Emma* segue para o Ceará com a carga que tiver a bordo no dia 23 do corrente mez impreterivelmente: para carga e passageiros, trata-se com Augusto José Ferreira & C., rua do Cabugá n. 7.

Para o Aracaty

seguirá brevemente o hiate «Exhalação»: para o restante da carga e passageiros, trata-se com Gurgel Irmãos, rua da Cadeia do Recife n. 28, primeiro andar.

Para o Rio de Janeiro.

Pretende seguir nestes oito dias o veleiro e bem conhecido patacho «Beberibe», tem a seu bordo metade de seu carregamento: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

PARA O Rio de Janeiro.

O bem conhecido brigue nacional «Damão», de primeira marcha, pretende seguir com muita brevidade, tem parte do seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignaterios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

— O brigue portuguez «Constante» vai sahir para Lisboa com a maior presteza por já ter parte da carga: quem no mesmo quizer carregar, trate com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, ou com o capitão o Sr. Carlos Augusto dos Reis, na praça, ou na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

PARA O ARACATY E ASSU'

sae o hiate *Sergipano*: para carga, trata-se com Martins & Irmão.

Ceará

Palhabote «Santa Cruz», para carga e passageiros trata-se com Caetano C. da C. M. & Irmão, ao lado do Corpo Santo n. 23.

Porto por Lisboa.

Vai sahir para o Porto com escala por Lisboa até o dia 25 do corrente mez o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE, por já ter parte do seu carregamento; para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

Maranhão e Pará,

Segue com brevidade o bem conhecido hiate *Lindo Paquete*, capitão Jacintho Nunes da Costa por ter parte de seu carregamento prompto; para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 27.

Para o Rio de Janeiro,

O hiate *Piedade* recebe carga á frete, e passageiros: a tratar com Caetano C. da C. M. & Irmão, ao lado do Corpo Santo n. 23.

Acaracú por Mundaú.

O hiate « Sobralense», para carga e passageiros trata-se com Caetano C. da C. M. & Irmão, ao lado Corpo Santo n- 23.

Bahia.

A escuna nacional *Carlota*, segue em poucos dias para a Bahia, tem parte de sua carga engajada; para o resto trata-se com o seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deus n. 12.

Lisboa.

Vai sahir com muita brevidade a bem conhecida

Barca Gratidão

para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Carvalho, Nogueira & C., na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, ou com o capitão Borges Pestana.

O palhabote «Garibaldi», estando com 2 terços da carga para o Ceará, seguirá até o fim da semana, podendo ainda receber carga nestes 3 ou 4 dias: a tratar com Tasso Irmãos.

Leilões.

LEILÃO DE PREDIOS

Quinta-feira 22 do corrente.

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento dos depositarios damassa fallida de José Luiz Pereira Junior, fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 73, dos seguintes predios:

A terça parte do sobrado n. 19 da rua do Vigario.

A terça parte do sobrado de 1 andar e sotão na rua do Livramento n. 1.

A casa terrea n. 62 da rua de Aguas Verdes.

Principiará as 11 horas em ponto.

LEILÃO

No dia sexta-feira 23 do corrente.

O agente Evaristo novamente levará a leilão a taberna da rua Direita n 93, no mencionado dia 23 do corrente ás 10 horas em ponto.

LEILÃO Commercial.

Sexta-feira 23 do corrente.

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio a requerimento dos depositarios da massa fallida de Siqueira & Pereira, fará leilão na sua loja da rua do Crespo das fazendas, dividas e parte da referida loja.

O referido agente prestará toda e qualquer informação que os pretendentes a julgarem necessaria. Principiará as 11 horas em ponto.

LEILÃO

Quinta-feira 22 do corrente.

Aos pais de familia.

O agente Camargo fara' leilão em seu armazem na rua do Vigario n. 19

DE

Diversos vestidos de seda, manteletes, binoculos, leques de madreperola, casaveques, cobertores, capas de velludo, pentes, pistolas, garfos e facas de cabo de marfim, lenços de linho, livro de missa e outros objectos que se tornam desnecessario mencionar, os quaes serão vendidos ao bater do martello, as 11 horas em ponto.

LEILÃO

Quinta-feira 22 do corrente.

DE

UM BOI.

O agente Camargo fara' leilão neste dia de um boi muito manso, ao correr do martello.

Avisos diversos.

Festa de Santa Cecilia.

A irmandade da Virgem Martyr Santa Cecilia, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento, tendo de solemnisar no dia 22 do corrente a sua excelsa padroeira, tem a honra de levar ao conhecimento do respeitavel publico a descripção da mesma; para o que convida a todos os devotos que se dignem comparecer afim de mais abrilhantar o acto. Haverá vesperas no dia 21 as 6 horas da tarde, á festa irão fazer o obsequio de cantar um sólo madama Beltramini, e os Srs. Righi, Marchetti e Bartoloi, a musica da missa será escolhida, e a irmandade envidará todos os meios afim de que a solemnidade do acto seja completa; será o orador da festa o nosso digno irmão o Rvm. padre-mestre Leonardo João Grego, e do Te-deum o muito digno pregador da capella imperial Fr. Joaquim do Espirito Santo. A orchesta será dirigida pelo nosso irmão Innocencio Smobtz A' tarde haverá concertos e variações escolhidas, fazendo a honra de nos obsequiar uma nossa irmãa de menor idade: roga-se portanto a todos os devotos que se dignem de comparecer.

Attenção.

Na padaria nova de Santo Amaro precisa de uma ama forra ou escrava, que dê fiador á sua conducta, para casa de pouca familia.

— Precisa-se de um perfeito feitor para tratar de um sitio pequeno.

— Aluga-se a loja do pateo do Terço n. 10; a tratar na rua Direita n. 85.

— Fugio no dia 12 do corrente, do engenho Megaó de baixo, o cabra de nome José, secco, cabellos crxiados porém curtos, mãos e pés bem feitos, tem todos os dentes, e representa ter 20 annos de idade, levou vestido uma camisa de algodão azul de listras e aberta na frente, e uma ceroula de algodão da Bahia, comprida, que parece calça; quem o levar ao dito engenho, entregando-o a seu senhor Jeronymo Carneiro de Albuquerque Maranhão, ou na rua da Cruz n. 30, em casa de João da Silva Faria, será generosamente recompensado.

OLEADO PINTADO

de excellente qualidade proprio para mesas, consolos, bancas etc., etc., a 3$000 o covado, baratissimo por sua excessive largura.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

Na loja da praça da Independencia n. 22, e nas mais do costume, acha-se á venda os bilhetes e meios da 2ª parte da 2ª loteria de Santa Isabel, garantidos dos custumados 8 % por Santos Vieira.

Bilhete . . . . . . 5$000
Meio. . . . . . . 2$500

Em porção de 50$000 rs. para cima.

Bilhete . . . . . . 4$500
Meio . . . . . . 2$250

— Desappareceu no dia 20 do corrente, as 11 horas da manhã, do sobrado da rua do Crespo n. 20, o moleque Sebastião, criólo, de idade de 14 annos, levando camisa de chita rouxa e carça de alusão, e tem os siguaes seguintes: olhos grandes, e orelhas acabanadas: quem delle der noticia, dirija-se a casa acima, que será recompensado.

— Aluga-se um segundo andar com grandes commodos: quem o pretender, dirija-se a rua da Praia, serraria n. 59.

Para quem se quizer estabelecer.

Traspassa-se uma casa em bom local com excellente armação, propria para loja de fazendas, miudezas, ferragens, ou outro qualquer negocio: faz-se negocio a dinheiro ou a praso. Para tratar, na rua Nova, loja de ferragens de Antonio Duarte Carneiro Vianna.

— Offerece-se um moço chegado ultimamente do Porto para caixeiro de qualquer casa e para cobranças nesta cidade: quem o pretender deixe carta fexada nesta typographia, e dar bom fiador.

— Faz-se todo o negocio com um sobrado em Olinda na rua de Mathias Ferreira n. 5, com uma meia agoa no fundo, cujo aluguel rende mensalmente desoito mil reis: a tratar na rua Nova n. 31.

Attenção.

Precisa-se de uma ama para cozinhar o diario de uma casa, preferindo-se escrava: na rua do Amorim n. 40.

— Antonio da Costa Monteiro, subdito portuguez, vai á Portugal.

Curso particular de rhetorica.

O academico Manoel de Honorato, professor particular, licenciado pelo governo, avisa aos senhores estudantes de preparatorios que pretende abrir no dia 1º de dezembro um curso particular de oratoria e poetica para habilitação dos que quizerem prestar exame das ditas sciencias no mez de março de 1861. Aquelles que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijam-se á rua Direita n. 88, primeiro andar.

Irmandade academica de Nossa Senhora do Bom Conselho.

Por ordem do nosso Irmão juiz são convidados os nossos charissimos irmãos para comparecerem no consistorio da irmandade domingo 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de encorporados, acompanhar a procissão de Corpus Christi, para o que fomos convidados por S. Exc. Rvma.

Glorioso Espirito-Santo de S. Francisco.

Tendo nós sido convidados por S. Exc. Rvma. para acompanharmos a procissão de — *Corpus-Christi* — que deve ter lugar no dia 25 do corrente, convido a todos os nossos charissimos irmãos, para que compareçam no nosso consistorio no referido dia ás 2 1|2 horas da tarde, afim de satisfazermos ao pedido do nosso virtuoso prelado. Espero que os nossos irmãos não deixarão de concorrer para o brilhantismo de nossa irmandade; principalmente tendo de sahir pela primeira vez a cruz, que ha pouco nos chegou de Portugal. Consistorio 19 de novembro de 1860.

O secretario,
Joaquim Guennes da Silve Mello.

Antonio da Silva Barboza Ferro e João Simões Pimenta

fazem sciente a esta praça, que amigavelmente dissolveram a sociedade que tinham no armazem de generos de estiva na rua do Codorniz n. 10, sob a firma de Ferro& Pimenta, retirando-se o socio Pimenta com seu capital e lucros e ficando a cargo de Ferro o activo e passivo do mesmo estabelecimento. Recife 20 de novembro de 1860.

Antonio da Silva Barboza Ferro
João Simões Pimenta.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Caldeireiro n. 60.

GAZ.

Pede-se aos senhores consumidores de gaz que se dignem vir sortir-se delle, pois é novamente chegado em abundancia ao antigo deposito, rua Nova n. 20, loja do Vianna.

— Vende-se uma padaria bem afreguezada, com 2 cavallos, 1 moinho com torrador para café, em Olinda, rua de Mathias Ferreira: a tratar na mesma.

— O Sr. Virgilio da Costa Pinto, queira ter a bondade de vir a cocheira de Justino Francisco de Assis & C., a negocio que Vmc. não ignora.

— O pharmaceutico Antonio José da Cunha avisa aos Srs. Manoel Joaquim das Treves Marinho da Victoria, Antonio de Barros Pequeno da Granja, Joaquim da Costa Ribeiro, que venham pagar suas letras vencidas ha bastante tempo.

— A praça annunciada para o dia 22 do corrente da casa terrea da rua da matriz de Santo Antonio pertencente a Joaquim Antonio dos Santos Andrade, fica adiada por pender de embargos de terceiro.—O solicitador do juizo, Pereira de Britto.

— Uma pessoa que se acha arrumado desejando aproveitar suas horas vagas offerece-se para fazer uma escripta: quem precisar annuncie por este jornal para ser procurado.

— Precisa-se de dous copeiros no café restaurant do commercio rua do Trapiche n. 22.

Rua da Cruz n. 13.

Enfeitam-se bandejas com bolinhos e doces seccos para casamentos, com muito gosto e o mais delicado que se pode vêr, fructas as melhores que se pode encontrar, aromptando-se encommendas para fóra da provincia, bem acondecionado, xaropes de abacaxi, pitanga, tamarinos e outras qualidades, doces de calda, jaléas, pitanga, goiaba e araçá, e outras peitoraes, vinho de cajú, ramalhetes, com lindas flores e cravos, flores soltas, e arvoredos de fructos, batatas de dalia, sementes de pitanga e abacaxis, ao cento, muito bonitos, tudo por preço commodo.

— Aluga-se um bom sitio com boa casa para familia e bastantes arvoredos de fructo, 2 cacimbas com boa agua para se beber, no caminho novo da Soledade, hoje rua da Boa Esperança: a tratar no sitio da esquina, ou rua da Cruz n. 13, armazem.

— Na rua da Alegria n. 1, ha quem se encarregue de lavar e engommar toda qualidade de roupa, por preço commodo.

— Precisa-se de um cozinheiro para casa estrangeira, assim como um homem para tratar de cavallos; na rua do Trapiche n. 8.

— Precisa-se de 3:000$, hypothecando-se para isso bons escravos: a quem convier, dirija-se a esta typographia em carta, com as iniciaes J. R., ou annuncie sua morada para ser procurado.

PIO IX PONTIFICE E REI
PELO SENHOR
D. Antonio de Macedo Costa,
Bispo eleito do Pará.

Eloquente demonstração do poder temporal do Papa.

Vende se no bairro de Santo Antonio nas livrarias dos Srs. Guimarães & Oliveira e Nogueira de Souza & C.; e no bairro do Recife na livraria do Sr. José de Mello: preço 2$.

F. VILLELA, ambrotypista da augusta casa imperial e estabelecido na rua do Cabugá n. 18, sobrado com entrada pelo pateo da matriz, continua a tirar retratos por ambrotypo, melaynotypo e ambrochromotypo. Este ultimo systema muito apreciado hoje no Rio de Janeiro, é o mais perfeito ramo da arte photographica pois reune ao desenho do sol um especial trabalho a oleo, que conservando fielmente até os mais delicados traços, dá ao retrato a qualidade de um quadro a oleo.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1.º Molestias de olhos;
2.º Molestias de coração e de peito;
3.º Molestias dos orgãos da geracão e do anus;
4.º Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

— Quem annunciou por este «Diario» ter uma mulatinha propria para ama de meninos, forra, querendo, leve-a á Cruz de Almas, collegio da da Conceição, que achará com quem tratar, convindo a ambas as partes.

— Aluga-se metade de um sotão na rua da Palma: a tratar nesta Typographia.

— A saboaria da rua Imperial precisa alugar escravos para serviço debaixo de coberta, e paga-se 30$000 mensaes e commida, devendo dormir no estabelecimento: a tratar na mesma saboaria, ou na rua da Cadeia do Recife n. 34.

— Aluga-se uma baixa propria para plantar capim e hostaliças, muito boa por não alagar nem ser secca, na estrada de João de Barros: quem pretender dirija-se á rua Direita, loja de calçados n. 7.

Pilulas paulistanas

contra todas as molestias graves, e febres de qualquer natureza, segundo-se o que diz a guia.

Tenho muitas provas contra as *bexigas*, não querendo deixar formar a pustula, tomando com exactidão as dóses de 6 em 6 horas. A esperança é o bordão do bom medico.

Um senhor na rua da Imperatriz appareceu com o rosto e corpo crivados, e uma febre abrasadora, seguio este preceito, e sarou, ficando só com uma bexiga n'um dos dedos do pé. Outro caso semelhante succedeu com outra pessoa da rua da Quitanda, ficando-lhe tambem uma bexiga no braço esquerdo. Na casa da Sra. D. Luiza Alves um preto Mina, muito robusto, durou-lhe a febre 48 horas, o qual pulando, quebrava tudo quanto encontrava no quarto; cobras e sapos erão o entretenimento do dito preto. As *pilulas paulistanas* foram-lhes dadas a tempo; o preto sarou, e não lhe appareceu uma só bexiga.

A um pardo da Sra. D. Maria Carlota, sobrinha da Exma. Sra. marqueza de Santos, o mesmo aconteceu, e a muitas outras pessoas.

Contra a difficuldade das ourinas, as ditas *pilulas* são verdadeiramente efficazes, seguindo-se o que diz a guia, *molestias graves*; e quanto ás chronicas, nunca haverá perigo de ser sorprendido.—Quatro maços, tomando tres pilulas n. 2 de noite, e tres ditas n. 1 de manhãa, e todas sem dietas.

A *retenção das ourinas* não tem outro vicio que os intestinos sujos, e a *syphilis*, e muitas vezes uma empingem se fórma nas vias ourinarias.

Para informações ou encommendas, podem dirigir-se a meu correspondente no Rio de Janeiro, rua do Parto n. 119, ou ao abaixo assignado, em S. Paulo, rua do Carmo n. 3.—C. P. Etchecoin.

Attenção.

O curador fiscal e depositario da massa fallida de Antonio Jacintho Pacheco, autorisados nos termos da lei pelo Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio para praticarem todos os actos e diligencias necessarias ao recebimento das dividas activas da mencionada massa, constantes já de titulos e já de contas de livros, comprehendendo essa autorisação a faculdade de accionarem os devedores da referida massa que por outra forma não saldarem suas contas, vem pelo presente prevenir aos ditos devedores, quer de dentro da cidade, quer de fóra, que estão sendo extrahidas suas contas e são convidados ao mesmo tempo para virem conferi-las e salda-las no prazo de 20 dias da publicação deste aviso, por que findo o referido prazo ser-lhe-hão encaminhadas as respectivas acções para os pagamentos. Os administradores poderão ser procurados para dito fim a qualquer hora nos escriptorios ou estabelecimentos na rua do Amorim numeros 52 e 38, 40 e 42.

Veneravel ordem terceira de S. Francisco do Recife

Sendo presente na sessão da mesa regedora do dia 16 do corrente um officio de S. Exc. Rvma., convidando a mesma ordem a acompanhar a procissão de Corpus Christi, que terá lugar no domingo 25 do mesmo, o abaixo assignado, secretario da mesma, roga a todos os seus charissimos irmãos a comparecerem no referido dia, pelas 2 horas da tarde, na igreja da dita ordem, paramentados de seus habitos para o fim ácima dito. Secretaria 17 de novembro de 1860.—O secretario,

Francisco Lopes da Silva.

— Quem precisar de um homem de meia idade, nascido em Portugal, para tomar conta de algum estabelecimento por balanço, sendo taberna ou outro qualquer negocio por ter pratica, e dando fiador a sua conducta, e isto não achando, se sujeita a ser criado de alguma casa particular, e tambem ensina a fazer o delicioso vinho de cajú com muita facilidade, pagando-lhe a receita, o qual garante juntamente licores, genebra e aguardente do reino, concerta vinhos, a tudo se offerece e afiança, e tambem entende alguma cousa de cozinha: a tratar no pateo do Carmo, becco da Bomba, n. 5.

FOLHINHAS DE 1860.

Acham-se á venda na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia

DAS SEGUINTES QUALIDADES

Folhinha de porta ou KALENDARIO ecclesiastico e civil para o bispado de Pernambuco.......... 160 rs

Dita de algibeira contendo além do kalendario ecclesiastico e civil, explicação das festas mudaveis, noticia dos planetas, tabellas das marés e nascimento e occaso do sol; ditas dos emolumentos do tribunal do commercio; ditas do sello; ditas do porte das cartas; ditas dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, ao que se juntou uma collecção de bellos e divertidos jogos de prendas, para entretenimento da mocidade. 320 rs.

Estão no prelo o almanak e outra folhinha contendo todas as orações para assistir á semana santa, etc. Comprando-se em porções se darão por preço mais commodo.

Borba, rapé

fino, meio-grosso e grosso. Deposito, rua da Cadeia n. 17.

— Os abaixo assignados administradores da massa dos bens do casal do finado João Tavares Cordeiro, previnem a os devedôres o do dito casal, por dividas vencidas, que no caso de não virem salda-las no praso de dous mezes, do presente annuncio, terão de ser accionadas, afim de haver-se os pagamentos referidos, visto como o praso marcado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos do termo desta cidade, para a liquidação do activo e passivo do mesmo casal está concluindo-se e poucos tem sido os devedores que tenham procurado saldar suas contas.

Recife, 12 de novembro de 1860.
Viuva Tavares Cordeiro.
José Teixeira Bastos.
Juan Anglada Hyjo.
Henrique José da Cunha.

Esteiras da India de 4, 5 e 6 pamos de largo.

No armazem de tazendas da rua do Queimado n. 19, propriamente para forro de salas e camas por ser da melhor qualidade, e todas brancas.

José Dias, portuguez, vae a Macoió

— Aluga-se o segundo andar n. 39 da rua da Imperatriz: a fallar no mesmo.

— Precisa-se de duas amas para casa de familia: na rua da Aurora n. 48, segundo andar, a qualquer hora.

— Aluga-se uma casa de pedra e cal com 33 palmos de frente, 70 de fundo, 3 quartos, 1 gabinete, 2 salas grandes, cozinha fóra, com uma pequena mobilia de amarello, tendo o quintal 650 palmos de fundo, 85 de frente, portão ao lado, todo cercado e alguns arvoredos que faz sombra para se tornar mais fresco, e passa o rio Jaboatão no fundo o qual tem excellente banho, cuja cesa se aluga por festa ou por anno, da forma que convier: quem pretender pode dirigir-se á rua Direita n. 95 que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar duas pretas que sejam quitandeiras: no pateo do Terço, sobrado numero 32.

— Perdeu-se no dia 14 do corrente, um embrulho contendo um palitot e uma collete de casemira, em viagem do Recife para a Passagem da Magdalena: quem o achou querendo restitui-lo dirija-se ao trapiche da Companhia, largo do Corpo Santo, que será recompensado.

— Aluga-se uma casa no Poço da Panella, durante a festa, com bons commodos e muito perto do Rio: na rua do Queimado, botica n. 15.

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Conceição n. 7; quem pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 55.

— Aluga-se uma casa terrea na rua Imperial: a tratar na rua do Queimado n. 53.

— Aluga-se um sobrado de um andar, por preço commodo: na rua da Mangueira da Boa-Vista n. 6: a tratar no mesmo.

Aos senhores estudantes.

Aluga-se o sobrado de um só andar na rua da Imperatriz n. 23: a tratar na serraria por baixo do mesmo. Na mesma aluga-se uma casa terrea sita na rua do Socego, no Campo Verde.

— Precisa-se do uma ama que cozinhe o trivial e engomme alguma cousa, para casa de homem solteiro: na rua das Cinco Pontas n. 38, padaria. Na mesma precisa-se de um preto para o serviço da mesma, não duvidando pagar bom ordenado, e se afiança bom tratamento.

— Ainda resta para alugar-se 2 casas na Torre, com commodos para familia, assim como um sitio com toda proporção para grande familia: a fallar no mesmo lugar com o seu proprietario Francisco José Arantes.

Aluga-se.

Ainda está por alugar-se o primeiro andar da rua Nova n. 67, com excellentes commodos e muito aceiada: trata-se na rua da Cruz n. 45, escriptorio.

Ensino theorico pratico.

O abaixo assignado, professor de construcção naval licencionado pelo governo da provincia, tem aberto em sua casa na rua do Nogueira n. 7, uma aula de pilotagem, e ensina arythmetica, geometria, geographia e trigonometria, plana espherica para a mesma pilotagem.

José Elias Machado Freire.

— Aluga-se a casa da rua da Prata n. 44, para armazem ou outro qualquer estabelecimento: a tratar com Eiras & Irmão, na travessa do Pateo do Paraizo n. 16.

COMPANHIA
DO
BEBERIBE.

Não se tendo reunido numero legal de votos para ter lugar a assembléa geral dos Srs. accionistas, são os mesmos convidados pela segunda vez a se reunirem no dia 21 do corrente ao meio dia no escriptorio da companhia rua do Cabuga' n. 16, primeiro andar, para tratarem de negocios importantes da companhia que teem de ser submettidos a sua deliberação e bem assim approvarem o orçamento de receita e despeza decretando o 25º dividendo, advertindo-se que havera' sessão comqualquer numero de votos que compareceram de conformidade com o art. additivo ao 16 dos estatutos.

Escriptorio da companhia do Beberibe 16 de novembro de 1860.

O secretario,
Manoel Gentil da Costa Alves.

Attenção ao negocio vantajoso.

Cede-se com o abate de 50 por cento a cocheira da Florentina, bem afreguezada para o mato, contendo uma excellente vacca tourina, com 6 bois experimentados no serviço, e 6 bons carros da alfandega, e tudo a vontade do comprador: na mesma cocheira, das 9 horas da manhãa ás 5 da tarde.

Aviso.

O abaixo assignado, comprador da massa fallida de José Luiz Pereira Junior, tem autorisado ao Sr. Demeterio Hirmilio da Costa para cobrar as dividas da mesma massa, unica pessoa autorisada para essa cobrança.

Joaquim José da Costa Fajozes Junior.

— Quem precisar de uma ama escrava com leite para criar, dirija-se a rua da Lingoeta n. 8, segundo andar.

Vidros.

Chegaram os tão desejados vidros para vidraça, em caixa; vieram tambem alguns vidros de crystal, grandes, proprios para oratorios, taboletas, armarios, etc., etc., ou outra qualquer obra em que seja preciso empregar vidro de boa qualidade e grossura: rua larga do Rosario n. 34, botica.

— Alugam-se dous andares do sobrado da rua da Cadeia n. 24, tendo commodos para grande familia: a tratar na loja do mesmo.

— Aluga-se uma loja com armação propria para qualquer negocio: quem precisar, dirija-se a rua do Queimado n. 55.

SORVETE.

De hoje em diante haverá sorvete ao meio-dia e a noite em casa de Sodré & C, na rua Estreita do Rosario n. 11.

SORVETE.
Hotel Trovador.

Rua Larga do Rosario numero 44.

O dono deste estabelecimento, não poupando exforços para bem servir aos seus freguezes, tem determinado fazer sorvete todos os dias, preparados com todo o aceio e por menos preço do que em outra qualquer parte. Será ocioso dizer aos meus freguezes que a qualquer hora do dia se encontram bons lanches, e fornece comida para fóra.

— Na rua do Rangel n. 73 aluga-se carroças para carregar trastes mas barato do que em outra parte.

Perda.

Perdeu-se do Recife até os Apipucos, no dia 18 do corrente, uma carta com o sobscripto Daniel Eduardo de Figueiredo Mello, e como a carta seja de importancia, pede-se a pessoa que a achou a levar á rua da Cruz do Recife n. 36, que será gratificado.

Attenção.

Previne-se aos senhores calafates e barcaceiros que no armazem naval n. 1, na rua do Vigario, tem á venda ferros sortidos para calafates a 800 rs. cada um.

— Pelo juizo dos feitos da fazenda desta proprovincia se ha de arrematar em hasta publica a quem mais dér os bens seguintes:

A renda annual da casa terra no Poço da Panella n. 75, avaliada em 72$ rs.
A renda annual da casa terrea no mesmo lugar n. 76, avaliada em 48$ rs.
A renda annual da casa terrea no mesmo lugar n. 77, avaliada em 48$ rs.
A renda annual da casa na Casa Forte n. 4, em máo estado, avaliada em 36$ rs.
A renda annual da casa terrea no mesmo lugar n. 5, em máo estado, avaliada em 36$ rs.

Cujas rendas foram penhoradas por execução da fazenda provincial contra a viuva de Miguel Francisco Gomes.

A renda annual da casa terrea na rua dos Passos n. 39, freguezia dos Afogados com um pequeno sitio, e commodos para pequena familia e em máo estado, avaliada em 72$ rs.

Cuja renda foi penhorada por execução da fazenda provincial contra os herdeiros de João Baptista de Sousa Lemos.

A casa terrea na rua do Bom-gosto n. 19, freguezia dos Afogados, tendo 18 palmos de frente e 50 de fundos, pequeno quintal em aberto, e em chãos foreiros, avaliada em 50$000 por venda.

Outra casa na mesma rua n. 21, na mesma freguezia, tendo 18 palmos de frente e 50 de fundos, quintal em aberto e chãos foreiros, avaliada em 50$000 por venda.

Cujas casas foram penhoradas por execução da fazenda provincial contra os hererdeiros de Joaquim Caetano da Luz

A casa terrea no lugar denominado Sant'Anna n. 32, tendo 26 palmos de frente e 51 de fundos, contendo duas salas, dous quartos, cosinha na sala de detraz, quintal em aberto e um telheiro e em máo estado, avaliada em 350$000 por venda.

Outra casa terrea no mesmo lugar, n. 33, tendo 32 palmos de frente e 51 de fundos, contendo duas salas, dous quartos, cosinha fóra e quintal, toda detriorada, avaliada em 350$000 por venda.

Cujas casas foram penhoradas por execução da fazenda provincial contra os herdeiros do padre Manoel Themoteo.

A casa terrea na rua do Nogueira n. 14, freguezia de S. José a qual tem dous quartos, duas salas, cosinha e quintal e toda ella arruinada, avaliada em 400$000 por venda.

Cuja casa foi penhorada por execução da fazenda provincial contra os herdeiros de Maria Thereza de Jesus.

Os pretendentes compareçam ás 10 horas da manhãa do dia 22 do corrente mez de novembro na sala das audiencias.

Permuta-se

uma das primeiras casas na villa da Escada por outra nesta praça, ou na cidade de Olinda: a tratar com o professor de Beberibe, que todo negocio se fará.

— Lava-se e engomma-se com muita perfeição toda e qualquer qualidade de roupa para homem, por preço muito razoavel: na rua da Palma n. 45.

— Deseja-se fallar ao Sr. José Lourenço de Brito, a negocio de seu enteresse: no largo do Corpo Santo, armazem n. 6.

— Aluga-se duas casas terreas na rua Imperial, acabadas ultimamente, e proprias para padaria, refinação, marcinaria, ou outro qualquer estabelecimento fabril, por serem espaçosas e terem camboa proxima ao fundo dos mesmos; tratar na mesma rua na fabrica de sabão dos Srs. Rostron Roker & C.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, e uma escrava ou escravo para vender fazendas: na rua do Hospicio n. 62.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de commercio para uma loja de calçados; a tratar na rua Nova n. 1.

Aluga-se.

Na rua do Cabugá n. 8, existe um escravo que aluga-se para serviços domesticos.

— Pelo juizo dos feitos da fazenda nacional se ha de arrematar no dia 22 do corrente mez, finda a audiencia do Dr. juiz dos feitos da fazenda:

Uma escrava de nação Angola com 48 annos, pouco mais ou menos, de serviço de casa rica, bastante doente de asthma, avaliada por 50$, pertencente a executada Josepha Joaquina Raymunda de Mendonça.

Uma casa terrea sita na rua da Boa-Hora, em Olinda, com as proporcões seguintes: 20 palmos de frents e 53 de fundo, 2 salas, quintal aberto, avaliada por 400$, pertencente a irmandade de S. Benedicto.

O solicitador interino,
Caetano Pereira de Brito.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha alguma pratica de ferragens e que queira ir para a villa do Pilar, nas Alagoas: trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 56, loja de ferragens.

— Precisa-se de uma mulher para comprar o diario de casa e levar 2 meninas a escola; na rua do Trapiche n. 26.

AMA.

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para todo o serviço de uma casa de pouca familia: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 19, armazem.

— Pede-se ao Sr. João Paulo Ferreira o obsequio de comparecer na loja n. 54 da rua da Cadeia do Recife.

— Um moço portuguez, guarda-livros de uma casa commercial, deseja desta se desarrumar para se empregar em uma outra: quem precisar deixe carta fechada nesta typographia sob as iniciaes E. R.

— Aluga-se a casa n. 179 da rua Imperial, contendo dous andares e sotão: quem a pretender, dirija-se á rua da Aurora n. 36.

PARA LOJAS
DE
Fazendas e de miudezas.

Em casa de Augusto C. de Abreu, ha para vender um completo sortimento de perfumarias, constando de oleos, banhas, pós para dentes, sabão, extractos, aguas de cheiro e muitos outros artigos dos melhores perfumistas de Londres e Paris.

O EXTRACTO
COMPOSTO DE
SALSA PARRILHA DO DR. TOWNSEND
MELHORADO E FABRICADO SOB ADIRECÇAO' DO DR JAMES R. CHILTON,
O chimico e medico celebre de New York:

A GRANDE SUPERIORIDADE DO EXTRACTO FLUIDO COMPOSTO DE
SALSA PARRILHA

Explica se pelo seo extraordinario e quasi miraculoso effeito no sangue.

Cada um sabe que a saude ou a infermidade depende directamente do estado deste FLOIDO VITAL. Isto ha de ser, visto o partido importante que tem na ECONOMIA ANIMAL.

A quantidade do sangue n'um homem d'estatura mediana está avaliada pelas as primeiras autoridades em vinte e oito arrateis. Em cada pulsação duas onças sahem do coração nos bofes e dalli todo o sangue passa alem no corpo humano em menos de QUATRO MINUTOS. Uma disposição extensiva tem sido formada e destinada com admiravel sabedoria a destribuir e fazer circular esta CORRENTE DE VIDA por todas as partes da organisação. Deste modo corre sempre pelo corpo em torrante. o qual é a gran fonte de infermidade ou de saude.

Se o sangue por causa alguma se emprenha de materias fetidas ou corrompidas, diffunde com VELOCIDADE ELECTRICA a corrupção nas mais remotas e mais pequenas partes do corpo. O veneno lanca-se para tras e para diante pelas arterias, pelas veias, e pelos vasos capillarios, até cada orgão e cada tesgem se faz completamente saturado e desordenado. Desta maneira a circulação evidentemente se faz um ENGENHO PODEROSO de doença. Não obstante póde tambem obrar com igual poder na erisção de saude. Estivesse o corpo infecionado da doença maligna, ou local ou geral, e situada no systema nervoso ou glanduloso, ou muscular, se sòmente o sangue póde fazer-se puro e saudavel ficará superior a doença e inevitavelmente a expellirá da constituição.

O grande manancial de doença è então como d'aqui consta no FLUIDO CIRCULANTE, e nenhum medicamento que não obra directamente sobre elle para purificar e renova-lo, possue algum direito ao cuidado do publico.

O SANGUE! O SANGUE! é o ponto no qual se ha myster fixar a attenção.

O ORIGINAL E O GINUINO!
AO PUBLICO.

Nós, os Assignantes, Droguista na cidade de New-York, havemos vendido durante muitos annos o extracto de salsa parrilha do Dr. Townsend, consideramo-lo ser o extracto original e genuino de salsa parrilha do Dr. Townsend. o qual primeiramente sob este nome foi apresentado ao publico.

BOYD & PAUL, 40 Cortlandt Street.
WALTER. B TOWNSEND & Co, 218 Pearl Street.
LEEDS & HAZARD, 121 Maiden Lane.
JOHN CARLE & Co, 153 Water Street.
M WARD & Co, 53 Maiden Lane.
J. & J. F. TRIPPE, 92 Maiden Lane.
GRAHAM & Co, 10 Old Llip.
OSG OOD & JENNINGS, 188 Pearl Street.
R. B. HAVILAND & Co, Office 177 Broadway.
JACKSON, ROBINS & Co, 134 Water Street.
THOMAS & MAXWELL, 86 William Street.
WM. UNDERHILL, Junr, 183 Water Street.
DAVID T. LANMAN, 69 Water Street.
MARSH & NORTHROP, 60 Pearl Street.
NORTON, BABCOCK & WOOD, 139 Maiden Lone.
PENFOLD, CLAY & Co, 4 Fletcher Street.
OLCOTT, M KFSSON & CO, 127 Msiden Lane.
A. B. & D. SANDS. 100 Fulton Street.
SCHIEFFELIN, BROTHER & Co, 104 & 106 John St.
LEWIS & PRICE. 55 Pearl Street.
HAVILAND, KEESE & CO, 80 Maiden Lane.
RUSHTON, CLARK & CO, 110 Broadway, 10 Astor. House, and 273 Broadway, cor. of Chambers Street.
PHILIP SCHIEFFELIN & CO, 107 Water Street.
POU & PALANCA, 96 John Street.
SHERWOOD & COFFIN, 64 Pearl Street.
RUST & HOUGHTON, 83 John Street.
I. MINOR & CO, 214 Futon Street.
INGERSOLL & BROTHER, 230 Pearl Street.
JOSEPH E TRIPPI, 128 Maiden Lane.
GREENLEAF & KINSLEY, 45 Cortlandt Street.
HAYDOCK, CORLIES & CLAY, 218 Pear Street.
CUMMING & VANDUSER, 178 Greenwch Street.
HASKELL & MERRICK, 10 Gold Street.
B. A. FAHNESTOCK & Co. 49 John Street.

CONHECEMOS A ARVORE E SUAS FRUTAS,
E IGUALMENTE
Conhecemos um Medicamento nos seus Effeitos.

O extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Townsend està

O MEDICAMENTO DO POVO!!

Adata-se tão maravilhosamente a constituição que pode ser utilisado em quasi todas as enfermidades.

ONDE E' DEBILIDADE,
FORTALECE;
ONDE E' CURRUPÇÃO,
PURIFICA;
ONDE HE PODRIDÃO,
ALIMPA.

Este medicamento celebrado que tão grandes serviços presta a humanidade, prepara-se agore na nova fabrica, na esquina das ruas Front e Washington, Brooklyn, sob a inspecção directa do muito conhecido chimico e medico Dr. James R. Chilton, da Cidade de New-York, cuja certidão e assignatura se acha na capa exterior da cada garrafa de

ORIGINAL E GENUINO
EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA
DO DR. TOWNSEND.
O grande purificador do sangue
CURANDO

O HERPES	A HYDROPESIA.
A HERYSIPELA,	A IMPINGE
A ADSTRICÇÃO DO VENTRE,	AS ULCERAS,
AS ALPORCAS	O RHEUMATISMO,
OS EFFEITOS DO AZOUGUE,	AS CHAGAS
DISPEPSIA,	A DEBILIDADE GERAL.
AS DOENÇAS, DE FIGADO,	AS DOENÇAS DE PELLE
	AS BORBULHAS NA CARA,
	AS TOSSES,

OS CATARRHOS, AS TISICAS, ETC.

O Extracto acha-se contido em garrafas quadradas e garante-se ser mais forte e melhor em todo o respeito a algum outro purificador do sangue., conserva-se em todos os climas por certo espaço de tempo.

Cada garrafa do original e genuino extractu do Dr. Townsend tem a assignatura e a certidão do Dr. J. R. Chlitton, na capa exterior de papel verde

No escriptorio do proprietario, 212 Broadway, New York, e em Pernambuco na rua da Cruz n. 21 escriptoric 1. andar, tambem na botica da rua Direita n. 88 de Sr. Paranhos,

— Sabbado 24 do corrente mez, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, tem de ser arrematado, por ser a ultima praça, a requerimento do testamenteiro de Bento Fernandes do Passo, uma casa terrea n. 9, sita na travessa da Senzala Nova, e uma quinta parte de outra terrea na rua do Fóra de Portas n. 70, para pagamento do Sello da herança.

— O Dr. Manoel Moreira Guerra continúa a prestar-se aos senhores estudantes da Faculdade de Direito—como explicador—para a occasião de seu estudo dos pontos para os actos: pode ser encontrado na rua da Matriz da Boa-Vista n. 24, pela manhãa até as 10 horas, o a tarde das 4 em diante.

— Precisa-se alugar uma prata que engomme e cosa, sendo sufficiente paga-se bem: procure na rua da Cruz n. 42, escriptorio, das 7 horas da manhãa até as 4 da tarde.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

FredericoGautier, cirurgião dentista, faz todas as operaçõe da suaarte e colloca dentes artificiaes, tudo com a uperioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de SamuelP. hoiston & rua da Senzala Nova n. 52

— Preparam-se bandejas enfeitadas com diversos modelos de bolinhos dos mais perfeitos que ha em nosso mercado, para bailes, casamentos, festas de igrejas e solemnisar as formaturas dos senhores academicos; tudo da forma que forem as encommendos: dirijam-se a rua da Penha n. 25.

Por certo.

O Sr. José Antonio Rodrigues Canuto (Cazuqué) queira ir a fabrica Sebastopool pagar os materiaes que deve ha mais de 2 annos.

COMPANHIA

ALLIANCE,

stabeecida m Londres

MARÇO DE 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

50$ de gratificação.

Furtaram hoje (16) do lugar do Giquiá, 2 cavallos com os signaes seguintes: um alasão rosilho, em grão, de segunda muda, com duas marcas de feridas sobre os rins, ferrado em cima da anca e do lado direito, bom andador; outro cardão vermelho, novo, grande, bom passeiro, tambem ferrado: quem os apprehender, pode entrega-los nesta praça ao Sr. Ignacio Ferreira da Costa, nas Cinco Pontas, e no Altinho ao reverendo vigario, ou ao abaixo assignado na povoação da Jurema, que receberá 50$ de gratificação.
Diogo Henriques de Souza.

Alugam-se

na povoação de Beberibe 3 casas para passar a festa, todas caiadas e pintadas, com banho atraz, do excellente e encantador rio do mesmo nome, sendo uma para grande familia, ou casa de hotel, com 7 quartos, 2 salas, cozinha fóra, estribaria para 10 a 12 cavallos, uma grande planta de capim e cercado para vacca de leite; outra com 4 quartos, cozinha e quintal murado; e a ultima com 3 quartos, 2 salas e cozinha fóra: quem as pretender falle com o professor publico do lugar, que dirá quem as offerece por preços mui razoaveis.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna: na rua do Livramento n. 24.

— Hermenegildo da Costa Gomes segue para fora da provincia.

— Precisa-se de um caixeiro de 25 a 30 annos de idade, para taberna, que tenha pratica da mesma, dando fiador de sua conducta, o que se dará bom ordenado: quem nestas circumstancias estiver dirija-se á rua Imperial n. 33, das 6 horas da manhãa ás 9, e a tarde das 4 em diante.

Bilhar do commercio.

Bairro do Recife.

Rua do Torres n. 12.

Este estabelecimento estará aberto todos os dias das 9 horas da manhãa em diante.

— Kalkmann Irmãos & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio que foram nomeados agentes nesta praça das companhias de seguros maritimos de Hamburgo.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1|2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; na rua Nova n. 5, loja.

— Muito se deseja fallar com os senhores abaixo declarados, na rua do Queimado n. 39, loja.
Antonio José de Amorim.
Antonio Francisco da Silva.
Manoel José Milete Meiriz.
Joaquim José Botelho.

— O abaixo assignado, arrematante da massa fallida de Tarrido & Veiga, faz sciente aos devedores da mesma massa, que venham pagar suas contas na rua do Imperador n 17, segundo andar, defronte de S. Francisco; e aquelle que não cumprir este dever, será chamado pelo nome por este jornal. Outro sim declara mais que tem encarregado o Sr. José Bento de Souza para receber dividas da dita massa.

Collegio de Bemfica.

Este estabelecimento precisa de um cozinheiro e de uma ama governante.

— O photographo F. Vilella mudou o seu estabelecimento de retratos da rua Nova n. 18 para a rua do Cabugá n. 18, aonde continúa.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para casa de familia: na rua da Cadeia do Recife n. 53, terceiro andar.

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS

NO

PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa)

tomados em 30 dias consecutivos.				10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo				15$000
15 Ditos	dito	dito	dito	8$000
7 »	»	»	»	4$000

Banhos vulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada:

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

INJECTION BROU

Remedio infallivel contra as agnorrhéas antigas e recentes.
Unico deposito na botica franceza, rua da Cruz n. 22.
Preço do frasco 3$000.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, diretamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por masços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 masços para cima com desconto de 25 por cento; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

CASA DE SAUDE

DOS

DRS. RAMOS & SEVE.

Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continua debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se as casas dos proprietarios ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

Reforma de preços.

Escravos. -	2$000
Marujos e criados, ...	2$500
Primeira classe 5$ e. . . .	3$500

As operações serão previamente ajustadas.

Calçado barato.

João Jos Pereira, com loja e fabrica de calçado na larga do Rosario n. 12, tem a honra de avisar ao respeitavel publico e com especialidade a seus freguezes que ha chegado á poucos dias de Paris em direitura a sua loja, um completo sortimento de aviamentos para calçados; aqui acharão os aviamentos precisos e dos mais afamados fabricantes da Europa como bem sejam: sola do fabricante Lune Frere, castor, couros de lustre, pelica, bezerro, couro de porco, e as mui preciosas formas Melliés, o que presentemente não encontrarão em outra qualquer fabrica aqui em Pernambuco e outros muitos objectos tendentes a esta mesma arte que seria enfadonho menciona-los. Aqui acharão aquelles que presam a mão d'obra de um artista brasileiro, pelo zelo no seu trabalho, promptidão, delicadeza e segurança. O annunciante dá-se por muito satisfeito ao menos em mostrar sua fazenda e fazer a capacitar mais de perto a seus freguezes da veracidade do que acaba de expor que só com á vista se poderá ter mais fé, e á vista pois dos freguezes a sua fazenda crê que por certo não deixarão de dar o devido apreço encarregando-se o mesmo annunciante de satisfazer ao respeitavel publico e seus freguezes de qualquer encommenda que lhe seja feita com a maior promptidão e pelo que é possivel encontrar-se em um artista destro e zeloso.

CONSULTORIO

DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO,

MEDICO PARTEIRO E OPERADOR.

3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3

Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa, e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente, não só para a cidade, como para os engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até ás 10 horas da manhãa e em caso de urgencia á outra qualquer hora do dia ou da noite, sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes á botica do Sr. J. Sounn & C. na rua da Cruz, ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos já bem conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes.	10$000
Dita de 24 ditos.	15$000
Dita de 36 ditos.	20$000
Dita de 48 ditos.	25$000
Dita de 60 ditos.	50$000
Tubos avulsos cada um.	1$000
Frascos de tinturas.	2$000
Manual de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr, traduzido em portuguez, com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc.	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario.	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes.	6$000

ALMANAK.

Estando a confeccionar-se o almanak civil, administrativo, commercial, agricola e industrial da provincia, roga-se aos Srs. que tem de ser nelle incluidos de mandarem suas declarações de morada e estabelecimentos a' livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia e o mesmo se pede aos Srs. de engenho e rendeiros.

DENTISTA DE PERNAMBUCO

3--Rua estreita do Rosario--3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

— Precisa-se alugar uma preta que sirva para vender na rua: nesta typographia se dira'.

Por se não ter reunido numero sufficiente para mesa geral da irmandade do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da Santa Cruz no dia 11 do corrente, portanto rogamos a todos os nossos amados irmãos para que compareçam no dia 22 do mesmo corrente mez ás 4 horas da tarde por se ter de tratar de negocios urgentes.
Manoel da Silva Bastos,
Escrivão.

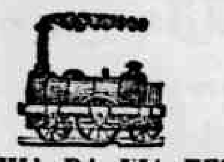

COMPANHIA DA VIA FERREA

DO

Recife ao rio São Francisco.

Com a autorisação do governo a companhia offerece a receber propostas para a conducção de assucares e mais mercadorias, desde a estação das Cinco Pontas até o Recife e vice-versa das mercadorias para o interior. A proposta deverá emprehender a boa guarda e entrega dos mesmos no Recife as partes contratantes, tomando sobre si toda e qualquer responsabilidade, dando a companhia uma garantia sufficiente para o fiel execução do contrato. Deverá a proposta declarar aonde se propõe desembarcar e recolher as mercadorias.

Recebem-se propostas até 29 do presente mez dirigidas ao superintendente da via ferrea. Escriptorio da companhia rua do Crespo, onde se dará toda a informação em detalhe quem precisar.
E. H. Bramah.

— Aluga-se uma casa na Passagem da Magdalena com excellentes commodos para uma grande familia passar a festa, junto a ponte grande, com optimo banho no fundo: as pessoas que pretenderem dirijam-se a rua Direita numero 3.

— A mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, convida a todos os seus irmãos para comparecarem no dis 25 do corrente as 3 horas da tarde no consistorio da mesma irmandade, afim de acompanharem a procissão de Corpus Christi, por convite de S Exca. Rvmda. Recife 19 de novembro de 1860.—O escrivão, G. A. Martins Pereira.

— Roga-se a pessoa que por engano levou de bordo do vapor «Oyapock», junto com sua bagagem, um caixote com direcção ao Exm. Sr. presidente desta provincia, o obsequio de dar parte no largo do Forte do Mattos n. 1, ou faze-lo entregar ao mesmo Exm. Sr.

— Aluga-se um mulato de 18 annos de idade, proprio para criado: quem pretender, dirija-se ao oitão da matriz de Santo Antonio n. 16.

— Roga-se ao senhor estudante do 5.° anno da Faculdade de direito do Recife, que declarou o que bem sabe ao portador, que ultimamente foi cobrar-lhe o dinheiro, que ainda está a dever a uma pobre e honesta mulher, que, a pedido seu, lhe mandava lavar e engommar a roupa (e isto ha mais de 18 mezes) que—se não quer enxovalhar a classe a que pertence, e a provincia do......., d'onde é filho, mande quauto antes pagar o que ainda resta de seu antigo debito, do contrario, não se affiija Smc., se dentro de tres dias, que ainda se lhe dá de espera, tiver de ver o seu nome estampado por extenso neste Diario, e bem historiada essa vergonhosa divida, que tanto o irrita, e o leva a ameaçar aos portadores que vão procurar a justa paga do honesto trabalho alheio.

— Manoel do Amparo Cajú & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio e ás pessoas que lhe são devedoras, que o Sr. João Antonio de Vasconcellos deixou de ser caixeiro de cobrança de sua casa desde o dia 10 do corrente, e que não se responsabilisa por qualquer compra por elle feita, dizendo ainda estar em casa dos annunciantes.

— Fugio o dia 17 do correnta a preta Caetana, de nação Costa, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, estatura alta, secca do corpo e bem espigada; levou vestido de algodão azul, camisa de algodão branco e panno da Costa azul, costuma andar com um panno amarrado na testa, tem cabellos brancos na frente da cabeça: quem a pegar, leve a rua das Larangeiras n. 18, que será recompensado; assim como protesta-se com o rigor da lei contra quem a tiver acoutado.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taberna ou sem ella: no becco do Monteiro n. 6.

— José Pereira da Costa Pacheco declara ao publico que mudou seu nome para José Walfrido Pereira Pacheco por encontrar outro de igual nome.

— Aluga-se uma casa que tem commodos para grande familia, com arvoredos de fructo, com baixa de capim, no Poço da Panella, para se passar a festa, em frente a casa do Sr. Gibson: quem a pretender, dirija-se á Fóra de Portas, a fallar com Manoel da Silva Neves.

— Vende-se uma carroça nova para cavallo: na rua da Concordia, tenda de ferreiro defronte do armazem do sol.

— Vende-se uma mulata perfeita engommadeira e perita cozinheira e lavadeira, de idade pouco mais ou menos, de 25 annos; quem a pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 51, loja.

— Ainda continúa a estar para se vender, permutar por casa nesta cidade, e em ultimo caso, arrenda-se a quem fizer as obras e concertos que a casa precisar, sendo descontada a quantia gasta do aluguel que tiver de pagar, o sitio da travessa do Remedio na freguezia dos Afogados n. 21; quem o pretender, entenda-se com seu proprietario na rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, sobrado n. 10, ou na alfandega, aonde é empregado.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Aurora n. 40, casa do Dr. Aguiar.

— O abaixo assignado declara que João Ferreira de Carvalho deixou de ser seu caixeiro desde o dia 16 do corrente mez. Recife 20 de novembro de 1860.—João Duarte Maginario.

Compras.

— Compram-se 3 pesos de duas arrobas: na rua Direita n.18.

— Compram-se 40 a 50 traves de 30 palmos de comprimento, de boas qualidades; a tratar na rua da Imperatriz n. 66, padaria.

— Compram-se duas casas terreas, quem as tiver dirija-se á rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, até as 10 horas da manhãa.

— Compram-se até 150 traves de 30 a 35 palmos e que sejam de qualidade: a tratar no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia do Recife.

— Na rua do Aragão n. 40, compra-se um braço de tipoia em bom estado.

Compram-se

escravos de ambos os sexos para fóra da provincia, tendo boas figuras e sendo sadias, paga-se bem: no escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa na rua Direita n. 66.

— Compra-se papel diario para embrulho a 120 rs. a libra; da rua dos Guararapes n. 42, refinação.

— Na rua da Cruz n. 33, compram-se escravos de ambos os sexos, e agradando, não se duvida pagar bem.

— Compram-se Diarios para embrulho: na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

— Compra-se uma balança decimal em bom estado: na fabrica do Franca, rua nova de Santa Rita.

Vendas.

Entremeios e tiras bordadas.

Vende-se mui bonitos entremeios e tiras bordadas em fina cambraia, obras mui bem acabadas, os entremeios pelos baratissimos preços de 1$600, 2$ e 2$400 a peça e as tiras bordadas por 2$, 2$500, 3$, 4$, 5$ e 6$. A vista da superioridade da fazenda ninguem deixará de comprar e para isso dirijam-se a rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

E' o ultimo gosto.

Superiores gurgurões de seda de quadrinhos, de lindos padrões, pelo baratissimo preço de 1$ o covado, grosdenaples liso de lindas côres a 2$ o covado, córtes de lãa muito fina com 15 covados, padrões muito bonitos a 8$, ditas de quadros padrões tambem muito bonitos a 480 rs. o covado, chales de côres, padrões inteiramente novos a 1$ rs. o covado; aproveitem em quanto se não acaba: na rua do Queimado n. 22, loja de boa-fé.

E' baratissimo.

Palitós de brim branco muito bem feitos e proprios para a presente estação, pelo baratissimo preço de 5$ cada um: na rua do Queimado n. 22, loja da boa-fé.

Chales.

Ricos chales de merinó estampados, de côres muito bonitas a 7$, ditos muito finos a 8$500, ditos lisos a 5$, ditos bordados a matiz a 8$500, na rua do Queimado n. 22, loja da boa-fé.

Labyrintos e biccos das Ilhas.

A loja d'aguia branca acaba de receber uma novo e bonito sortimento de labyrintos e biccos das Ilhas, obras já bem conhecidas por suas boas qualidades e duração. Os labyrintos por suas mui diversas larguras regulam de 240 a 1$200 a vara, e os biccos de 200 a 1$000. Uns e outros são de summa utilidade, e por isso se tornam necessarios para as familias. Vendem-se em dita loja d'aguia braca, rua do Queimado n. 16.

Franjas de seda

de lãa e algodão.

Mui bonitas franjas de seda de diversas larguras e cores a 500, 640 e 800 rs. a vara, ditas de lãa a 240 e 320, ditas de algodão brancas e pintadas a 160 e 200 rs. a vara, todas proprias para enfeites de vestidos e casaveques, ditas com borlotas e lisas, com mui bonitos lavrores, proprias para cortinados, toalhas, cobertas, etc., tanto brancas como pintadas a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 6$ a peça: na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Bonecas chinezas.

Mui bonitas bonecas de choro vestidas a chineza a 1$500 cada uma, assim como outras tambem elegantemente vestidas e de saias balão a 1$500: na loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16

Barretes de seda

para padres

Finos barretes pretos de seda para padres a 2$ cada um: na loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Bramante

bretanhas e atoalhado

Na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22, vende-se bramante de linho muito fino com duas varas de largura, pelo baratissimo preço de 2$400 a vara, bretanha de linho muito fina e muito targa a 20$, 22$ e 24$ a peça com 30 jardas, atoalhado de algodão com duas larguras a 1$400 a vara, dito de linho muito superior, tambem com duas larguras a 3$ a vara,; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com duas larguras, muito proprio para toalhas e lençoes por dispensar toda e qualquer costura, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Um escaler

Vende-se um escaler novo por commodo preço; a tratar na rua do Vigario n. 27.

Aos senhores proprietarios de engenhos.

Vende-se um vapor com todos os seus competentes, tendo a força de 8 cavallos, preço razoavel; os senhores que pretenderem, dirijam-se a rua da Aurora n. 32, em casa do Sr. Robert Rukpatrick.

Maçãas e peras

de todas as qualidades que existem em Portugal, tanto em porção como a retalho, sem lemite de preço: vende-se unicamente no armazem Progresso de Duarte & Irmão, no largo da Penha numero 8.

— Vende-se um preto de meia idade, optimo cozinheiro: na rua Direita n. 123.

— Vende-se uma linda vacca turina parida de primeira barriga com um formozissimo bezerro de raça pura: a quem pretender dirija-se a esta typographia.

Novas pechinchas.

Cassa fina franceza o covado a 240 rs., chitas francezas coloridas, lindissimos padrões o covado a 240, 220 a 200 rs.: na rua do Queimado n. 44.

Pechincha

Defronte da igreja da Conceição dos Militares.

Na loja n. 42 da rua Nova terram-se fazendas por preços muito baratos, como sejam:

Chitas francezas largas e finas de excellentes padrões, claros e escuros a 220, 240, 260 e 280 rs. o covado, ditas hamburguezas o melhor possivel a 320 o covado, organdys de ricos e variados gostos a 720 a vara, cambraia de salpicos brancos e de cores com 4 palmos de largura a 4$500 a peça, dita tapada muito fina com 10 varas a 4$800 e 6$. chales de merinó liso muito finos a 4$400, ditos muito ricos estampados a 7$, ditos napolitanos, fazenda inteiramente nova a 7$500, ditos escocezes ponta redonda a 13$ cada um, e outras muitas fazendas de gosto e qualidade, que se venderá a vontade dos senhores compradores, e de todas dar-se-hão amostras com penhor.

Calçado Melliés.

Vende-se na rua do Crespo n. 17, calcado Melliés ultimamente chegado de Paris.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa, chegado ultimamente: na travessa da Madre de Deos n. 15.

A loja de Guimarães & Villar.

Rua do Crespo n. 17.

Receberam riquissimos cortes de seda de cores de 2 saias e pretos bordados a velludo, como vestidos de seda rôxos bordados a velludo proprios para senhoras viuvas, manteletes de seda compridas e outras bordadas com 2 bicos largos, riquissimas chapelinas de palha de Italia e de sedas brancos e de cores para senhoras, cortes de cambraia brancos bordados a 25$, sahidas de baile ou capas bordadas o melhor possivel e outras fazendas de ultimo gosto.

Rival sem segundo.

Na loja de miudezas da rua do Queimado n. 55, defronte do sobrado novo ha para vender pelos diminutos preços os seguintes artigos:

Duzia de sabonetes muito finos a 600 rs.
Cartões de colchetes com duas ordens a 20 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Duzia de meias cruas para homem a 3$.
Dita de ditas para senhora a 3$500.
Pares de meias para senhora a 300 rs.
Latas com banha muito fina a 500 rs.
Iscas para acender charutos, caixa a 60 rs.
Phosphoros em caixa de folha a 120 rs.
Cartas de alfinetes muito finos a 100 rs.
Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Pares de sapatos de trança de algodão a 1$.
Frascos de macassá perola a 200 rs.
Ditos de dito oleo a 120 rs.
Duzia de facas e garfos, cabo preto, a 3$.
Pares de sapatos de lãa para meninos a 200 rs.
Ditos de luvas de cor fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito finas a 40 rs.
Canivetes de aparar penna a 80 rs.
Tesouras muito finas para costura a 500 rs.
Ditas ditas para unhas a 500 rs
Peças de franja de lãa com 10 varas a 800 rs.
Ditas de trança com 10 varas a 320.
Linha Pedro V, cartão com 200 jardas a 60 rs.
Dita com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Cordão imperial fino e grosso a 40 rs.
Oleo de babosa muito fino (frasco) 400 rs.
Fitinhas estreitas para enfeitar vestidos a 800 rs. a peça.
Labyrinthos de muito bonitos gostos por todo o preço.
Cordões para enfiar espartilho muito grandes a 100 rs.
Dito para dito pequenos a 80 rs.
Peças de trança de linho com 10 varas a 200 rs.
Ditas de tranja de seda preta com 10 varas a 1$400.
Vara de dita a 160 rs.
Pares de meias de cores para meninos a 160.
Caixas para rapé muito finas a 1$.
Linha para marcar (caixa de 16 novelos) a 320.

Liquidação de roupas feitas com 50 0[0 de abate, na rua Nova n. 47, junto a Conceição dos Militares.

Casacas de panno fino de 20 a 30$.
Ditas para menino de 16 a 20$
Calças de casemira de cor de 6 a 8$.
Ditas de dita preta finas de 8 a 10$.
Ditas de brim ou linho a 1$500 e 5$.
Ditas de dito para meninos a 1$500 e 3$.
Paletots de brim para homem a 3 e 5$.
Ditos de casemira de cor a 10 e 18$.
Ditos de dita pretos a 10 e 20$.
Colletes de velludo a 7 e 8$.
Ditos de gorgurão a 4 e 6$.
Ditos de fustão a 1$500 e 2$.
Camisas francezas, duzia a 20$.
Cortes de velludo a 5 e 6$.
Fardas para guardas a 8 e 10$.
Casemira fina enfestada a 3$.
Brins em varas e covados, de diversos preços, e outras mais fazendas, tudo por barato preço.

— No armazem de farinha de trigo no caes do Ramos n. 18, vende-se oleo proprio para candieiros americanos, a lata de 5 galiões por 16$, sendo o preço augmentado em consequencia de ter pago na alfandega desta vez o duplo dos direitos que tem pago d'antes.

Vende-se luvas de camurça branca e amarella para os officiaes de caçadores, infantaria e cavallaria, ditas pretas para artilharia: na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

Rua da Senzala antigo deposito do gelo.

Vendem-se barricas com maçães de muito boa qualidade vindas no gelo a 6$ a barrica, assim como o gelo a 4$ a arroba, o deposito estara' aberto todos os dias das 9 horas da manhãa as 5 da tarde.

Julio & Conrado

querendo acabar um resto de camas de ferro, tem resolvido a venderem por 15$, 20 e 25$.

Ultimo tom.

Alpaca de seda de quadros a chineza, vindas a primeira vez ao mercado: em casa de Julio & Conrado.

A 5$000.

Chapeos de sol de seda para homem a 5$ cada um e em porção de uma duzia para cima far-se-ha 10 por cento de abate: na rua Nova n. 23, esquina da Camboa do Carmo.

45--- Rua Direita -- 45

ESCOLHIDO SORTIMENTO

DE

CALÇADO.

Aproximando-se o tempo festivo, e sendo indispensavel que as lindas e amaveis filhas da opulenta e poetica Mauricea se previnam do que é necessario para o resguardo dos seus mimosos e pequeninos pés: attendendo tambem a que uma crinolina empavesada não pode estar de acordo com uma botina acalcanhada ou descosida, assim como um cavalheiro de calça balão, com um borzeguim estragado, fará uma triste figura vis-a-vis de uma bella; considerações tão acertadas actuaram no espirito do proprietario do estabelecimento, já tão conhecido pela modicide dos preços do seu calçado, para reduzi-los ainda mais, munindo-se de um abundante sortimento e sem defeito, que apresenta aos seus benignos freguezes (moeda em punho) pelos preços abaixo:

Senhoras

Borzeguins 32 a 39. . . . 4$800
Ditos ditos. . . . . 4$500
Ditos ditos. . . . . 4$000

Meninas

Borzeguins 29 a 31. . . . 3$800
Ditos 25 a 28. . . . . . . 3$600
Ditos 18 a 24. . . . . . . 3$200

Homem

Borzeguins. . . . . 9$500
Ditos. . . . . 8$800
Ditos prova de fogo e d'agua. 8$500
Ditos. . . . . 6$000
Meios borzeguins de lustre. . 6$000
Sapatões com elastico e lustre. 5$000
Ditos arranca pelle, bezerro. . 5$600
Ditos de bezerro. . . . . . 5$000

Meninos

Sapatões. . . . . 3$600
Ditos. . . . . 3$000

Ha tambem um variado sortimento de todas as classes e preços infimos, sendo os annunciados somente de primeira classe.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem cancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.
Bicos de seda brancos e pretos, de todas as arguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.
Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.
Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$.
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 e 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$.
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$.
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.
— Em casa de N. O. Bieber & Successores, rua da Cruz n. 4, vende-se:
Champanha marca Farre & C., uma das mais acreditadas marcas, mui conhecidas no Rio de Janeiro.
Vinho xerez em barris, cognac em barris e caixas.
Vinagre branco e tinto em barris.
Brilhantes de varias dimensões.
Ether sulfurico.
Gomma lacre clara.
Lonas, brinzãos e brins.
Aço de Milão.
Ferro da Suecia.
Algodão da Bahia.

Fructas em caldas

recentemente chegados de Lisboa, taes como peras, ameixas, alpelches, morangos ginjas a 500 réis a lata: na praça da Independencia n. 22.

— Vende-se um sitio com 1|4 de legua quadrada, e uma planta de coqueiros de mil e tantos pés, tem duas grandes camboas que da' dous bons viveiros, na Pontezinha freguezia de Muribeca: a tratar na rua do Queimado n. 48.

— Vendem-se tres molecas de 12 a 13 annos, uma negra com duas crias, um mulatinho de 11 annos, um dito de 17 annos, bom boleeiro, de boa conducta, e sem vicios, uma negra de meia idade, lavadeira e cozinheira, por 600$, uma dita por 1:200$, uma mulata com as mesmas habilidades por 1:100$, uma negra de 30 annos, robusta e boa ganhadeira por 1:000$, e um mulato bom cozinheiro; todos se vendem a prazo ou a dinheiro, na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

Aos fabricantes de velas.

Vende-se o verdadeiro fio inglez, proprio para cavios de velas de carnaúba, tanto em porções como a retalho: na rua Imperial, taberna n. 37.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao pubbico em geral, toda e qualquer obra manufaturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos, todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão. prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, cadeiras e tanques, boias, alvorengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual for sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caxeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

FABRICA

DE

CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n. 118 e 110 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por o Francisc Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para distilar aguardente, aparelhos destilatorios continuos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellen Cartier, dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperi. bombas de todas as dimenções, aspirantes e de repucho, tanto de cobre como de bronze e ferro torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encanamentos camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambique, passadeiras, espumadeiras, coccos para engenho, folha de flandes, chumbo em lençol e barra zinco em lençol e barra, lenções e arroellas de cobre, lenções de ferro e latão, ferro suecia inglez de todas as dimenções, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com prestesa e perfeição ja conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, achão na rua Nova n. 37, loja de ferragens, pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

BOM E BARATO SÓ NO
PROGRESSO
de
DUARTE & IRMÃOS
8--Largo da Penha--8

Os proprietarios deste estabele-

cimento convidam ao respeitavel publico, principalmente aos amigos do bom e barato, que se acham em seu armazem de molhados de novamente sortido de generos, os melhores que tem vindo a este mercado, por serem escolhidos por um dos socios na capital de Lisboa e por serem a maior parte delles vindos por conta dos proprietarios.

Chocolate

dos melhores autores de Europa a 900 rs. a libra em porção a 850 rs.

Marmelada imperial

do afamado Abreu, e de outros mais fabricantes de Lisboa em latas de 1 a 2 libras a 800 rs., em porção de se fará algum abatimento.

Maça de tomate

em latas de 1 libra por 900 rs., em porção vende-se a 850 rs.

Latas com ervilhas

vende-se unicamente no armazem progresso a 640 rs. cada huma.

Conservas francezas e inglezas

as mais novas que ha no mercado a 700 rs. o frasco.

Latas de bolachinha de soda

com diferentes qualidades a 1$600 a lata

Ameixas francezas.

as mais novas que tem vindo a este mercado em compoteiras, contendo 3 libras por 3$000 rs. e em latas de 1 1|2 libra por 1$500 reis

Verdadeiros figos de comadre

em caixa com 16 libras por 3$000 rs. a retalho a 240 reis a libra.

Caixinhas com 8 libras de passas

a 3$000 rs. em porção se fará algum abatimento, vende-se tambem a retalho a libra a 500 rs.

Manteiga ingleza

perfeitamente flor a mais nova que ha no mercado a 1$000 rs. a libra, em barril se fará algum abatimento.

Chá perola

o melhor que ha neste genero a 2$500 rs. a libra dito hyson a 2$000 rs.

Palitos de dentes lichados

a 200 rs. com 20 macinhos.

peixe sarel em posta

o melhor peixe que exziste em Portugal em latas grandes por 1$600 rs. cada uma e de outras muitas qualidades que se vendem pelo mesmo preço

Manteiga franceza

a 560 rs. a libra em barril se fará abatimento.

Toucinho de Lisboa

o mais novo que ha no mercado a 320 reis a libra.

Maças para sopa

em caxinhas de 8 libras com deferentes qualidades por 4$000 rs.

Tambem vendem-se os seguintes generos, tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muita nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de San Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muitos generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso, que se lhes affiança a boa qualidade e e acondicionamento,

Roupa feita para liquidar
na rua da Imperatriz n. 60, loja de Gama & Silva.

Calças de casemira de cor muito finas a 7$, ditas de brim de linho brancos muito fino a 4$, ditas de gorgurão escuro a 3$, ditas de brins de cores a 2$, 2$500 e 3$, colletes de velludo, ditos de seda e outras qualidades, paletots de alpaca preta muito boa fazenda a 5$, ditos de princeza preta a 6$, ditos de merinó preto a 7$, ditos de panno preto fino, ditos de riscadinho levizinhos a 2$500

Vinho do Porto, genuino,
Rico — de 1820.
Stomacal — de 1830.
Precioso — de 1847.
As duzias, e em caixinhas, a dinheiro, por barato preço: vende-se na rua do Trapiche n. 40, escriptorio.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, do por menos do que em outras partes: na lodo vapor na rua Nova n. 7.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura iafestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, ditaliza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara. brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, casemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

A pechincha, antes que se acabe.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem saias balões abertas, do ultimo gosto, pelo diminuto preço de 5$.

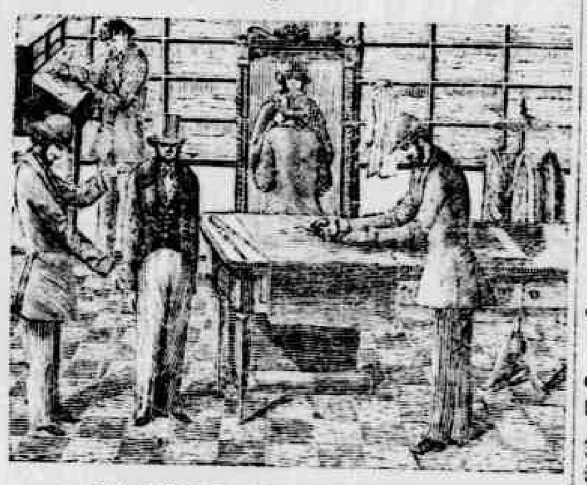

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, convida a todos os seus freguezes e a todos que desejarem ter um uniforme feito com todo o gosto dirijam-se a este estabelicimento que encontrarão um habel artista chegado ultimamente de Lisbôa para desempenhar as obras a vontade dos freguezes, já tem um completo sortimento de palitots de fina casemira modello imglez, e muito bem acabados a 16$000, ditos de merinó setim a 12$000, ditos de alpaca pretos a 5$000, ditos de alpaca sobre casacas a 8$000, ditos com golla de veludo a 9$000, ditos de fustão, ditos de ganga, ditos de brim, tudo a 5$000, ditos de brim de linho trançado a 6$000, calça de brim de linho muito superior a 5$000, ditas de casemira de côr a 9$000 e a 10$000, ditas de casemira preta superior fazenda a 12$000, palitots francezes de panno fino fazenda muito fina a 25$ sobre casacas de panno muito superiores a 35$ e a 40$000, um completo sortimento de camisas fracezas, tanto de linho como de algodão e fustão vende-se muito em conta, afim de querer-se liquidar com as camisas.

É pechincha.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem cobertores de algodão de cores bastante grandes, proprios para escravos, pelo baratissimo preço de 1$.

1 — Vende-se na rua do Livramento n. 19, borzeguins francezes a 6$, dito de bezerro a 6$, dito de vaqueta a 7$.

Aos senhores armadores e proprietarios de carros funebres.

Vendem-se velbutina preta superior a 400 rs. o covado; na rua do Crespo n. 25.

A 3:500
O sacco de milho

de alqueire: no largo da Assembléa, armazem de Antunes Guimarães & C.

Em casa de João da Silva Faria na rua da Cruz n. 30, vende-se o seguinte:

Vinho branco Bordeaux engarrafado.
Dito tinto dito dito.
Dito dito dito em barris
Absintho engarrafado.
Kirsch dito.
Licores dito.
Cognac dito e em barris.
Ervilhas em latas.
Frascos de frutas em calda e em aguardente.
Ditos de conservas em vinagre.
Ameixas em frascos e latas.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para homem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas ditd de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$. ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompt ar todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo.

— A quem convier vende-se uma porção de côcos com casca para embarque: na rua da Imperatriz n. 47, terceiro andar.

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D. W. Bowman, rua do Brum passando o chafariz.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas,
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:
Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.
Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores artigos de modas para homens, incluindo calçado de Meliés na
Loja de marmore.

— Vende-se uma escrava crioula muito moça, sabe coser perfeitamente, cozinhar e engommar: no largo da Assembléa n. 12, primeiro andar.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores, vestimentas, calçado e chapeos para meninos na
Loja de marmore.

Vinho genuino.

Ainda ha uma pequena quantidade de ancoretas deste vinho sem confeição, e proprio de doentes: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Gomma e velas.

Vende-se gomma a 140 rs. a libra, espérmacete a 680, azeite de carrapato a 440 a garrafa: na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

Attenção

Vende-se uma taberna com poucos fundos, propria para qualquer principiante, sita nas Cinco Pontas n. 82, junto as casas cahidas, muito boa por ser de esquina e do lado da sombra, e tem um grande sotão corrido, commodo este muito apreciavel aos freguezes do mato que gostam de se arrancharem onde compram; e por isso quem quizer aproveitar tão bella occasião de querer principiar sua vida e ganhar dinheiro, é só dirigir-se ao dito lugar, que quem tiver vontade todo negocio se fará. Adverte-se que se vende o dito estabelecimento pelo dono ser doente e não poder continuar.

Attenção.

Brito & C. pretendem vender sua loja de louça da rua Nova n. 52: quem a pretender, dirija-se aos mesmos na dita loja.

Carro.

Vende-se um excellente carro todo envidraçado, com uma boa parelha de cavallos, por preço commodo, á prazo ou á vista: na rua larga do Rosario n. 24, loja de ouro, se dirá quem tem.

A loja encyclopedica
DE
Guimarães & Villar.
Rua do Crespo n. 17.

Continuam a vender cassas de cores fixas a 240 rs. o covado, gollinhas e manguitos a 5$, gollinhas finissimas a 3$, gollinhas e manguitos pretos de filó a 5$, manteletes de filó preto a 15$ e 20$ fazenda superior, vestidos de phantasia de ultimo gosto a 15$, chitas francezas escuras a 280 rs., para acabar.

Loja esperança.

Vende-se borracha de seda preta para borzeguins a 2$200 o covado, graixa em barris muito boa a 640 rs., está acabando-se, flautas de ebano de Gautrot a 18 e 20$, braceletes de mozaico a 6$ lãa para bordar a 6$400 a libra, tranças de linho brancas para as roupas da festa a 800, 1$, 1$200 e 1$600 a peça, sete padrões differentes, colheres finas, facas, trinchantes, etc.: na rua do Queimado n. 33 A, Guimarães & Rocha.

Por metade do seu valor.

Rua do Queimado n. 19.

Vestidos de gaze e phantasia, muitos lindos, de duas saias, pelo baratissimo preço de 16$ cada um côrte.

— Vende-se azeite de peixe a 400 rs. a garrafa: na rua Direita, taberna de José Pinto da Costa.

Borzeguins a Garibaldi para senhoras.

É chegado á loja do vapor na rua Nova n. 7, borzeguins pretos e de cores a Garibaldi para senhoras, do ultimo gosto.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura efficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dore. e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas e syphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc.

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas nem dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica-los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, ivndos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.ª

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas a imitação de lãazinhas a 160 rs., cassas de salpicos brancas e de cores a 200 rs. o covado, peças de esguião de algodão muito fino a 3$ a peça, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, riscadinho de linho a 160 rs. o covado, chales de merinó estampados a 2$. lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos com bico a 200 rs., algodão monstro de duas larguras o melhor que é possivel a 640 rs. a vara, mussulina encarnada a 240 o covado, filó de linho preto bastante largo. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de jerro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10 encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux Tem as seguintes qualidades :

De Brandenburg fréres.
St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.
St, Julien
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender :
Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixasqualidade inferior.
Cerveia branca.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança : no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10 antigamente aterro da Boa-Vista.

Rua do Queimado n. 39
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Ha cortes de vestidos de seda de cores, fazenda muito superior com pequeno toque de mofo a 60$000, ditos sem defeito a 100$000, tem um resto de chales de toquim que estão-se acabando a 30$000, ditos de mirinó bordados com ponta redonda a 8$000, ditos sem ser de ponta redonda a 8$000, ditos estanpados com listras de seda em roda da barra a 9$000, ditos de ricas estampas a 7$000, ditos de ganga franceza com franja branca a 2$000, ditos sem franja e muito encorpado a 2$000, ricos manteletes de grosdinaples preto e de cores ricamente enfeitados a 25$000, ditos muito superiores a 30$000, enfeites de vidrilho preto a 3$000, ditos de retroz a 3$500, organdis da mais fina que ha no mercado a 1$000 o covado, cambraias de cores de padrões muito delicados a 800 rs. a vara, ditas de outras qualidades a 600 rs. a vara, ricas chitas farnceza de muito boas qualidades a 280, 300, 320, e 400 rs. ao covado, a melhor que se pode imaginar, peitos para camisa a 240 rs. cada uma, cortes de casemira de cores a 6$000, ditas em peça de quadrinhos a 4$000 o covado, gollinhas de muito bom gosto a 1$000, ditos de outros bordados ricos a 3$000, manguitos de cambraia bordados a 3$000, tiras bordados e entrimeios que se vendem por preço commodo, bombazil de cores proprio para roupa de crianças, e capinhas para senhoras a 1$400 rs. o covado, cortes de cambraias de salpicos a 5$000, cortes de cambraia enfeitadas com tiras bordadas a 6$000, e outras muitas mais fazendas que será dificil aqui pode-las mencionar todas.

Recebeu-se um completo sortimento de lindos vestidos de seda e de phantasia, com 10 babadinhos ou saiote : na rua da Cadeia loja n.23, de Gurgel & Perdigão.

Recebeu-se ricas talmas de seda feitas de croxe, capinhas, capas de grosdenaples e manteletes, fitas para sinto e grosdenaples de quadrinhos em peça para covados na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

As noivas.

Recebeu-se pelo vapor francez os mais modernos cortes de vestido de blonde, mantas, toucados, luvas de pellica de todas as cores ; e vendem-se tambem as mais commodas saias balão de nova invenção ; na rua da Cadeia, loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Recebeu-se um completo sortimento de pulceiras de sandalo, botão para colete, extratos, essencia e banha fina : na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Vinagre branco, superior.

Vende-se vinagre branco superior em barris de quinto, por preço commodo ; na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Recebeu-se os mais modernos chapéos de palha enfeitados com plumas ou flores ; na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Relogios dos melhores fabricantes, recebidos em direitura.

Vendem-se relogios de ouro patentes inglezes e suissos, tanto de ouro como de prata foleados e dourados patentes orisontaes, de modellos os mais bonitos : na casa de João da Silva Faria, na rua d Cruz 30.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada è igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta ; é enteiramente innocente em suas operações e effeitos ; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso : conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inultimente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se a desesperação ; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal de pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Abstrucção de ventre.
—de barriga..	Phtysica ou consumpção pulmonar.
—nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enchaqueca	Tico doloroso,
Herysipela,	Ulceras.
Febre biliosa.	Venereo(mal).
Febreto intermitente.	

Vende-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguista e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hspanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

A 2$400 o córte.
NO
Armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Córtes de chita franceza pelo baratissimo preço e 2$400, a ntes que se acabem.

— Vendem-se tres vaccas turinas com crias proximamente chegadas de Lisboa : na rua do Brum armazem numero 58.

— Vendem-se duas moradas de casas terrase em Olinda, sendo uma na rua do Amparo com bastantes commodos, quintal murado, e estribaria para 2 cavallos ; e a outra na rua de S. Francisco com bom quintal e cacimba propria para quem precisar tomar banhos salgados por ser muito perto, ambas por preço commodo ; a tratar na rua do Amparo, casa contigua a escada que sobe para a igreja de N. S. do Amparo.

Loja das seis portas em frente do Livramento
Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas de cores escuras a 160 rs., peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, ditas de esguião de algodão muito fino a 3$, riscadinho de linho a 160 o covado, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos brancos com bico a 200 rs., algodão monstro com duas larguras a 640 a vara, lãazinhas de duas larguras, fazenda nova para vestidos a 500 rs. o covado, enfeites de trança com laço de fita para cabeça de senhoras a 2$500, cortes de riscado para vestidos a 2$, peças de madapolão com 4 1/2 palmos de largura a 4$400, chales de merinó estampados muito finos a 6$. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Carros.

Vendem-se 2 ricos carros, um grande e outro pequeno, bem aparelhados e elegantemente pintados ; na largo do Corpo Santo, escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

Venda de predios.

Metade do sobrado na rua Imperial n. 79, e uma parte do sobrado na rua do Amorim, bairro do Recife n. 37 : a tratar na rua Direita n. 103, das 8 da manhãa ás 6 da tarde.

A 2$500 o sacco de farinha,

com toque de mofo, estão se acabando : no largo da Assemblea, armazem de Antunes Guimarães & C.

Cera de carnauba,

nova e de qualidade especial : no largo da Assembléa, armazem de Antunes Guimarães & C.

Rua do Queimado n. 39.
NA
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Chegou ultimamente a este estabelecimento um completo surtimento de chapeos pretos francezs do melhor fabricante de Paris, os quaes se vene dem a 7$000, ditos a 8$000, ditos a 9$000, ditos muito superior a 10$000, ditos de castor dretos e brancos a 16$000, o melhor que se pode desejar, chapeos de feltro a Garibaldi de muito superior massa a 7$000, ditos de copa baixa para diversos preços, ditos de palha escura de varias qualidades que se vendem por preço barato, bonets de veludo para meninos a 5$000, ditos de palha escuras e claras a 4$000, ditos de panno muito bem arranjados a 3$500 chapeos de seda para senhoras a 25$000 muito, superiores, ditos de palha escuras proprios para campo a 12$000, ditos para meninas a 10$000, chapeos de sol de seda inglezes a 10$ e a 12$ muito superiores, ditos francezes a 8$000, ditos de panno muito grandes e bons a 4$000. sapatos de veludo a 2$000. ditos de trança a 1$600, sintos de grugurão para senhoras e meninas a 2$000, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$000, e outras muita fazendas que a vista dos freguezes não deixarão de comprar.

Campos & Lima

receberam uma factura de chapeos de sol de seda para homem, tendo entre estes alguns pequenos que servem para as senhoras que vão para o campo tomar banhos se cobrirem do sol, e como a porção seja grande se resolverão vender pelo preço de 6$ e 6$500, e alguns com pequeno defeito a 5$: na rua do Crespo n. 16.

Rua da Senzala Nova n.42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezes, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos e relogios de ouro patente inglez.

Recebeu-se recentemente e continua a receber-se directamente de Paris e Londres por todos os vapores, de encommenda especial, artigos de modas para senhoras na

Loja de marmore.

Loja da seis portas em frente do Livramento.

Roupa feita barata.

Palitots de casimira escuras a 4$000, ditas de alpaca preta 4$000 e 5$000, camisas brancas e de côres a 2$000, ditas de fustão a 2$500 serolas muitas finas a 1$600 e 2$000, palitots de brim pardo a 3$000 calças de casemira preta e de côres, palitots de panno preto sobre casacas, colletes de casemira preta e de côres, ditos de veludo preto e de côres ; um completo sortimentode roupas feitas

Vinho Bordeaux,

Palmer Margaux, em caixas de uma duzia, autor Jules Hue & C., na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Carvão animal

de superior qualidade, vindo de Lisboa ; na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

NOVO SORTIMENTO
DE
Fazendas.
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Francisco dos Santos.
40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Seda de quadrinhos muito fina covado	1$000	Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura o covado	1$600
Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda		Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado	2$000
Fazendas para vestidos, sendo seda lã e seda, cambraias e seda tapada e transparenre, covedo		Chales de mironó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	
Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos		Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$500
Lenços de seda rôxos para senbora a 2$000 e	2$500	Ricos cortes de seda pretos e de coros com 2 saias e de babados	
Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades		Ditos de gaze e de seda phantasia	
Chapéo francez forma modrrna	8$500	Chales de toquim muito finos	
Lenços de gurgurão pretos	2$000	Grosdenaple preto e de cores de todas as qualidades	
Ricas capellas brancas para noivados		Seda lavrada preta e branca	
Saias balão para senhora e meninas		Capas de filó e visitas de seda preta com froco	
Tafeta rôxo o covado	$500		
Chitas franceza a 260, 280, 300, e	$320		
Cassas francezas, a vara	$500		

Liquidação.

Por barato preço, para acabar, na rua da Imperatriz n. 40, outr'ora aterro da Boa-Vista, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se novo sortimento de fazendas para liquidar, a ser cambraias brancas, o mais fino que é possivel, a peça a 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, cortes de meia casemira e brim lavrados brancos a 1$600 e 2$, toalhas para rosto de nova invenção a 640, cortes de riscado francez com 12 covados a 2$300 chales estampados de merinó a 2$500, e tudo o mais se vende barato.

Calçado para senhoras e meninas chegado no ultimo vapor francez.

Vendem-se borzeguins de senhora com laço e sem elle a 5$, ditos para meninas de todas as idades de cores e pretos com laço e sem elles a 3$500 e 4$: na esquina da rua das Cruzes n. 2.

Chapéos de sol
DE
Seda grandes para homem A 5$000,

na rua Nova n. 36, defronte da igreja da Conceição dos Militares.

Para se passar a festa.

Aluga-se uma casa no Caxangá, tendo bastantes commodos ficando o rio na frente : a fallar na rua Nova n. 61.

Quem precisar de uma mulata boa costureira e que se aluga para casa de familia ou modista, por estar ausente a senhora : pode dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, até as 10 horas da manhãa.

Aos fabricantes de velas.

Vende-se uma grande porção de caixões pequenos proprios para se encaixotar velas de carnauba por terem sido de velas de sebo do Porto : na rua de Hortas taberna n. 15.

Admiravel pechincha
NA LOJA DE
Guimarães & Villar.
Rua do Crespo n. 17.

Vendem-se cortes de cambraia a quilla com muita fazenda pelo preço de 2$500 e 3$, pechincha admiravel só á vista se acreditará e mandam-se amostras.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool ; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos

N. 19.
Armazem de fazendas baratas, na rua do Queimado.

Ricos cortes de gazo de seda e phantazia com duas saias, (pela terça parte do seu valor) a 10$ cada corte.

Lençóes e cobertas.

Lençoes de bramante, dito de panno de linho, cobertas a chineza pelo barato preço de 1$800.

Vestidos de seda.

Ricos vestidos de seda para meninos e meninas, fazenda superior, feitos no Rio de Janeiro por uma das melhores modistas, e pelo barato preço de 8$.

Chitas francezas.

Chitas francezas proprias para casa por serem escuras, e ditas claras a 220 rs. o covado.

Colchas de fustão.

Grandes colchas de fustão com ricos lavores a 5$500.

Chales de merinó.

Chales de merinó bordados, franja de seda, a 5$500, ditos estampados a 3$500.

Paletots escuros.

Paletots escuros a 2$600 cada um, cambraia organdys a 500 rs. a vara, ditas muito finas a 640 rs., balões de malha a 5$, ditos tapados a 4$, lenços brancos a 1$800 e 2$, algodão com 8 palmos de largo a 600 rs. a vara.

Ricos manteletes.

Os mais modernos manteletes pelo preco de 30$000.

Loja das 6 portas em frente do Livramento
Lãazinhas a 500 rs.

Camisinhas muito bonitas com duas larguras para vestidos de senhora a 500 rs. o covado, cortes de riscado francez para vestido a 2$, saias balão parr menina a 3$500, ditas para senhora a 4$500 e 5$; dá-se amostra com penhor A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Resumo de poetica.

Indispensavel para os proximos exames derhetorica ; está á venda na livraria classica, n praça de Pedro II n. 2, a 500 rs. cada exemplar.

Attenção.
Milho, farinha e farello.

Vende-se continuamente saccos grandes com farello de Lisboa, milho em saccas, feijão mulatinho e amarello, arroz de Maranhão e de casca, courinhos de cabra cortidos, e tudo se vende por menos do que em outra qualquer parte : no pateo de S. Pedro n. 6.

— Vende-se um cabriolet de 4 rodas, 4 assentos, com um bom cavallo, pelo preço de 400$: na rua Nova n. 22.

Cera e sebo.

Vende-se cera de carnauba a 9$ a arroba, sebo reflnado do Porto, em caixões e em barricas a 10$ e 10$500, velas de composição simples a 14$: na rua da Cruz, armazem n. 33.

Terrenos perto da praça.
Caminho dos omnibus.

Os herdeiros do commendador Antonio da Silva vendem sua propriedade, no lugar da Casa Forte, em sortes de terra a vontade dos compradores com a unica restricção de não terem menos de 30 palmos de frente, e fundo designado pela respectiva planta approvada pelas autoridades competentes. O engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette é o encarregado das medições precisas, e pode ser procurado no mesmo sitio, ou na rua estreita do Rosario n. 30, terceiro andar, ou na praça da Boa-Vista, botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior : os pretendentes podem dirigir-se igualmente para qualquer proposta ou esclarecimento ao herdeiro L. A. Dubourcq, no seu sitio na Capunga.

Rapé nacional D.
Pedro II da imperial fabrica de João Candido de Miranda, Rio de Janeiro.

Este rapé sem duvida o de melhor qualidade fabricado neste imperio, acaba de chegar e vende-se no deposito, rua do Vigario n. 23, escriptorio.

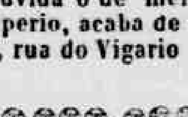

Vendem-se 5 carros novos com todos os arreios : na rua Nova n. 21.

A 9,000 a arroba.

Vende-se cera de carnauba da velha e nova safra a preço de 9$: no antigo deposito do largo da Assembléa n. 9.

Relogios

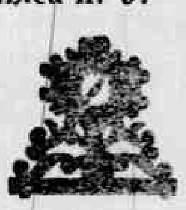

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Vestidos de blonde.

Na loja de Guimarães & Villar na rua do Crespo n. 17, vendem-se ricos cortes de vestidos de blond ultimamente chegados de Paris.

— Vende-se uma preta propria para o campo por ter desto serviço conhecimento : no pateo de S. Pedro n. 16.

— Vende-se um fardamento rico para guarda nacional, sendo de caçador : na rua estreita do Rosario n. 12.

Rua do Crespo

loja n. 25 de Joaquim Ferreira de Sá, vende-se por preços baratissimos para acabar : vestidos de tarlatana bordados de seda a 8$000, organdi de cores muito finas a 320 rs. o covado, cassas de cores a 240 rs., chita larga a 200, e 240 rs., capas de fustão enfeitadas a 5$000, casaveques de cambraia e filó a 5$000, penteadores de cambraia bordados a 6$000, babados a 320 rs. a vara, tiras bordadas muito finas a 1$500 a peça, riscado francez fino a 160 rs. o covado, golinhas de pontas bordadas a 2$500, manguitos de cambraia e filó a 2$000, camisinhas bordadas muito finas a 2$000, chita larga com lustro e muito fina propria para coberta e roupões a 320 rs., esguião de linho a 1$200 a vara, roupões de seda feitos a 12$000, vestidos de seda mofados a 8$000, luvas arrendadas a 100 rs. o par, vestidos de grosdenaple pretos com barra de cor a 20$000, palitós de pano preto e de cores de 16$000 a 20$000, sobrecasacas de panno muito fino a 25$000, calças de casemira preta e de cores de 6$000 a 10$000, ditas de brim branco e de cores de 2$000 a 5$000, palitós de brim branco e de cores de 2$500 a 5$000, ditos de alpaca de 3$000 a 8$000, brim trançado de algodão com 9 palmos de largura proprio para toalhas a 900 rs. a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 1$600 o covado, velbutina preta a 400 rs., brim de linho de cores a 1$500 o corte, meias cruas para homem a 1$200 a duzia, camisas de linho inglezas a 32$000 a duzia, peças de madapolão fino a 4$500, cortes de lanzinha muito fina com 15 covados a 8$000 rs., camisas de cores e brancas de 1$500 a 3$000, e outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

Compendios
PARA
Instrucção primaria.

Grammatica portugueza, ultima edição, pelo professor Castro Nunes, encadernada, cartanada e brochurada, arithmetica pelo mesmo cartonada, cartas de Abc, taboadas, cathecismos de doutrina christãa, pautas, Simão de Nantua, Economia da Vida Humana, tudo por mui acommodado preço : na rua do Imperador n. 15.

— Vende-se uma boa ovelha parida de poucos dias, com uma cria muito esperta : no caes do Ramos n. 4.

— Vende-se uma boa escrava ainda moça e de boa conducta, que sabe perfeitamente coser, cortar vestidos e roupões, trabalha em labyrinthos, penteia qualquer senhora com delicadeza, e engomma alguma cousa : quem a quizer comprar, dirija-se á loja de João da Cunha Magalhães, na rua da Cadeia do bairro do Recife, que dirá quem a vende.

Attenção :

Vende-se uma loja de funileiro com poucos fundos, propria para principiante, no pateo do Terço em bom lugar ; quem a pretender, dirija-se a rua da Cruz do Recife n. 23, ou á rua da Moeda, armazem n. 7 : vende-se a dinheiro ou a prazo.

— Vendem-se dous escravos chegados ha pouca do sertão, sendo um delles sapateiro : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 35.

Calçado de Meliés.

Na loja do Arantes vendem-se a dinheiro á vista borzeguins de Meliés de cordavão, bezerro verniz, e pellica a 13$, sapatões de bezerro, dito de cordavão a 8$.

— Vende-se um escravo crioulo de idade de 21 annos, muito sadio, bonita figura e bom official de carapina, tambem sabe bolear : a tratar na rua Real do Mondego sobrado n. 6,

Gama & Silva,

na rua da Imperatriz, outr'ora aterro da Boa-Vista n. 60, vendem para liquidar-se as fazendas seguintes, por menos de seu valor.

Cortes de vestidos de lãa e seda a 13$, peças de bretanha com 10 varas a 4$, ditas de rolo com 10 varas a 2$, chalys de cores muito bonitos, covado a 800 rs., folar de seda lindos padrões a 800 rs., lãazinhas de quadrinhos e muito finas a 400 rs. o covado, ditas bareges de quadros o covado a 280, merinó de uma só côr para vestido a 320 o covado, chitas francezas escuras o covado a 240, 260 e 280, riscados largos francezes o covado a 200 rs., mussulinas matizadas o covado a 200 rs., cassas francezas para vestidos o covado a 240, e ditos muito finos a 300 rs., cortes de riscados monstros para vestido a 3$, cambraia de salpico muito fina a vara a 800 rs. ditas brancas e de côr a 400 rs., enfeites de vidrilho pretos e de cores a 3$, gollinhas de traspasso muito finas a 3$, grosdenaples muito encorpados o covado a 2$, de tudo se dão amostras, ficando penhor.

Calçados baratos, na loja do Arantes, Praça da Independencia ns. 13 e 15.

Calçados para homem.

Borseguins elasticos gaspeados verniz.	a 7$000
Borseguins elasticos gaspeados bezerro sendo sola patente	» 7$000
Botins de bezerro francez	» 5$000
Sapatões de couro de lustre	» 3$000
Sapatões para menino	» 2$000
Sapatos de trança	» 1$280
Sapatos de couro de lustro e entrada baixa	» 4$000
Sapatos de couro do lustro e entrada baixa para baile	» 3$000

Calçados para senhora.

Borsiguins elasticos gaspeados de verniz com salto e fazenda de côres	a 4$000
Sapatos de couro de lustro	» 1$000
Sapatos de marroquim	» 1$000
Sapatos de duraque	» 500

Vende-se outros muitos calçados baratos com dinheiro á vista.

— Alpaca branca e verdadeiro merinó da china, propria para a confraria de Nossa Senhora do Livramento : em casa de Julio & Conrado.

Venda de predios.

Metade do sobrado da rua Imperial n. 79, e uma parte no sobrado da rua do Amorim n. 37 : a tratar na rua Direita n, 103, das 8 da manhãa ás 6 da tarde.

120$000.

Damasco.

Vende-se uma colcha de damasco carmizim, com rica franja e borlas de seda, propria até para ornar janellas, val 200$ e vende-se por 120$: a tratar na rua da Imperatriz n. 12.

Pão de Senteio novo.

Acha-se todas as quartas e sabbados, das 11 horas do dia em diante : em Santo Amaro, padaria allemãa, e na rua da Imperatriz n. 2, taberna.

Coke (carvão.)

ou combustivel para cozinhas, caldeiras, etc., muito economico paza as casas particulares : vende-se na fabrica do gaz em porções de um quintal para cima a 1$ o quintal.

LIQUIDAÇÃO
Rua Direita n. 103.

Querendo-se acabar com este estabelecimento antes de findar o anno, o encarregado do mesmo se promptifica a vender o que consta do seu variavel sortimento por preços a animar aos compradores, na certeza que nada sahirá para amostra ; e outro sim não se venderá a meninos e a escravos para evitar duvidas.

A loja de marmore
recebeu vestidos de blonde bordado para casamento.

A loja de marmore
recebeu vestidos de seda de cores do ultimo gosto.

A loja de marmore
recebeu vestidos de phantasia do ultimo gosto.

A loja de marmore
recebeu vestidos brancos de cambraia bordada do ultimo gosto.

A loja de marmsre
recebeu manteletes, rondós, talmas, peregrinas e mantas do ultimo gosto.

A loja de marmore
recebeu novo sortimento de bournus bedouine para sahida de baile.

A loja de marmore
recebeu novo sortimento de enfeites para vestidos, incluindo bicos de blond.

A loja de marmore
recebeu novo sortimento de chapeos e enfeites para senhoras.

— Vende-se uma escrava de nação Angola e de boa conducta, o motivo da venda se dirá ao comprador : em Fóra de Portas, rua do Pilar numero 102.

Peneiras de arame a 6$.

Peneiras de arame proprias para padaria e refinação, pelo baratissimo preço de 6$: na loja de ferragens de Vidal & Bastos, rua da Cadeia do Recife n. 56 A.

— Vendem-se 2 burros de raça hespanhola legitima : a tratar na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, onde tambem tem farelo de Lisboa superior.

— Vendem-se sapatos, e chapeos de palha de carnauba, vindos do Aracaty ; na rua do Vigario n. 18, primeiro andar.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 14 do corrente, da casa do tutor do menor Ricardo Maurillo da Silva Pavão, uma escrava pertencente ao mesmo seu tutelado, cujos signaes são os seguintes : idade 9 a 10 annos, muito preta, bastante gorda, mãos curtas, cabeça chata, tem os dentes da frente, por estarem agora nascendo, uns maiores que outros, levou vestido um timão de chita com que estava em casa ; roga-se, pois, as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehendam e levem a casa do mesmo tutor, rua do Caldeireiro n. 52, que serão recompensados.

Escravo fugido.

Um mulato claro, magro, com pannos pretos na maçãa do rosto, representando ter 25 annos de idade, natural do Rio do Peixe, chamado Luiz, desappareceu no dia 30 de outubro da casa do Dr. Cosme de Sá Pereira, de quem é escravo ; suppõe-se ter levado um cavallo preto do Sr. Rostron que se havia soltado, e que elle fôra em busca do mesmo ; suppõe-se mais que sua mulher de nome Maria tambem o acompanha, levando um pequeno bahú de flandres : roga-se as autoridades policiaes e a outras quaesquer pessoas que o prendam, e remettam ao seu senhor, que pagará qualquer despeza.

Variedades.

Recordações de um enfermo.

II

Em Cintra

....
....
....

E lá estamos! Mesmo á porta do Victor; que á é tão moda ir a gente parar áquella casa, que até ali descem da carruagem os que se alvergam nas outras hospedarias. Assim como ha quem de verão se esconde para fingir que está no campo, porque não ha-de haver quem finja que está no Victor, ainda que vá depois modestamente acoutar-se em uma trapeira? Deixar viver o mundo. Estas cousas são como as mentiras genealogicas. Não fazem mal á ninguem!

Entremos na sala. São horas do almoço. Tomam esta primeira refeição diurna dous officiaes de secretaria, um antigo, outro moderno; dous diplomatas, um nacional, outro estrangeiro, e um mancebo dos que chamam janotas, *bicho incognito á Linneu*, por me servir da feliz expressão de um dos mais insignes poetas que eu conheço, mas bicho que nem sempre é damninho, que muitas vezes diverte e interessa, e que até algumas converte, abranda e avassalla corações empedernidos.

Não direi das boas qualidades que todos attribuem á um desses dous officiaes de secretaria, porque fôra longo trabalho enumera-las. O outro não é menos estimado e bemquisto, e ainda que moderno no officio, não passa por homem de *palha* na respectiva repartição, antes gosa creditos de empregado intelligente. Quanto aos diplomatas, o Portuguez é um homem de tanta bondade e cortezia, que fôra uma consciencia arrasta-lo por esta *azinhaga* do folhetim; do estrangeiro, que pela residencia aturada é quasi nosso, sabem todos as boas prendas, como o marceneiro conhece a fina tempera da *serra* com que ha muitos annos trabalha. O janota — que m'o perdoe a sua amizade — é ainda um frangão, um *perdigóto*, um *pólo*, como dizem os hespanhóes, e elle proprio talvez não gostasse de que eu lhe désse aqui as honras que competem aos veteranos do janotismo, aos *Alexandres* e Cesares daquella valente cohorte.

Eu tenho um amigo muito entendido em *calembourgs*, em cousas de theatro e em materias de espirito e de graça, homem tão artistico, que até já no baptismo lhe introduziram com espantosa providencia a *arte* no nome. Elle de certo vae offender-se do atrevimento com que invadi os seus dominios. Estou-o vendo d'aqui. Pois deixa-lo zangar. Eu só lhe posso dizer:—*Excusez ça* com calembourg e tudo.

Sentei-me com o meu companheiro de viagem á mesa do almoço, na occasião em que começava á discutir-se gravemente quaes eram as mulheres mais apreciaveis, se aquellas que como flor mimosissima começam agora á desabrochar, e nem fazem ainda pender um pouco a hastea (comparação estafadissima — estylo de folhetim), ou est'outras que já mostraram aos olhos de mais de uma geração o viço immutavel de uma formosura que alguns teem a crueldade de chamar obstinada.

Declarada a materia discutida e recolhidos os votos, venceu a opinião favoravel ás maduras, e cada qual se mostrou ali largamente sabedor das razões muito plausiveis com que o bom padre-mestre Ovidio lhes concedeu tambem a primazia. Eu não votei por ser de outra freguezia e não estar recenseado. Concediam-me que votasse, não quiz; e para disfarçar a cobarde timidez com que me esquivei á dar o meu parecer, fui muito lampeiro apresentar os meus respeitos á uma nobre estrangeira que neste verão tem sido a Estrella do Norte em direcção á qual, em torno della e em linhas parallellas e obliquas e de todas as especies, tem andado em roda viva a sociedade de Lisboa reunida em Cintra.

Pois nem assim escapei á que me suspeitassem o voto, porque como a elegante estrangeira nem desabrocha nem murcha, entenderam que o meu parecer seria que era preferivel o meio termo, principalmente escolhido de modo que os dous extremos nos casos aproveitaveis não ficassem fóra de alcance. Enganaram-se. Eu não tenho voto nessas questões, porque fiz voto de não ter voto, e cumpro-o gostosamente.

O que lhes posso affiançar é que encontrei a tal apreciavel estrangeira em todas as casas onde fui fazer visita, em todos os passeios e em toda a parte. Só della ouvi fallar e de mais ninguem. Vim á conhecer que ella e Deus tinham neste verão repartido entre si o imperio de Cintra com a mesma longanimidade com que Jupiter e Cesar fizeram em outras éras arranjos destes. Aqui iam bem os dous versos de Virgilio que me deram esta idéa. Era o que faltava, se eu me punha á cuspir latim nestas columnas!

Fui em seguida fazer visita á uma senhora da minha antiga amizade e do meu maior respeito, em cuja casa encontrei sempre acolhimento amigavel e obsequiosissimo trato. Poucas senhoras conheço, mui poucas, de coração tão aberto aos bons sentimentos, de caracter mais leal, de condição mais generosa e de animo mais inclinado ao bem! E todas estas virtudes — raras na nossa terra e raras tambem nas estranhas — realça-as a cultura do espirito, o habito da boa sociedade, o gosto delicado e um modo de ser que é todo seu. Eu nunca vi pessoa á quem a natureza concedesse em maior grão o cunho da superioridade social. Basta vê-la para dizer: *Esta mulher vale mais que as outras.* Mas soberania de fino toque que a ninguem contesta e que mal dá por ella quem a exerce!

Quem é? Querem por força que eu seja indiscreto? Pois não hei-de sê-lo. Se o leitor não adevinhou já, lastimo-o, mas não o hei-de *cruxificar* por causa dessa fraqueza de entendimento. Se já sabe quem é, não precisa que eu lh'o diga.

De casa desta senhora sahi com ella e com a sua familia para o lado dos Pisões. Ia comnosco uma menina, herdeira do maior nome portuguez deste seculo, um nome glorioso e respeitavel em toda a parte do mundo! Que saudades que me fez! Como, apenas a vi, me vieram á idéa todas as recordações de seu illustre pae! Os seus importantes trabalhos litterarios, a influencia que exerceram e que ainda estão hoje tendo nos estudos da lingua e da poesia portugueza, as suas tarefas politicas, os seus discursos no parlamento e mil outras cousas para as quaes a mais longa existencia pareceria curta.

Tudo isto me lembrou de certo, mas o que mais se me poz então diante dos olhos foi o caracter bondoso e leal do homem e o seu porte realmente fidalgo; e tão fidalgo, que nem nas fraquezas, á que todo o mortal é sugeito, perdia um ápice do seu valor.

O nosso sempre chorado poeta era o mais fiel representante desta época de transformação social em que o passado e o presente andam já confundidos e misturados —como é de razão que andem e que ainda venham á confundir-se mais— para que d'elles nasça um futuro que valha alguma cousa.

A gravidade amenissima do duque de Rivas, a cortezania mais burgueza de Martinez de la Rosa, o amor da confortabilidade caseira tão forte em Victor Hugo e com eguaes tendencias archeologicas, o apêgo aos caprichos da moda no vestir, em que tanto se distingue sempre lor Palmerston, e a necessidade de amar que collocou Byron agora no ephemero paraizo das delicias mundanas, logo em abysmo terrivel e insondavel e ás vezes sob o peso de um ridiculo que só a grandeza de genio era capaz de vencer, tudo se encontrava nelle de envolta com as mais nobre e elevadas idéas de liberdade, de progresso, de religião, de justiça, de reforma e de tolerancia.

Seria cortezão? Difficil mister para quem de seu natural era rei. Era tribuno? Ainda mais difficil para homem á quem a educação e os habitos haviam dado uma direcção mais aristocratica do que popular.

E todavia, havia nelle cortezão e tribuno, homem da côrte e homem do povo! Por muitos annos foi nesta terra a honra do nosso nome, o enlêvo dos seus amigos, o cooperador politico das lutas pela liberdade, o dictador da republica litteraria, o querido dos salões onde se sabia conversar sem maldizer e o joguete e brinco dos parvos.

Tres pessoas conheci neste mundo, de cuja ausencia ainda me não pude consolar. São: o Garrett, o Rodrigo da Fonseca e mademoiselle Rachel.

Foram os ultimos representantes de dynastias que se extinguiram. Não deixaram successor.

Estas tres capacidades elevadissimas honraram-me com a sua amizade. Mereceram-me á maior sympathia. E todas tres desappareceram quasi ao mesmo tempo!

Abandonemos este assumpto. É triste em demasia.

Continuemos o nosso passeio e recebamos cordealmente os abraços de varios amigos e conhecidos que se vão juntando ao nosso esquadrão de passeiantes. Entre estes adventicios havia um cavalleiro, que eu sabia, era pae, mas esquecendo os longos annos de ausencia em que estive de Lisboa, nem me lembrava d'essa circumstancia, quando elle se dignou apresentar-me a sua filha.

Na presença de uma joven, louçã e fresca como a primavera, senti-me velho de mais 10 annos do que eu me parecia ter, vendo-me ali em Cintra cercado de pessoas da minha antiga sociedade, e todas tão novas e guapas, como se eu as tivera deixado hontem para vir á Lisboa e voltar immediatamente.

Lembraram-me logo os meus quatro netos —quatro amores— e apresentei á esta elegante e linda donzella os meus respeitos mais profundos com a discreta gravidade de um avô.

Ali despedi-me deste amavel ranchinho de senhoras e voltei a pagar as minhas visitas, motivo principal desta jornada á Cintra.

A' poucos passos encontrei um ministro de estado sem correio, sem continuo, sem official-maior, já se sabe sem pasta e até sem pretendentes atraz delle. Parecia um ministro em férias.

A conversação com um ministro não se póderá contar aqui? E porque não? Então todos os ministros são tão parvos que enfadem á gente com a reforma que fizeram, e com a que não fizeram e com a que ainda hão de fazer? E este que tem espirito por quatro, muita graça e até juizo, o que parece não ser indispensavel para ministro!

Saibam pois que estivemos um quarto de hora á conversar de todas as cousas do mundo *y de muchas otras mas*, como homens que estavamos em Cintra e não na lua; elle deixando vêr de vez em quando com discreta reserva uma invejazita da minha proxima viagem, e eu satisfeito de ver um antigo amigo meu no uso de todas as suas faculdades, apezar de ser ministro.

Isto de ser secretario de estado nem é bom, nem é máo. É ser secretario de estado. Mas em terra tão pequena como a nossa, e tão batida do vento da tolice, da intriga e da maroteira, tão atreita á paralysias moraes, á modorras invenciveis e á outras epidemias de não fazer nada e de impedir que qualquer cousa se faça, é possivel que ainda chegue tempo em que se não encontre quem consinta em ser ministro.

Subir ao poder pela primeira vez, póde ser um acto de amor proprio.

A' segunda, póde ser compromisso, dedicação sacrificio.

A' terceira. ... á terceira.... é tolice. Parece-me que no andamento em que isto vae e na inquieta solicitude em que tenho visto alguns ministros para largarem as pastas, ha de chegar por força a necessidade de recorrer ao bello sexo e de entregar a administração, a justiça, os negocios ecclesiasticos, a marinha e o ultramar, a guerra. os negocios estrangeiros, a fazenda e os trabalhos publicos á mãos de anneis.

Não me parece cousa do outro mundo. Ellas pedem pelos administradores e indicam os governadores civis: ellas influem na nomeação dos juizes; ellas intromettem-se nos negocios ecclesiasticos com fervor e poderosa insistencia; fazem o que podem nas promoções de marinha e de guerra; dão o seu voto ácerca do ultramar; apreciam e julgam os diplomaticos; discutem as questões de fazenda como donas de casa e andam tão bem informadas dos negocios dos caminhos de ferro e da viação publica como qualquer director.

Além disso, o gosto apurado e artistico, de que com razão, se presam, abonam a sua competencia nos negocios relativos ás artes e á instrucção publica.

Os institutos de caridade, esses já são seus, e ainda bem que o são.

E tudo isto fazem suas excellencias e em tudo isso entendem, e ácerca de tudo são solicitadas para dizerem o seu parecer, mas sem responsabilidade de qualquer especie.

Pois isto assim está mal disposto. Governem o mundo já que sempre o governaram, mas assumam a responsabilidade, defendam-se no parlamento, affaguem e conciliem os ânimos da maioria e salvem a patria.

Neste governo em que o uso da palavra é tão importante, a intervenção ostensiva e legal do sexo feminino nos negocios publicos está indicada naturalmente.

Deixei o ministro e vim dar um abraço no mais antigo dos meus amigos de infancia existentes no sul do reino.

D'ahi fui visitar lá n'um *canto* de Cintra uns estimaveis parentes meus, que tive o desgosto de não encontrar em casa.

Soube depois que o chefe da familia havia sido nomeado governador civil da minha terra natal e senti mais não ter podido fallar-lhe. Queria dizer-lhe quanto, no meu entender, elle merece o cargo, quanto tambem o cargo é bem digno d'elle.

Isto de governar bem depende só de quem governa ou dos governados; depende principalmente das circumstancias. Deus lho dê taes que o auxiliem no empenho de ser util á minha boa terra.

Desta visita vim reunir-me com o meu companheiro de viagem e fomos ambos fazer os nossos cumprimentos ao mais amavel homem de quantos neste mundo cingem espada e teem o direito de trazer bastão.

Conheço um bom numero de illustres militares, Canrobert, o mais cortez e elegante dos marechaes francezes; Pellissier, tão franco e jovial conservador como valente soldado; Narvaez, seguramente um dos homens que mais e melhor conhece os estylos das côrtes, as exigencias das relações sociaes, e que tão finamente as sabe conservar, quando a energia do seu carecter lh'o permitte; Espartero, cujas naturaes disposições tranquillas, talvez mesmo indolentes, desapparecem com o cheiro da polvora; e muitos outros. Pois nenhum póde com esta nossa summidade militar no encanto com que sabe prender o coração de quantos o tratam de perto.

Poucas pessoas possuem em tão subido grão o dom de exercer poderosa influencia nos que o cercam como este homem. De mim o digo, que sem lhe dever favor de qualquer especie, e tendo pelo contrario razões de queixa hereditarias e pessoaes minhas, destas que as tempestades politicas sabem crear e que só os parvos não perdoam, não posso resistir á força de attracção que me leva para elle! E já agora morro assim!

O que me agrada neste homem não é o brilho da sua posição, nem a fortuna da sua carreira, nem a gloria dos seus feitos, nem qualquer outro dos fundamentos externos da sua grandeza. Eu conheço muita gente grande e poderosa de quem não gosto, e não faço segredo disso. Pago-lhes a minha divida de attenção ou de respeito, mas de longe. O que me seduz neste illustre general é o talento tão vigoroso como flexivel que elle possue, o modo espirituoso de o manifestar, a força da sua cabeça e a generosa bondade do seu coração.

É, além de tudo isto, um homem para quem a familia é tudo. Ora eu préso muito esses caracteres. São raros neste nosso triste tempo em que á familia parece condemnada á desapparecer ou a converter-se em companhia como a do gaz ou a das Lezirias. Triste degeneração da mais santa sociedade da terra! E então como não hei-de eu ser devotissimo deste bravo soldado e deste notavel homem de estado, se elle é ao mesmo tempo esposo affectuoso, bom pae e irmão excellente? Até para ser tio extremoso lhe chega o tempo e o coração. Aprendam d'ali e terão em recompensa os santos gosos da familia que consolam a alma e que a dispõem para o exercicio das mais altas virtudes.

Eu bem ouço umas vozesitas de sovelão á gritarem: Então esse homem não tem defeitos? É a phenix renascida? Merece ser canonisado em vida?

Calae-vos, viboras, Catões de empreitada! Esse homem tem defeitos, fraquezas, culpas, erros e peccados. Esse homem é um homem e como tal sujeito ás condições da nossa fragil natureza. Mas eu sei de muitos que teem maiores defeitos, muito peiores fraquezas, mais feias culpas, erros menos desculpaveis, peccados abominados e nenhuma qualidade bôa! E a desses não ha Catões que mormurem!

De Cromwel se conta que mal avindo com o parlamento, chegára á tal ponto de cólera contra os communs, que exclamára: *Tu és simoniaco. Tu bebado. Tu perjuro. Tu ladrão*, e assim por diante. Eu quando encontro Catões no meu caminho, lembro-me logo desta anedocta do protector da republica ingleza. Não ha Catão inflexivel sem grande chaga occulta. E com razão. Só a virtude póde ser tolerante. As amnistias veem sempre de cima para baixo.

Quando estavamos escutando a variada e chistosa conversação do dono da casa, annunciaram a celebrada Estrella do Norte, de que já dei noticia, a qual vinha como nós fazer uma visita de despedida. Pouco tempo se demorou; depois as senhoras foram preparar-se para o passeio habitual e nós tomamos o caminho do Victor, onde já um distincto facultativo, cujo nome nos recordava a nossa volta á capital, estava comendo a sôpa com quatro pessoas que me eram desconhecidas.

Jantei nem sei se bem se mal. Doente como começava á estar e soffrendo dôres agudas, não attentei pela qualidade nem pelo numero dos guisados. Creio que era um destes jantares de imitação franceza, muito usuaes em Lisboa, e que são a cousa mais detestavel que eu tenho sido obrigado á supportar. Gosto da cosinha portugueza legitima. E' nutritiva, appetitosa, simples e sadia. Não levaria o nome de Vatel á posteridade, porém tambem não dá cabo dos estomagos. Agora as taes imitações francezas, os taes gallicismos de cassarolla, esses são insuportaveis. Prefiro a cosinha de Alcoentre, de Condeixa ou do Avelãas de Caminha!

Eu vinha com grandes saudades da cosinha portugueza e já em Caminha comecei por exigir na estalagem, em que me alverguei por algumas horas, varios guizados provincianos, do meu particular e antigo conhecimento. Porém quando no Porto e em Lisboa me deram com o nome de magnificos pratos da consinha franceza, uns destemperos incriveis, fiquei corrido, e se não vou uma vez jantar á calçada de Carriche com um amigo, ia-me embora com a idéa de que tinha acabado para sempre a nossa cosinha antiga nas casas de pasto portuguezas.

Á respeito de vinhos não fallemos. Pobres viajantes, que ao pôr o pé nas nossas praias se preparam para provar o Carcavellos, o Lavradio, o Bucellas, o Madeira e o Porto. Eu creio que o ha em algumas adegas de particulares ricos e curiosos de antiguidades, mas no uso geral anda um tal liquido, uma especie de xarope côr de vinho, que só o diabo póde ser autor de tal fabricação. A maior parte desses vinhos são vinhos de comer. Acham-se na bocca como um pedaço de geléa!

No Victor havia vinho de Collares. Vinho de Collares? Chamavam-lhe assim; cada qual sorria, mas ia bebendo, e o mal saboroso liquido, Deus sabe d'onde era. Seria de Mafra, de Torres, de Thomar se quizerem, porém de Collares, de certo que não era. Eu não exigia que o Victor, ou qualquer das outras casas do mesmo genero, tivessem a adega do Sr. Deuringer de Augsburgo, na qual os nossos melhores vinhos jazem ao lado do Kasbin de Yesedo, do Julfa de Ispahan, do celebre Schiraz-Zouky-Damas, do Falerno Formiano e dos demais vinhos da terra, mas parece-me que poderiam ter algumas garrafas dos bons vinhos portuguezes sem que para isso precisassem de fazer parar o sol.

Isto é dito mui de passagem, porque o meu bom companheiro insta pela partida. A carruagem está á porta. As mullinhas manifestam evidentes signaes de impaciencia. A noite ameaça frio e promette algum chuveiro. Partamos, mas antes de deixar Cintra voltemos á ver a amavel estrangeira que em breve vae deixar a terra portugueza.

Assim o fizemos, e ali tive ainda o prazer de apertar a mão á um dos mais estimaveis fidalgos da côrte portugueza, que tambem como nós visitava aquella senhora. A final fizemos as nossas despedidas e fomos installar-nos na carruagem com grande confiança no brio das mullinhas, na bôa direcção do cocheiro e na nossa feliz estrella.

Um estallo de chicote, um grito de animação, para as alimarias outro estallo, e começou á mover-se a carroça. Adeus, Cintra. Deus sabe quando tornarei á vêr-te! Por isso não fui visitar as tuas principaes curiosidades. Tive receio de não poder mais sahir d'ali. Vamos. Nada de pieguices. Um homem é um homem.

— Cocheiro, faça andar suas meninas. A Lisboa e depressa.

— Lá vae, meu amo, lá vae.

E com effeito ia, como o leitor vai saber muito por miudo.

III

De Cintra.

....
....
....

A viagem de Cintra á Lisboa feita por dous homens dentro de um caleche, de noite e sem luar, não é para longa narração. O leitor está imaginando que os dous adormeceram á poucos passos de Cintra, depois de concluida a habitual conversação ácerca do tempo e das horas da jornada, e que só acordaram nas ruas de Lisboa. O leitor imagina mal. Nenhum de nós podia dormir.

Eu vinha doente. A enfermidade, que devia obrigar-me á adiar a minha viagem durante 15 dias, principiava então á assumir um caracter grave, e á apurar-me a paciencia com dôres agudissimas. Esta molestia, em occasião tão inopportuna e á tanta distancia da minha familia, não me causava unicamente incommodo physico. A inquietação e soffrimento moral eram egualmente agudos.

E para aggravar este estado, já de si pouco supportavel, tinha-me sido impossivel fazer visita á um mancebo que sempre estimei muito, e que toda a gente com razão aprecia em Portugal e em França, onde ha tempos esteve em commissão do governo, que desempenhou como poucos. Tendo de familia o nome do nosso célebre improvisador, não é parente d'elle na vida descuidosa e vadia. Se ha homem adstricto aos seus deveres e zeloso do cumprimento das obrigações que lhe incumbem como professor, é este excellente rapaz, apezar de uma saúde debil, que ás vezes o faz parar nas suas uteis fadigas. Realmente vim descontente de o não ter podido abraçar.

O meu companheiro de viagem, esse, pelo contrario, vinha nas melhores disposições physicas e moraes. Sempre lhe conheci uma saúde de ferro. Ás vezes lá se queixa do estomago ou da cabeça, em todo o caso de algum orgão importante, mas aqui para nós, não haveria junta de saúde que o não désse por prompto. Quanto ao mais, o seu caracter jovial e facil de contentar, conserva-se sempre em afinação alegre, o que é uma fortuna para quem viaja com elle.

E realmente o foi para mim, porque de tal fórma soube combater o aborrecimento em que eu vinha, que a jornada me pareceu mui curta, e cheguei á esquecer as dôres de differentes especies, que me atormentavam. A alegria, o contentamento communicam-se como a tristeza e a melancolia. Eu já fiz uma viagem com um Belga desde Colonia até Hamburgo. Era o ente mais lobregamente carrancudo e môno, que eu tenho encontrado cá na terra. Ao chegar ao Hanover, já eu tinha as lagrimas nos olhos, e no trajecto do vapor até Hamburgo principiava á meditar no suicidio.

Pobre Belga! Era filho de gente casada, mas tendo sido annullado o matrimonio dos paes, ficou bastardo. Um tio materno, Hollandez riquissimo e burgo-mestre de uma villa qualquer perto do Rheno, deixou-lhe toda a sua fortuna, porém a falta de uma solemnidade invalidou o testamento, e a herança passou á outros parentes. Ajustou casar com uma herdeira abastada em Allemanha. Tudo estava prompto. A ceremonia devia ter lugar no dia seguinte, porém a noiva morreu de uma apoplexia fulminante, vinte e quatro horas antes da solemnidade nupcial! E então que tal era a má estrella deste triste subdito do bom rei Leopoldo?

Livrei-me delle em Hamburgo, adiantando de dous dias a minha partida para a Prussia. Eu já não sabia de mim. Com a companhia deste desgraçado, Deus sabe o que me viria á acontecer! Não descancei emquanto me não vi em Berlin installado em uma das bôas hospedarias do *Unter den Linden*.

E assim mesmo estava com receio de o vêr entrar pela porta dentro, temor infundado segundo vim á saber mais tarde. O nobre Belga, tres dias depois da minha partida de Hamburgo, deitou-se ao Elba, mas como tinha por sina que tudo lhe sahisse incompleto, não se afogou. Tiraram-o á tempo de lhe salvar a vida, porém sobreveio-lhe uma congestão cerebral, que finalmente o libertou de todos os seus tormentos. Lugubre creatura! A terra lhe seja leve!

O meu companheiro de viagem não é destes. E' homem de seu natural alegre e de jovialidade communicativa. E bem o mostrou nesta occasião, não perdendo ensejo de me distrahir com historias que me eram desconhecidas, e que folguei de saber, com anecdotas curiosas e até com versos da propria lavra, pois que o nome com que familiar e geralmente o designam, não é unicamente alcunha.

Sahimos de Cintra com a velocidade que comporta a encosta pela qual começa a estrada para Lisboa, e em breve chegamos á Sapa, onde o omnibus estava parado á pedido dos viajantes, amadores das proverbiaes queijadas. Pois o tal omnibus, que sahe de Lisboa sem gente, desta vez regressava á capital com numerosos passageiros. Ficamos de máo humor. Aquelles homens, diziamos nós, compram as queijadas todas e nós ficamos logrados.

E eu que as prometti aos meus rapazes, murmurava o meu companheiro! E então eu que as prometti á mim mesmo! N'este meio tempo largou o omnibus, e a attenção das meninas que vendem as queijadas voltou-se inteiramente para nós. Ainda restavam duas duzias e meia, ás quaes immediatamente passaram para o caleche e tomaram lugar nos dous assentos de diante em face das nossas respeitaveis pessoas.

Em breve tornamos á encontrar o omnibus, e o nosso cocheiro passou-lhe adiante com denodada ousadia e grande confiança no esforço das mullinhas. Graças á consummada habilidade com que o Automedonte soube conservar a distancia e vigiar constantemente as perfidas manobras do omnibus, viemos por largo espaço em triumphante corrida, deixando o tal vehiculo confuso e envergonhado quanto estes sentimentos podiam manifestar-se n'aquella grande carroça e em noite escurissima.

Tudo isto foi gloria vãa como grande parte das glorias deste mundo! Mais adiante encontrámos tantos carros, e guiados por carreiros tão insolentes, que não só tivemos que parar, mas ainda em cima ouvimos uma bôa ladainha de pragas e maldições, que os homens traziam de reserva e de que parece desejavam desfazer-se. Veio-me então á idéa, que a presença de dous municipaes á cavallo n'aquella bôa estrada de Cintra não teria grandes inconvenientes, e que em muitos casos seria mais util do que o serviço nocturno que elles fazem na cidade.

Vencida esta difficuldade dos carros, e abrandado o genio pouco amoravel dos carreiros, pozemos inteira confiança no cocheiro e continuamos a conversação que havia pouco começaramos ácerca das muitas e grandes vantagens que um escrivão, legalmente escriptor publico, leva á um jornalista, escriptor publico por decreto da propria autoridade.

O meu companheiro com exemplar modestia declinava as honras, de que eu lhe ia indicando a lista, e á tudo quanto eu allegava em favor do *Anno do Nascimento* respondia com a opinião geral pouco favoravel aos escrivães. Eu bem sei, dizia elle, que o conceito em que nos teem é injusto, mas o facto é que o povo não nos é affeiçoado.

Eu não sei se o povo lhes é affeiçoado ou não, mas o que eu sei e sustento é que um escrivão vale mais que um jornalista. E senão vá ouvindo. Na monarchia velha e nos tempos em que as honras e graduações não andavam á mercê de quem as queria apanhar do chão, como se chamava o primeiro ministro do rei? Não se intitulava jornalista, nem escriptor, nem litterato; o seu titulo era *Escrivão da Puridade*, escrivão, já vê!

Essa é magnifica. Nesse tempo o rei tinha vossa mercê, ou quando muito alteza.

Pois olhe que não perdia com isso. Talvez fosse melhor obedecido e mais amado do que depois da entrevista de Guadalupe, em que Philippe II lisongeou D. Sebastião, dando-lhe o titulo de magestade. Os escrivães da Puridade transformaram o nome em secretarios de estado, e esqueceram-se dos collegas da justiça, deixando-os para todo o sempre com o nome de escrivães! Foi maroteira! Mude essa designação para a de secretarios, e verá como o povo muda tambem de opinião. O nome ás vezes é tudo.

Decididamente está á brincar comigo. Então quer-me convencer que um escrivão vale tanto cá na ordem das cousas humanas como um escriptor que em meia duzia de mezes é deputado, ministro, dictador e tudo?

Eu não estou á brincar. Só lhe digo que o escrivão tem fé publica. O que elle porta por fé, é verdade official. E o que nós affirmamos, passa geralmente por mentira. Isso são pêtas dos jornaes, é phrase que se ouve todos os dias. Além disto, o escrivão póde mais que o proprio juiz, á quem realmente é inferior. O juiz não inquire testemunhas sem o escrivão, e este recebendo para isso commissão, póde inquiri-las só.

Melhor é essa! Vejo que está em veia. Continúe, continúe!

Escute e no fim dirá de sua justiça. A propriedade separa-se do seu dono pela acção directa do escrivão. Este vinculo que as leis trataram de robustecer para conservar á cada um o que é seu, dá cabo delle um escrivão com uma penhora e um termo de deposito. Isto nem o rei póde fazer. O que o escrivão põe no papel archiva-se. O producto do jornalista serve para embrulhos!

Delicioso, meu amigo! Vá continuando.

E vou. Olhe o que lhe acontece todos os dias. Requer uma parte ao juiz para qualquer fim. Despacho—*Informe o escrivão*.—Informa bem? Segundo despacho—*Como requer em termos*.—E os termos são aquelles que o escrivão entender que são os legaes. Informa mal. Despacho.—*Vista a informação do escrivão, indeferido*.—Ora ahi tem o que é um escrivão.

Sim, senhor, isso é assim á respeito de uma penhora, de um deposito ou de qualquer bagatella semelhante, mas o jornalista dirige os negocios de toda a nação, e se elle está mal disposto, o ministerio trata de applaca-lo por todos os modos imaginaveis.

Como se engana, meu amigo. O jornalista não dirige cousa alguma, e se se atreve contra o governo, elle manda-o esfarrapar por outros officiaes do mesmo officio, e agora o verás. Não ha nome que lhe não chamem, insulto que lhe não atirem á cara e calumnia que lhe não assaquem. Ora já vio o juiz mandar insultar um escrivão por outro ou pôr-lhe a vida publica e particular ao sol no meio da audiencia? Veja a differença!

A differença não está má. O jornalista sahe do escriptorio do jornal para o gabinete que lhe compete como ministro e o escrivão fica sempre escrivão.

Eu não sei se fica escrivão, mas sei que já tenho visto alguns governarem, como se fossem ministros, com todas as vantagens e sem responsabilidade. Já vio nesta terra ministerio sem escrivão? Eu nunca vi. E até me recordo que por causa de um escrivão de Almeirim, se a memoria me não falha, esteve para haver crise ministerial ou cousa que o parecesse.

Tambem nunca vio ministerio sem jornalistas influentes!

E' verdade, mas ha muito quem não dê como resolvido o problema:—Se os jornalistas influem no governo ou o governo nelles.—Eu inclino-me á esta segunda opinião. O jornalista independente dá o seu parecer, mas não fórça o governo á segui-lo, porém como está ligado politicamente á causa ministerial, tem de desculpar erros, de attenuar faltas, de explicar desacertos, e assim por diante, de sorte que é maior a influencia do governo nelle do que a sua acção sobre os ministros.

Então quer-me metter na cabeça que um escrivão é o maior potentado desta terra?

Não. Quero só convencê-lo que é melhor ser escrivão do que jornalista, até no que respeita aos interesses materiaes. O escrivão é pago pelas partes sem appellação nem aggravo. E' pagar e andar, como diz o proverbio. Ora, o jornalista é pago, Deus sabe como. Elle raras vezes sabe quando, e ás vezes, se a sorte é adversa, vê-se sem seu consentimento socio do emprezario do periodico, e perde o seu trabalho. Bonito officio!

Isso é exagerado, meu charo senhor!

Exagerado? E o capitulo dos duellos? O escrivão entra por uma casa dentro, separa a mulher do marido, penhora os trastes desde o banco da escada até á panella da cosinha, manda tudo para o deposito, informa que o réo ou o autor tem boa ou má reputação, e se lhe dizem a mais pequena cousa que o desgosto, autúa o insolente, e a justiça toma o caso á sua conta.

E acha isto injusto?

Não, senhor, não acho. Mas ouça até ao fim. O jornalista pega na penna e põe no papel uma leve allusão á suspeitas que toda a gente profere em voz alta contra um individuo. No dia seguinte, dous homens de cara severamente lugubre trazem-lhe um cartel de desafio. Vão para o campo. O jornalista traz de lá uma bala no corpo. O negocio sabe-se. Vem a justiça e o competente escrivão fazer auto de corpo de delicto. Além do perigo, da ferida e das despezas da cura, ainda um processo! Santa vida! E se o jornalista ferio o seu adversario, então o processo é mais sério, e o escriptor publico vende a camisa para pagar as custas.

Esses são os ossos de officio. Nós tambem temos os nossos. Mas a gloria e os proventos que a acompanham na carreira jornalistica? Quantos jornalistas só por esse facto teem conseguido optimos casamentos com grande fortuna?

O', meu amigo, em que ponto foi tocar. Não ha desgraça maior do que essa. O jornalista seduz com a belleza do estylo o animo de uma herdeira rica, e o brilhante futuro, que tudo annuncia ao nosso litterato, influe no animo dos paes da noiva. O casamento faz-se. Mas com o tempo o estylo do jornalista enfraquece, o publico deixa de lhe ser affeiçoado, as circumstancias mudam, e o pobre homem não dá um passo na carreira da gloria, das honras e da fortuna politica. A mulher reconhece o seu engano, chora-o em segredo, e depois... depois... nem eu sei... depois lê outras gazetas para se distrahir.

O quadro é carregado de mais. Os estylos não mudam assim. E nós estamos sujeitos aos mesmos desastres.

Mas não pelo mesmo motivo. Nunca uma rapariga casou com um escrivão por causa das graças do estylo do auto do corpo de delicto ou da assentada de um inquerito de teestemunhas. Emfim, a differença é sensivel á todos os respeitos e sempre á favor dos escrivães. A prova é que eu conheço alguns que poderiam estar hoje officiaes de secretaria, conselheiros, ou qualquer outra cousa das que passam por graúdas, e nunca consentiram em deixar de ser escrivães.

Com este ultimo argumento desatou á rir o meu companheiro de viagem com vontade tão cheia e completa, que me fez tambem sahir da minha natural gravidade e séria compostura.

Ao cabo de dar folgas á este accesso de jovialidade, olhamos e vimos que a carruagem já tinha entrado em S. Sebastião da Pedreira e tomava um caminho da direita para me trazer á rua de Santo Antonio da Estrella.

O caso foi que com esta conversação e com outras não menos alegres, em que o meu companheiro me soube prender a attenção, já nem me lembrava a minha doença e as dores, que, todavia, nem tinham desapparecido nem abrandado se quer. Desde S. Sebastião da Pedreira até á casa do estimavel amigo de quem sou hospede, foi-me ganhando de novo a enfermidade e o desalento, de modo que mal podia comigo quando me apeei da carruagem.

E assim acabou esta jornada á Cintra. Não se queixem os leitores de que eu lhes apurasse a paciencia com tres longos folhetins á tal respeito. Foi uma consequencia da minha reclusão forçada.

Soffram isto com paciencia, que assim mesmo é mais supportavel do que as sanguesugas, tizanas e outros ingredientes com que um medico, á quem em Africa devi a vida, e um outro facultativo, de grande e justa nomeada, apezar dos seus poucos annos, me recomposeram a saude.

Talvez o leitor notasse os *pontinhos* que nas tres partes deste escripto servem de epigraphe. Não tive paciencia para ir ao Byron, ao Bernardim Ribeiro ou á Cintra Pittoresca procurar um mote, mas confio no gosto do publico e approvo de antemão a escolha que elle fizer, e desde já a adopto para a proxima edição.

Eu ainda queria antes de acabar... Não queria tal, porque não devia querer senão alliviar da minha presença os leitores e ir arranjar a mala para tomar, não as de Villa Diogo, mas o caminho de Paris.

(*Commercio do Porto.*)

OS OASIS DO SAHARÁ.

A *Revue Algérienne et Coloniale* continha no seu numero de julho um interessante trabalho devido á Mr. de Colomb, tenente-coronel do exercito de Algeria, sobre os oasis do Sahará e os caminhos que a elles conduzem. No momento em que se trata activamente de contrahir relações commerciaes com os povos do centro da Africa, julgamos que não será fóra de proposito entrar em alguns pormenores ácerca destas regiões ainda bem pouco conhecidas.

Quem lançar os olhos sobre os mappas tão incompletos da Africa, é impossivel que não faça reparo na posição excepcional deste grande grupo de oasis, que nelles é designado pelo nome de Gurara, de Tuat, e do dous ou tres de seus principaes centros, taes como *Timimun* e *Insalah*.

Parece ali collocado muito de proposito, como o caravançará, para onde são forçosamente conduzidas pela sêde todas as caravanas que partem do norte para pararem nas margens do Niger. E', e será, sobretudo para o futuro, o mercado obrigado do mundo civilisado que vae das margens do Mediterraneo á descoberta deste immenso terreno desconhecido, que começa á preoccupa-lo. Para nós presentemente, isto é, para as nossas tribus, é o unico mercado onde se trocam por tamaras e alguns grosseiros tecidos, grãos, lãa, manteiga e carneiros.

Entre as tribus saharianas da Algeria, a das provincias de Constantina e de Argel vae buscar as tamaras á *Oued-Souf*, á *Oued-Ghier* e á *Ouargla*; as da provincia de Oran são as unicas que vão regularmente ao Gurara, para onde as levam as suas necessidades e um habito secular.

Todos os annos as suas caravanas se reunem no principio de novembro em Brezina, em El-Abiod-Sidi-Chikh, em Bu-Semghun e em Mogrer, e longas filas de camellos, pesadamente carregados, não se demoram á partir para esta custosa viagem, que deve durar quasi tres mezes.

Mais tarde veremos os caminhos que ellas seguem; tratemos agora dos oasis, cujas primeiras palmeiras elles alcançam depois de doze, quinze, ou dezoito dias de marcha.

O primeiro grande grupo destes oasis, o que está mais ao norte é o de Gurara, que vae do nordeste ao sudueste, sobre uma superficie de perto de 700 leguas quadradas, occupado em grande parte por uma grande Sebkha (lagoa salgada), sobre cujas margens se elevam os ksur. Está dividido em nove districtos, cada um dos quaes é commandado por um chefe particular.

Os habitantes destas localidades teem um methodo dos mais engenhosos para conseguirem a agua, de que tanto necessitam naquellas latitudes abrasadoras. Elles fizeram uma serie de poços que se communicam entre si por meio de galerias subterraneas, as quaes recolhendo as aguas de todos os poços que atravessam, terminam na superficie da terra e dão uma quantidade de agua corrente, que está em relação com o numero de poços.

A' esta linha de poços dão o nome de *feggara*, no plural *feggaguir*. Para se comprehender bem este systema de poços, é preciso saber que os oasis de que tratamos, estão todos em valles, ou para melhor dizer, nas depressões das alturas planas do Sahará. Nestes baixios encontra-se em pouca profundidade na terra uma toalha de agua mui larga e muitissimo abundante. O meio que os naturaes empregam para traze-la á superficie e para alcançarem regatos tão caudaes quanto elles o desejam, é muito engenhoso. Depois de resolvido o ponto onde querem que a agua pare, seguem na direcção da elevação do terreno, e cavam á um ou dous kilometros um primeiro poço, tornam á descer para o primeiro ponto escolhido, cavando novos poços á vinte ou trinta passos de distancia uns dos outros; communicam entre si todos estes poços por meio de gallerias, e como já disse chegam assim á alcançar no ponto do baixio, onde querem fazer saltar a agua, um regato cuja abundancia está em relação com o numero dos poços feitos.

E' para presumir que o leito aquifero siga pouco á pouco a fraca declividade do terreno, e que então a agua que existe nos poços os mais elevados tenha força bastante para trazer comsigo a dos poços successivos, e poder dar nos aqueductos mais baixos uma pressão sufficiente para produzir um fluxo á superficie.

Uma *feggara* assim estabelecida torna-se logo como a nervura mediana de uma folha da qual saem nervuras lateraes; cada particular cava a sua *feggara*, fa-la parar na *feggara* mãe, e tem direito, no orificio, á quantidade de agua que trouxe para o aqueduto commum. Ha *feggaguir* que tem até cincoenta e sessenta ramos, e cuja agua é dividida, ao depois, em outras tantas partes proporcionaes ás quantidades trazidas por cada *feggara* lateral e pela *feggara* mae.

Muitos ksus do Gurara se elevam no meio das areias.

As suas ultimas plantações de palmeiras são dominadas pelas dunnas, e não são preservadas da invasão senão pelo cuidado que teem os habitantes de fazer tapumes muito fechados com *djérid* (palmas). Isto deve ser como em Negouça, perto de Ouargla, onde vi os singulares resultados desta luta do homem contra essas vagas semi-solidas que engrossam sempre. A areia amontoa-se, a vaga sóbe, e o tapume de *djérid* do auno antecedente quasi que desappareceu inteiramente; é preciso fazer outro novo, que tambem ha de desapparecer em dous ou tres annos.

E' assim que, pondo uns tapumes sobre outros, conseguem deter as dunnas que engrossam por fóra, e que do lado do jardim estão cortados por um declive muito empinado, no qual muitas vezes se vê alguns ramos de uma tamareira mettida na areia, semelhantes aos dedos contrahidos de uma mão agitada por cima da agua, de um homem que se afoga.

A altura das dunnas excede muitas vezes á das mais altas palmeiras, e dos seus cumes domina-se o oasis, onde as tamareiras parecem plantadas nos fossos de uma gigantesca fortificação.

Os habitantes destes oasis, como encravados na areia, não têem *feggaguir*; tiram a sua agua de poços pouco profundos; tambem elles não carecem della senão para regar os seus legumes, porque as palmeiras mergulham as suas raizes na abundante toalha de agua, que em toda a parte corre á pouca profundidade na terra.

Gurara deve o seu nome, segundo parece, á um desvio momentaneo dos seus habitantes fóra da verdadeira, da pura religião do propheta Mahomed. Um Judeu chamado Gurari, diz a tradição, vivia então em Timimun; era um homem justo, com quanto não seguisse a estrada indicada pelo propheta; era rico, e, contra os costumes da sua raça, nobre e generoso. Tomou muito imperio sobre a gente do pais, e pouco á pouco lhe foi falsificando a religião, fazendo-lhe adoptar praticas da sua.

Mais tarde foram reconduzidos ás doutrinas do islamismo por um marabuto do saltão, que matou o Judeu Gurari.

Gurara produz tamaras em abundancia; a principal cultura é a da palmeira. Encontram-se porém, nos vergeis figueiras, algumas romeiras, videiras, amendoeiras e um arbusto sempre verde, de folhas largas e grossas, á que os indigenas chamam *keranka*, e do qual fazem carvão para a fabricação da polvora.

Debaixo das palmeiras, os Gurarianos cultivam algum trigo e cevada, milho, milho miudo, feijões, ervilhas, favas, grãos, nabos, cenouras, cebolas, couves, aboboras, melões, melancias, pepinos, bringelas, tomates, pimentões, e sobre tudo o *felfel-elthiur* (pimenta dos passaros), que é do tamanho de uma ginja, muito encarnada e extremamente dura. Tambem cultivam, mas em pequena quantidade, a ruiva, o algodão e o aniz.

Todos os proprietarios de jardins têem sempre um canteiro de *faça*, especie de trevo que durante o verão chega á altura de um homem, que cortam á proporção das necessidades, e fazem-o seccar para o inverno.

Os Gurarianos são todos sedentarios nos seus ksur, excepto porém, os Meharza de Tinerkuk, aos quaes a visinhança dos Areg e da sua vegetação dá a facilidade de crear rebanhos de carneiros e de camellos. Têem para isso pastores nomades, seguindo as emigrações de uma fracção dos Oulad-Sidi-Chikh, os Oulad-Sidi-Mohamed-Ben-Abdallah, que gritavam ao redor de Tabelkusa.

Não sendo em Tinerkuk, os camellos, os carneiros e os cavallos são muito raros, porque seria muito difficil sustenta-los. Fóra dos espaços irrigados e cultivados, o paiz é de uma aridez, de que nenhuma outra cousa póde dar idéa. Os Arabes, que vão ali todos os annos com as suas caravanas, são obrigados, antes de sahir dos Areg, á fazer provisões de uma especie de feno (*arthraterum pungens*), e emquanto ali se demoram sustentam os seus camellos, dando-lhes todos os dias algumas porções desta provisão e uma ração de pessimas tamaras, ou simplesmente de caroços quebrados e inchados n'agua; os Arabes exprimem esta absoluta aridez, dizendo que seria impossivel achar em todo o paiz, fóra dos oasis, com que fazer um palito.

Os ksurs são construidos em terra pisada, e, dizem os Gurarianos, cercados de muralhas abertas em ameias e fossos. As casas são cobertas com terraços sustentados por troncos de palmeiras, alguns dos quaes têem a altura de um andar de casas.

Gurara foi muitas vezes ameaçada e invadida pelos Berberes das montanhas marroquinas. A mais recente destas invasões, que tambem foi a mais terrivel, teve lugar em 1835. Doze ou quinze mil Ait-Alta, Ait-Esdeg, Oulad-Djérid e outros apodararam-se de Timimun, e depois de se terem saciado de roubar, violar e matar, retiraram-se. Por muito tempo todos os Ksurs pagaram um simplees imposto, que aboliram ha dez annos, pouco mais ou menos, ligando-se e jurando reunir-se para repellir as invasões dos Berberes.

(*Diario de Lisbôa.*)

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.—1860.